MUNICÍPIO DE SOROCABA

SOROCABA, 30 DE DEZEMBRO DE 2005 / ANO XIV / Nº 1.185

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

www.sorocaba.sp.gov.br

DENGUE

Instituto atrasa resultado do exame para 4ª

Página 28

TRANSPORTE

Exposição conta a história dos antigos bondes

Página 28

TRÂNSITO

Av. Armando Pannunzio recebe mudanças

Página 27

TRABALHO

Prefeitura e Saae abrem concursos no início de 2006

Página 28

QUINZINHO

Zoológico faz o 3º 'Tranzôo Pimpolhos'

Página 27

Sorocaba ganha a primeira ciclovia

Pista fica em novo trecho da Av. Paulo Emanuel de Almeida, que liga as Zonas Oeste e Norte

A Prefeitura de Sorocaba inaugurou na terça-feira (27) o prolongamento da avenida Paulo Emanuel de Almeida, no bairro Wanel Ville, e a primeira ciclovia da cidade. Considerada de importância estratégica na estrutura do sistema viário, ela agora se encontra com a avenida General Osório e estabelece a ligação entre as Zonas Oeste e Norte.

Os trabalhos fazem parte de um complexo viário que vem sendo implantado para melhorar o acesso à região Oeste, uma das áreas que mais crescem na cidade. A primeira etapa ocorreu com a duplicação e revitalização da avenida General Osório. Atualmente, a Secretaria de Obras e Infra-Estrutura Urbana (Seobe) desenvolve intervenções na avenida Elias Maluf.

A ciclovia tem 1.835 metros de extensão por 2,4 metros quadrados de largura. Dividida em duas mãos de direção por uma faixa pintada na cor branca, a pista conta com guias laterais, piso asfáltico na cor vermelha e sinalização especial – conforme determina a legislação, a pista destinada ao ciclistas tem coloração diferenciada em relação ao restante do pavimento

Descrição das obras

A Seobe iniciou o primeiro trecho das obras em maio, com o prolongamento da avenida Paulo Emmanuel e a instalação da ciclovia em um trecho de 890 metros entre o trevo da General Osório e a rua Pedro Bifano. Foram pavimentados 12,83 metros quadrados, movimentados 24.190 metros cúbicos de terra, instalados 2.943,50 metros lineares de guias e sarjetas, 613 metros lineares de sistema de drenagem, 5.492 metros quadrados de passeio público (calçada vassourada).

Já o segundo trecho, de 945 metros entre a rua Pedro Bifano e a avenida Elias Maluf, iniciou-se em 13 de outubro, em parceria com a empreendedora imobiliária Wanel Ville. A empresa se responsabilizou em instalar os 945 metros lineares de ciclovia e a Prefeitura os 470 metros de guias e sarjetas, além do novo paisagismo e iluminação do canteiro central.

Nos dois trechos, a Seobe informa que foram plantados 30 mil metros quadrados de grama e 400 mudas de árvores. Na parte elétrica, foram instalados 30 postes com luminárias de duas pétalas e 28 postes com luminárias de quatro pétalas, todas com lâmpadas de vapor de sódio.

Fotos: Paulo Ochandio / Secom

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITO
Vitor Lippi

VICE-PREFEITO
Geraldo de Moura Caiuby

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
Januário Renna

SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)
Maria José de Almeida Lima

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
Carlos Alberto Maria

SECRETARIA DA CULTURA (SECULT)
Marcelo Sodré Oliveira

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEDE)
Luiz Christiano Leite da Silva

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)
Maria Teresinha Del Cístia

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER (SEMES)
José Antônio Matiello

SECRETARIA DE FINANÇAS (SEF)
Fernando Mitsuo Furukawa

SECRETARIA DE GOVERNO (SG)
José Domingos Valarelli Rabello

SECRETARIA DA HABITAÇÃO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SEHAUM)
José Dias Batista Ferrari

SECRETARIA DA JUVENTUDE (SEJUV)
Antônio Carlos Bramante

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS (SEJ)
Marcelo Tadeu Athayde

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA (SEOBE)
José Antônio Bolina

SECRETARIA DE PARCERIAS (SEPAR)
Mauricio Biazotto Corte

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)
José Vicente Dias Mascarenhas

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO (SERT)
Luís Alberto Firmino

SECRETARIA DA SAÚDE (SES)
Milton Ribeiro Palma

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DEFESA SOCIAL (SETDS)
João Paulo Corrêa

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL (URBES)
Renato Gianolla

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
Pedro Dal Pian Flores

MUNICÍPIO DE SOROCABA

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
Imprensa Oficial - Lei nº 2.043 - 29/10/1979

Administração e Redação
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041 - 4º andar
Sorocaba - SP - Fone / Fax: (015) 3238-2498
Diretora de Imprensa
Nerli Peres
Oficial de Imprensa do Município e Editor Responsável
Lincoln Santos Salazar- MTb 39.737 DRT/SP
Composição e Impressão
Ipanema Sistema Gráfico e Editora Ltda.
Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 199
Votorantim - SP - Fone (015)3243-3171

SERVIÇO

Serviços essenciais não param no Ano Novo

Assim como ocorreu nos dias que antecederam o Natal, a Prefeitura de Sorocaba também manterá em funcionamento os serviços essenciais na cidade neste final de semana e feriado de Ano Novo. O esquema especial vai das 12 horas de sexta-feira (30), último dia útil do ano, até o domingo – 1º de janeiro de 2006.

A coleta de lixo domiciliar e hospitalar em Sorocaba funcionará normalmente durante os três dias, assim como o Pronto-Socorro Municipal da Santa Casa e os Prontos-Atendimentos. Os parques públicos também permanecerão abertos de sexta-feira a domingo. Já os Centros Esportivos funcionarão em horários especiais, na sexta-feira e no sábado, e permanecem fechados no domingo.

O Paço Municipal, as Bibliotecas Infantil e Municipal, os Centros de Saúde e a Policlínica estarão com os expedientes reduzidos na antevéspera do Ano Novo. O atendimento ao público ocorrerá das 8 às 11 horas, retomando ao horário normal a partir de segunda-feira (2).

A relação completa dos horários de funcionamento dos serviços públicos durante o feriado é a seguinte:

Zaqueu Proença / Secom

O Parque Zoológico Municipal Quinzinho de Barros funcionará entre sexta-feira e domingo, das 9 às 17 horas: boa opção de lazer para o final de semana.

	6ª feira	*Sábado*	*Domingo*
Paço	8h às 11h	Fecha	Fecha
Bibliotecas Municipais	8h às 11h	Fecham	Fecham
Centros de Saúde	8h às 11h	Fecham	Fecham
PS Municipal Santa Casa	Abre	Abre	Abre
Prontos-Atendimentos	Abrem	Abrem	Abrem
Policlínica	8h às 11h	Fecha	Fecha
Parques Municipais	8h às 17h	8h às 17h	8h às 17h
Centros Esportivos	7h às 16h	7h às 13h	Fecham
Feiras livres*	Normal	Normal	Normal
Varejões *	Não tem	7h às 12h30	Não tem
Mercado Municipal**	7h às 18h	7h às 16h	Fecha
Mercado Distrital*	8h às 19h	8h às 19h	Fecha
Coleta de lixo	Normal	Normal	Normal
Cemitérios	Normal	Normal	Normal
Saae	8h às 11h / Plantão 0800.7701195	Plantão 0800.7701195	Plantão 0800.7701195

Débitos com contas de água são divididos em até 60 vezes

Com o objetivo de facilitar o pagamento de contas de água e esgoto em débito, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) flexibilizou o parcelamento de débitos. Até 31 de março de 2006, o usuário poderá quitar 5% do valor da dívida e pagar o restante em até 60 vezes. Atualmente, os débitos podem ser divididos em até seis parcelas, com entrada de 30% do seu valor total.

De acordo com o Ato nº 4/2005, publicado pelo **Município de Sorocaba** em 23 de dezembro (edição 1.183), além da entrada de 5%, os parcelamentos ocorrem conforme as datas de origem dos débitos: dez vezes (2005); 12 vezes (2004); 14 vezes (2003); 16 vezes (2002); 18 vezes (2001) e 24 vezes (até 2000).

As dívidas originadas até 1999 no valor de até R$ 2,5 mil. podem ser pagas em 36 meses. Caso o valor chegue à R$ 10 mil, o prazo aumenta para 48 vezes. Acima deste teto, o parcelamento pode ir até a 60 vezes.

Para se beneficiar desse regulamento, o munícipe deve comparecer à sala de atendimento do Saae (av. Pereira da Silva, 1.285, Jd. Santa Rosália), de segunda a sexta-feira, das 8 às 16 horas.

Até 31 de março, o usuário pode quitar 5% de sua dívida e parcelar o valor restante

Novo percentual

Na edição 1.183 do Município de Sorocaba, o Saae também publicou o Ato nº 3/2005, que mantém os valores relacionados à tarifa de água e estabelece o novo percentual de 85% para a tarifa pela coleta, afastamento e tratamento de esgoto, a partir de 1º de janeiro de 2006. A medida é necessária pela entrada em funcionamento da Estação de Tratamento de Esgoto S-1, que já trata 50% do esgoto produzido pela cidade desde maio de 2005, e a construção das outras quatro ETEs que irão compor o projeto de despoluição do rio Sorocaba.

A conta de água que o munícipe recebe mensalmente em sua residência é calculada por meio de uma tabela que obedece a faixas de consumo. Na primeira faixa, que vai de zero a 10 m3 de água consumida – correspondente ao consumo de 45% da população de Sorocaba – o valor atual da conta é de R$ 10,03 (incluindo a tarifa de esgoto).

Com o novo percentual da tarifa de esgoto – de 70% para 85% sobre o valor do que foi consumido em m3 de água – o valor da mesma conta passará a R$ 10,92. "Na prática, a variação é de R$ 0,89 neste caso", explica o diretor-geral da autarquia, Pedro Dal Pian Flores, lembrando que o novo percentual não incide sobre o total da conta – a soma das tarifas de água e de esgoto.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SERH Secretaria de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO – Edital nº 09/2005

Professor I

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos do Processo Administrativo nº 23031/2005, faz saber que realizará, na cidade de Sorocaba, PROCESSO SELETIVO para recrutamento de profissionais na função de PROFESSOR I , em caráter temporário. Esse Processo Seletivo será regido pelas presentes instruções Especiais que, para todos os efeitos, constituem parte integrante deste Edital.

CRONOGRAMA

1.Publicação do Edital	30/12/2005
2.Período de Inscrição e entrega do Requisito básico	09 à 13/01/2006
3.Convocação para a Prova Objetiva - 1ª fase	**a ser divulgada**
4.Realização da 1ª fase	**a ser divulgada**
5.Publicação do Gabarito	**a ser divulgada**
6.Resultado da 1ª fase, Convocação para Perícia Médica aos Portadores de Deficiência	**a ser divulgada**
7.Realização da Perícia Médica aos Portadores de Deficiência	**a ser divulgada**
8.Resultado da 2ª fase (Requisito Básico) e da Perícia Médica aos Portadores de Deficiência	**a ser divulgada**
9.Resultado Final	**a ser divulgada**
10.Homologação	**a ser divulgada**

OBS. - Divulgação das datas referentes aos itens 3 ao 10 e qualquer alteração no edital, deverão ocorrer junto a Imprensa Oficial do Município de Sorocaba, preferencialmente, ou através da imprensa local.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DA FUNÇÃO

1.1.O PROCESSO SELETIVO destina-se ao provimento da Função-Atividade de Professor I para um prazo de validade de 1 ano, nos termos do Artigo 7º da Lei 3801/01, obedecendo ao quadro abaixo:

FUNÇÃO	SALÁRIO novembro/2005	REQUISITO
PROFESSOR I	R$ 6,63 p/h	a) Curso Normal Superior com habilitação em Magistério dos anos iniciais de Ensino Fundamental; b) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental; c) Habilitação Específica para o Magistério (HEM) e do Curso Normal de Nível Médio; d) Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do curso, com habilitação em Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

2.DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições para inscrição:

2.1.1. Ter completado 18 (dezoito) anos de idade até a data de encerramento das inscrições;

2.1.2. Ser brasileiro ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal 70.436, de 18 de abril de 1972, até a data do encerramento das inscrições;

2.1.3. Possuir requisito básico para exercício da função, até a data de encerramento das inscrições;

2.1.4. Não registrar antecedentes criminais;

2.1.5. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e do serviço militar;

2.1.6. Adquirir, na agência do Banco Itaú conforme no item 2.5 deste capítulo, no valor de R$ 5,00 (cinco reais), o Material de Inscrição, contendo Edital de Abertura de Inscrições, programas e ficha de Inscrição, inclusive os beneficiados pela Lei 5.624/98;

2.1.7. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital, e condições previstas em Lei.

2.2. Para participar do Processo Seletivo o interessado deverá, no período das inscrições:

2.2.1. Comparecer no local indicado no item 2.5., munido do original da Cédula Oficial de Identidade, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certificado de Reservista. Esse documento deverá, também, ser apresentado para a prestação de provas.

2.2.2. Preencher a ficha, o requerimento e o recibo de inscrição, fornecidos no próprio local. É de fundamental importância que o candidato assine e preencha, de forma correta, na ficha de inscrição, o número de seu documento de identidade, para fins de controle, assim como o endereço completo e correto.

2.2.3. No ato da inscrição o candidato deverá anexar na ficha de inscrição os documentos de comprovação do requisito básico (item 1.1) por cópia reprográfica autenticada.

2.2.4. Não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga.

2.3. O candidato deverá formalizar sua inscrição, pessoalmente ou através de procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, preencher de forma correta e completa a ficha de inscrição, assinando-a no campo específico.

2.3.1. A inscrição por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato e os documentos relacionados para a comprovação do requisito e para desempate, que ficarão retidas.

2.3.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento.

2.4. O Banco Itaú reterá a ficha de inscrição e devolverá o comprovante do candidato, com autenticação.

2.4.1. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile ou internet, bem como inscrições condicionais e/ou extemporâneas.

2.5. As inscrições serão recebidas no período de 09 a 13/01/2006, no horário das 10h às 16h, em Sorocaba, na agência do ITAÚ – Posto do Paço, Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041 – Alto da Boa Vista

2.6. O deferimento da inscrição dependerá do correto atendimento pelo candidato dos itens 2.1.1. a 2.1.5. deste Edital.

2.7. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova poderá solicitá-las até o término do período de inscrição, no Paço Municipal – 1º andar – Divisão de Gestão de Pessoas, em formulário próprio, no horário das 10h às 16h.

3. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (LEI Nº 4.281/93)

3.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, e a elas serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto 3.298, de 20.12.99, publicado no DOU de 21.12.99.

3.2. O candidato portador de deficiência deverá tomar conhecimento das atribuições da função (anexo), bem como da Lei 4.281/93.

3.2.1. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99.

3.3. No ato da inscrição o candidato portador de deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à ficha de inscrição. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição;

3.3.1. O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.4. Os candidatos constantes da lista especial (portadores de deficiência) serão convocados para exame médico específico com a finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada.

3.5. Será excluído da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate e será automaticamente incluído na listagem geral.

3.6. Caso necessite de condições especiais para se submeter à prova, o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las por escrito, durante o período de inscrição no 1º andar – Divisão de Gestão de Pessoas do Paço Municipal – Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041, Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP, no horário das 10h às 16h.

3.7. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

3.9. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.10. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.11. O portador de deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas deste Edital, sendo reservado o percentual de 5% em face da classificação obtida.

3.12. O(s) local(is), data(s) e horário(s) para a realização da perícia médica serão divulgados oportunamente, através da Imprensa Oficial do Município de Sorocaba, preferencialmente, ou através da imprensa local.

3.13. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

3.14. Os candidatos portadores de deficiência, após a perícia médica, somente serão contratados pela Administração Pública se houver compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função ou, em caso de compatibilidade condicionada à utilização de equipamentos especiais, se dispondo em desses a Administração Pública, nos termos da Lei 4281/93, art. 3º, inciso IV.

3.15. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) não comparecer à perícia médica no local, na(s) data(s) e horário(s) previstos;

b) não tiver configurado a deficiência declarada;

c) tiver deficiência considerada incompatível com a função a desempenhar.

3.16. Após a contratação do candidato portador de deficiência, a mesma não poderá ser argüida para justificar solicitação de restrição.

3.17. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o candidato automaticamente será incluído na listagem geral.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo constará de duas fases:

4.1.1. A primeira fase, de uma prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, com 50 (cinqüenta) questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada, que versarão sobre o Programa especificado no Anexo.

4.1.1.1. A prova constará de 20 questões de Português, 10 questões de conhecimentos gerais e 20 questões de conhecimentos específicos sobre Educação.

4.1.1.2. A prova terá duração de 3 (três) horas.

4.1.2. A segunda fase, da comprovação dos requisitos, de caráter eliminatório.

5. DA PRESTAÇÃO DA PROVA

5.1. A prova será realizada na cidade de Sorocaba.

5.1.1. A confirmação da data e as informações sobre horário e locais para realização da prova serão divulgadas, oportunamente, através de Edital de Convocação publicado na Imprensa Oficial , preferencialmente, e/ou na imprensa local.

5.1.1.1. O candidato deverá acompanhar, pela Imprensa Oficial do Município preferencialmente, ou pela imprensa local, a publicação do Edital de Convocação para realização da prova.

5.1.1.2. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço e telefone deverão ser corrigidos no dia da prova, em formulário específico.

5.2. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constantes no Edital de Convocação.

5.2.1. Somente será admitido na sala de prova o candidato que estiver munido de documento de identidade original.

5.2.1.1. Serão considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros (no prazo de validade); Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social.

5.2.1.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei 9.053/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

5.2.1.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5.2.2. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.

5.2.2.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
5.2.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova objetiva munido de caneta de tinta azul ou preta, lápis preto nº 02, borracha macia e comprovante de inscrição, bem como, do documento de identidade original, conforme disposto no item 5.2.1.1..
5.2.3.1. No ato da realização da prova será fornecido o Caderno de Questões, e também a Folha Intermediária de Respostas, na qual o candidato deverá colocar o seu número de inscrição, nome e assinalar as respostas. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova levando qualquer um destes materiais e sem autorização e acompanhamento do fiscal.
5.2.3.2. Ao terminar a prova, o candidato entregará o Caderno de Questões e solicitará a Folha Definitiva de Respostas, pré-identificada com seus dados, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Ao terminar o preenchimento da Folha Definitiva de Respostas, deverá entregá-la ao fiscal da sala, ficando apenas com a Folha Intermediária de Respostas. Não serão computadas as questões em branco, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
5.2.3.3. O Caderno de Questões não poderá ser levado pelo candidato em hipótese alguma, estando disponibilizado para consulta na Biblioteca Municipal de Sorocaba, sita a Rua Ministro Coqueijo Costa nº 180 – Alto da Boa Vista (ao Lado da Prefeitura Municipal) ; em horário normal de funcionamento, três dias após a aplicação da prova objetiva.
5.2.4. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
f) ausentar-se do local de prova antes de decorrida uma hora do seu início;
g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
h) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);
i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
j) não devolver integralmente o material solicitado;
l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
5.3. Do julgamento da Prova Objetiva
5.3.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
5.3.2. Cada questão da prova terá o valor de 2,0 (dois pontos).
5.3.3. Na avaliação da prova será utilizado o escore bruto.
5.3.3.1. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
5.3.4. Será considerado aprovado na 1ª fase do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinqüenta) pontos na prova.
5.3.4.1. Não haverá, em hipótese alguma, vista de prova.

6. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS
6.1.No ato das inscrições os candidatos deverão anexar os documentos de comprovação do requisito básico (item1.1) em cópia reprográfica autenticada.
6.2.Serão analisados os requisitos dos candidatos aprovados na 1ª fase - Prova Objetiva, não sendo permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.
6.2.1.Serão considerados para comprovação do requisito básico:
a)Diploma do Curso Normal Superior com habilitação em Magistério dos anos iniciais de Ensino Fundamental;
b)Diploma de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
c)Diploma de Habilitação Específica para o Magistério (HEM) e do Curso Normal de Nível Médio;
d)Diploma do Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do curso, com habilitação em Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental.
6.2.2 Na ausência do diploma constante no item 6.2.1, serão aceitos para fins de comprovação do requisito básico, certidão de conclusão acompanhada do histórico escolar.
6.3.Os candidatos que não apresentarem, no ato da inscrição, a comprovação dos requisitos serão eliminados do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
6.4.Não serão considerados, para fins da comprovação do requisito protocolos dos documentos.
6.5.Os candidatos inscritos nos termos da Lei 4.281/93, aprovados nos termos do item 5.3.4 deste Edital, farão jus à avaliação dos requisitos para fins de classificação final no Processo Seletivo somente quando considerados aptos na perícia médica específica.
6.6.Os requisitos apresentados serão analisados e pontuados por Grupo de Trabalho formado por Técnicos da Secretaria da Educação.
6.6.1.Será considerado apto na 2ª fase o candidato que atender os requisitos previstos no item 6.2.1 e 6.2.2 deste edital.

7.DA CLASSIFICAÇÃO
7.1.O candidato aprovado na 1ª fase e considerado apto na 2ª fase, terá como nota final o total de pontos obtidos na 1ª fase.
7.2.Em caso de igualdade na classificação definitiva terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
a)maior idade;
b)maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos sobre Educação;
c)maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos.

8.DOS RECURSOS
8.1.Caberá recurso:
a)da realização da prova, à Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos Públicos, no prazo de 01(um) dia útil a contar do dia seguinte ao da data de sua realização;
b)do gabarito, da nota da prova e da comprovação de requisitos à Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos Públicos, no prazo de 01(um) dia útil a contar do dia seguinte ao da data das respectivas publicações.
8.2.Os recursos deverão ser entregues no Paço Municipal – 1º andar - Divisão de Gestão de Pessoas, no horário das 10h às 16h.
8.2.1.Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e conter número do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade e endereço para correspondência.
8.3.Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.
8.4.O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida e cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

9.DA ATRIBUIÇÃO
9.1.Os candidatos aprovados e classificados deverão acompanhar a publicação do comunicado da Secretaria da Educação (SEDU), sobre datas e locais para atribuição de classes, através da Imprensa Oficial do Município, preferencialmente, ou Imprensa local.
9.2.O chamada dos candidatos seguirá rigorosamente a ordem de classificação final.
9.3.Considerando o Regime Jurídico Único Estatutário da Prefeitura Municipal de Sorocaba e nos termos do art. 452 da CLT, não poderá ocorrer a contratação de candidatos classificados que tenham mantido vínculo com a municipalidade, no período de 6 (seis) meses que a antecedam.
9.3.1.Os candidatos classificados que não puderem ser contratados nos termos do item 9.3 não perderão direito a novas convocações para atribuição de aulas, respeitada sempre a melhor colocação. Enquanto perdurar o impedimento previsto no item 9.3, os candidatos terão a sua classificação preservada.
9.4.A classificação gera expectativa de direito a uma única contratação, exceto se percorrida toda a listagem classificatória, observado o prazo de validade do Processo Seletivo e o item 10.3.
9.5.O candidato chamado que não comparecer à atribuição ou dela desistir terá exauridos seus direitos no Processo Seletivo, observado o disposto no item 9.6.1 deste inciso, excetuado o caso previsto no item 9.3.1 parte final.
9.6.Processada a escolha de vagas pelo candidato ou seu procurador, não será permitida, sob qualquer pretexto, a desistência ou nova escolha.
9.6.1.A critério da Administração, restando vagas, respeitando-se o prazo de validade do Processo Seletivo, observado o critério do item 9.4, e após a manifestação quanto a escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados, poderá ocorrer aproveitamento dos candidatos que não comparecerem à sessão de atribuição ou dela desistiram.
9.7.A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas.

10.DA CONTRATAÇÃO
10.1.Caberá ao Prefeito Municipal de Sorocaba a homologação deste Processo Seletivo, nos termos do Decreto 8888/94, que regulamenta os Concursos Públicos e Processos Seletivos Municipais.
10.2.A contratação para a função obedecerá à listagem fornecida pela Secretaria de Educação, de acordo com a sessão de atribuição prevista no item 9 deste Edital e com as necessidades da Prefeitura Municipal de Sorocaba.
10.3.Por ocasião da contratação, o candidato deverá comprovar ausência de vínculo empregatício, em regime CLT, com a Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos 6 (seis) meses que a antecederem.
10.4.Por ocasião da contratação, o candidato deverá comprovar que atende o que dispõe o Artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional 19/98) e Decreto Municipal 11.231/98, quanto a acumulação.
10.5.Por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos habilitados, os documentos relativos à comprovação das declarações dos itens 2.1.1 a 2.1.5..
10.6.O candidato que deixar de atender à convocação para contratação só poderá concorrer a nova chamada para contratação após serem chamados todos os classificados.
10.7.Os candidatos contratados serão regidos pela C.L.T..
10.8.O Processo Seletivo terá validade por 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável, a critério da Administração, de acordo com o Artigo 37, inciso II da Constituição Federal.
10.9.A aprovação no Processo Seletivo gera para o candidato, apenas a expectativa do direito à contratação. A Prefeitura Municipal de Sorocaba procederá às contratações em número que atenda às necessidades dos serviços, de acordo com as vagas existentes e a disponibilidade orçamentária.
10.10.A atribuição de classes, será feita de acordo com as necessidades e as normas estabelecidas pela Secretaria de Educação.
10.11.Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a perícia médica e exames complementares, que avaliarão a sua condição física e mental.

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1.A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
11.2.A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
11.3.A aprovação e a classificação geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A Prefeitura Municipal de Sorocaba reserva-se o direito de proceder às contratações dos candidatos aprovados em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.
11.4.Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial.
11.5.O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.
11.6.É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através da Imprensa Oficial ou local.
11.7.Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Recursos Humanos, ouvida sempre a Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos Públicos.

Sorocaba, 29 de dezembro de 2005.
Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos Públicos
Maria do Carmo Paes – Presidente

ANEXO

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
PROFESSOR I
Docência nas séries iniciais do ensino fundamental. Súmula nos termos do anexo III da Lei Municipal 4.599/94

PROGRAMA
1.Português: interpretação de texto.
2.Conhecimentos gerais.
3.Conhecimentos específicos sobre Educação:
3.1.Generalidades:
· Função social da escola e compromisso do educador.
· Gestão da escola.
· Trabalho coletivo na escola.
· Projeto Político-Pedagógico: escola/comunidade.
· Processo de ensino e aprendizagem.
· Interdisciplinalidade / transdisciplinalidade.
· Avaliação.
· Aspectos do desenvolvimento da criança e do adolescente.
· Educação inclusiva / Educação humanista
· Cidade Educadora / Escola Cidadã.
3.2.Legislação de Ensino:
· Constituição da República Federativa do Brasil: art. 205 a 214; art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 12.09.96.
· Lei n° 9.394, de 20.12.96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Art 1° a 42; 58 a 60; 68 a 71, com alterações estabelecidas pela Lei n° 9.475, de 22.07.97, Lei n° 10.287, de 20.09.2001 e Lei nº 10.328, de 12.12.2001.
· Lei nº 8.069, de 13.07.90. Estatuto da Criança e do Adolescente: art. 2º, 4º, 5º, 15 a 18; 53 a 56, 208, 232 e 245.
· Resolução CNE/CEB nº 2, de 07.04.98. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

PORTARIA Nº5207 /DGP

JOSÉ VICENTE DIAS MASCARENHAS, Secretário de Recursos Humanos no uso das atribuições legais e de acordo com o artigo 16 da lei 3.800/91 e decreto 9.269/95, resolve prorrogar por 30 dias a posse de ANAMARIA MARTELLO SANTOS BADDINI LUCAS, nomeada pela portaria nº 5155/ DGP, de 07 de dezembro de 2005, para o cargo de ENFERMEIRO I.
Palácio dos Tropeiros, em 27 de dezembro de 2005.

JOSÉ VICENTE DIAS MASCARENHAS
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº5208 /DGP

JOSÉ VICENTE DIAS MASCARENHAS, Secretário de Recursos Humanos no uso das atribuições legais e de acordo com o artigo 16 da lei 3.800/91 e decreto 9.269/95, resolve prorrogar por 30 dias a posse de MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DOS SANTOS SILVA, nomeada pela portaria nº 5158/ DGP, de 07 de dezembro de 2005, para o cargo de ENFERMEIRO I.
Palácio dos Tropeiros, em 27 de dezembro de 2005.

JOSÉ VICENTE DIAS MASCARENHAS
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº5209 /DGP

JOSÉ VICENTE DIAS MASCARENHAS, Secretário de Recursos Humanos no uso das atribuições legais e de acordo com o artigo 16 da lei 3.800/91 e decreto 9.269/95, resolve prorrogar por 30 dias a posse de IVAN SANTOS VIEIRA, nomeado pela portaria nº 5170/ DGP, de 07 de dezembro de 2005, para o cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA I.
Palácio dos Tropeiros, em 27 de dezembro de 2005.

JOSÉ VICENTE DIAS MASCARENHAS
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº5210 /DGP

JOSÉ VICENTE DIAS MASCARENHAS, Secretário de Recursos Humanos no uso das atribuições legais e de acordo com o artigo 16 da lei 3.800/91 e decreto 9.269/95, resolve prorrogar por 30 dias a posse de FABIO URBANO DA SILVA, nomeado pela portaria nº 5118/ DGP, de 07 de dezembro de 2005, para o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM
.Palácio dos Tropeiros, em 27 de dezembro de 2005.

JOSÉ VICENTE DIAS MASCARENHAS
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº5211 /DGP

JOSÉ VICENTE DIAS MASCARENHAS, Secretário de Recursos Humanos no uso das atribuições legais e de acordo com o artigo 16 da lei 3.800/91 e decreto 9.269/95, resolve prorrogar por 30 dias a posse de MÁRCIA STELA SILVA SANTANA, nomeada pela portaria nº 5137/ DGP, de 07 de dezembro de 2005, para o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM.
Palácio dos Tropeiros, em 27 de dezembro de 2005.

JOSÉ VICENTE DIAS MASCARENHAS
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº5212 /DGP

JOSÉ VICENTE DIAS MASCARENHAS, Secretário de Recursos Humanos no uso das atribuições legais e de acordo com o artigo 16 da lei 3.800/91 e decreto 9.269/95, resolve prorrogar por 30 dias a posse de NERCI MORENO SQUARZINI, nomeada pela portaria nº 5209/ DGP, de 19 de dezembro de 2005, para o cargo de RECEPCIONISTA DE PRONTO ATENDIMENTO.
Palácio dos Tropeiros, em 28 de dezembro de 2005.

JOSÉ VICENTE DIAS MASCARENHAS
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº5213 /DGP

JOSÉ VICENTE DIAS MASCARENHAS, Secretário de Recursos Humanos no uso das atribuições legais e de acordo com o artigo 16 da lei 3.800/91 e decreto 9.269/95, resolve prorrogar por 30 dias a posse de RODRIGO DA SILVA LOPES, nomeado pela portaria nº 5115/ DGP, de 07de dezembro de 2005, para o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM.
Palácio dos Tropeiros, em 28 de dezembro de 2005.

JOSÉ VICENTE DIAS MASCARENHAS
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº5214 /DGP

JOSÉ VICENTE DIAS MASCARENHAS, Secretário de Recursos Humanos no uso das atribuições legais e de acordo com o artigo 16 da lei 3.800/91 e decreto 9.269/95, resolve prorrogar por 30 dias a posse de LEANDRO LEÃO INOCENCIO, nomeado pela portaria nº 5157/ DGP, de 07de dezembro de 2005, para o cargo de ENFERMEIRO I.
Palácio dos Tropeiros, em 28 de dezembro de 2005.

JOSÉ VICENTE DIAS MASCARENHAS
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 5215/DGP

JOSÉ VICENTE DIAS MASCARENHAS, Secretário de Recursos Humanos no uso das atribuições legais e de acordo com o artigo 16 da lei 3.800/91 e decreto 9.269/95, resolve prorrogar por 30 dias a posse de NARA CRISTINA MIYUKI TAKAMATSU, nomeada pela portaria nº 5121/ DGP, de 07 de dezembro de 2005, para o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de dezembro de 2005.

JOSÉ VICENTE DIAS MASCARENHAS
Secretário de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO SERH/GS Nº 10/2005

JOSÉ VICENTE DIAS MASCARENHAS, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de atender à Constituição Federal, artigo 39, § 6º, parágrafo incluído pela Emenda nº 19/98,

RESOLVE:
Publicar as tabelas de salários dos cargos e funções da Prefeitura Municipal de Sorocaba, baseadas no reajuste salarial concedido através da Lei Municipal nº 7.355, de 22 de março de 2005.
Palácio dos Tropeiros, 27 de dezembro de 2005.

JOSÉ VICENTE DIAS MASCARENHAS
Secretário de Recursos Humanos

TERMO DE CONCESSÃO

Atendemos as disposições contidas na resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143, da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991, que a Sra INES ROBERTO DA SILVA, SERVENTE, Grupo OP 05, referencia 02, tem direito aos benefícios de **adicional de tempo de serviço** de 19 **%** (Dezenove por cento) adquirido em Janeiro de 2005, tudo conforme consta dos registros funcionais do servidor arquivados na Divisão de Administração de Pessoal, desta Prefeitura Municipal de Sorocaba.
Sorocaba, em 29 de dezembro de 2.005.

JOSÉ VICENTE DIAS MASCARENHAS
Secretário de Recursos Humanos

CESAR AUGUSTO MARTINS
Diretor

TABELA DE SALÁRIOS - OUTUBRO/2005

Jn	*Cargo*	*Classe*	*PADRÃO*
40	AUX. DE ADMINISTRACAO	AD04	631,09
40	AUX. DE EDUCAÇÃO	AD04	631,09
40	ASS. DE ADMINISTRACAO I	AD05	668,79
40	ASS. DE ALMOXARIFE	AD05	668,79
40	AGENTE DE VIG.SANITARIA I	AD06	692,91
40	ASS. DE ADMINISTRACAO II	AD06	692,91
40	DESENHISTA COPISTA	AD06	692,91
40	FOTOGRAFO	AD06	692,91
40	DESENHISTA	AD08	807,10
40	AG. DE VIG. SANITARIA II	AD08	807,10
40	ALMOXARIFE I	AD08	807,10
30	TELEFONISTA	AD08	807,10
40	AGENTE SOCIAL	AD09	888,65
40	REGENTE MATERNAL	AD09	888,65
40	AGENTE INFANTIL	AD09	888,65
40	ALMOXARIFE II	AD10	910,07
40	AUX. TEC. EM FISIOTERAPIA	AD10	910,07
40	DESENHISTA PROJETISTA	AD10	910,07
30	DIGITADOR	AD10	910,07
40	OFICIAL DE ADMINIST. I	AD10	910,07
40	AG. DE PESQUISA SOCIAL	AD11	1.054,19
40	AG. RECREACAO LAZER	AD11	1.054,19
30	ATEND.CONSULT.DENTARIO	AD11	1.054,19
40	COMPRADOR I	AD11	1.054,19
20	TEC. DE RAIO X	AD11	1.054,19
40	TREINADOR ESPORTIVO	AD11	1.054,19
30	AUXILIAR DE SAUDE	AD12	1.157,28
30	AUXILIAR ENFERMAGEM	AD12	1.157,28
40	CITOTECNICO	AD12	1.157,28
40	COMPRADOR II	AD12	1.157,28
40	OFICIAL DE ADMINIST. II	AD12	1.157,28
40	SECRETARIA ESCOLAR	AD12	1.157,28
40	TEC. SEGURANCA TRAB. I	AD12	1.157,28
40	TECNICO DE AGRIMENSURA I	AD12	1.157,28

Jn	*Cargo*	*Classe*	*PADRÃO*
40	ARQUITETO I	TS10	1.836,95
30	ENG. SANITARISTA I	TS10	1.836,95
40	ENG.AGRONOMO I	TS10	1.836,95
40	ENG.ELETRICISTA I	TS10	1.836,95
40	ENG.MECANICO I	TS10	1.836,95
40	ENG.SEG.TRABALHO I	TS10	1.836,95
40	PROCURADOR	TS10	1.836,95
40	TEC.RECREACAO E LAZER I	TS10	1.836,95
40	TECNICO DE ESPORTES I	TS10	1.836,95
30	ASSISTENTE SOCIAL I	TS11	1.941,90
40	BIBLIOTECARIO II	TS11	1.941,90
40	BIOLOGO II	TS11	1.941,90
30	BIOMEDICO I	TS11	1.941,90
20	CIRURGIAO DENTISTA I	TS11	1.941,90
40	CONTADOR II	TS11	1.941,90
30	ENF. DO TRABALHO I	TS11	1.941,90
30	ENFERMEIRO I	TS11	1.941,90
40	ENG. DE TRANSPORTES	TS11	1.941,90
40	ENGENHEIRO CIVIL I	TS11	1.941,90
30	FARMACEUTICO II	TS11	1.941,90
40	GEOLOGO II	TS11	1.941,90
20	MED.VET.DE ZOONOSES I	TS11	1.941,90
20	MEDICO DO TRABALHO I	TS11	1.941,90
20	MEDICO I	TS11	1.941,90
20	MEDICO VETERINARIO I	TS11	1.941,90
40	MUSEOLOGO II	TS11	1.941,90
40	NUTRICIONISTA II	TS11	1.941,90
30	PSICOLOGO I	TS11	1.941,90
40	TEC.RECREACAO E LAZER II	TS11	1.941,90
40	TECNICO DE ESPORTES II	TS11	1.941,90
40	TECNOLOGO MECANICO II	TS11	1.941,90
40	ARQUITETO II	TS12	2.053,23
30	ENG. SANITARISTA II	TS12	2.053,23
40	ENG.AGRONOMO II	TS12	2.053,23
40	ENG.ELETRICISTA II	TS12	2.053,23
40	ENG.MECANICO II	TS12	2.053,23
40	ENG.SEG.TRABALHO II	TS12	2.053,23
40	ENGENHEIRO CIVIL II	TS12	2.053,23

40	TECNICO DE ALIMENTOS I	AD12	1.157,28
40	TECNICO DE LICITACOES I	AD12	1.157,28
40	TECNICO DE TRAFEGO	AD12	1.157,28
30	TECNICO LAB.ANAL.CLIN. I	AD12	1.157,28
40	TEC. DE ALIMENTOS II	AD13	1.298,04
30	TEC.LAB.ANAL.CLIN. II	AD13	1.298,04
40	TEC.SEGURANCA TRAB. II	AD13	1.298,04
40	AGENTE ADMINISTRATIVO	AD15	1.584,26
40	SUPERV. DE ADMISTR. I	AD16	1.706,32
40	TEC.AGRIMENSURA II	AD16	1.706,32
	OBS: AD17 S/ CARGO	AD17	1.797,04
40	SUPERV. DE ADMINISTR. II	AD18	1.888,06
40	AJUDANTE GERAL	OP05	552,72
40	SERVENTE	OP05	552,72
40	VIGIA	OP05	552,72
40	ZELADOR	OP05	552,72
40	ABASTECEDOR DE VEIC.	OP06	612,23
30	ASCENSORISTA	OP06	612,23
40	AUXILIAR DE SERVIÇOS	OP06	612,23
40	INSPETOR DE ALUNOS	OP06	612,23
40	JARDINEIRO	OP06	612,23
40	OPERADOR DE UTILIDADES	OP06	612,23
40	TRATADOR DE ANIMAIS	OP06	612,23
40	AGENTE SANITARIO	OP07	669,84
40	AJUD. DE MANUT. VEICULOS	OP07	669,84
40	AJUDANTE DE SERVICOS	OP07	669,84
40	BORRACHEIRO	OP07	669,84
40	LAVADOR / LUBRIFICADOR	OP07	669,84
40	LAVADOR DE VEÍCULOS	OP07	669,84
40	ARMADOR	OP08	737,20
40	CALCETEIRO	OP08	737,20
40	CARPINTEIRO	OP08	737,20
40	ELETRICISTA	OP08	737,20
40	ELETRICISTA VEICULOS	OP08	737,20
40	ENCANADOR	OP08	737,20
40	FERREIRO	OP08	737,20
40	FUNILEIRO	OP08	737,20
40	MARCENEIRO	OP08	737,20
40	MECANICO	OP08	737,20
40	OF. MANUT. CONSERV.	OP08	737,20
40	PEDREIRO	OP08	737,20
40	PINTOR	OP08	737,20
40	REPAR. EQUIP. ODONTOL.	OP08	737,20
40	SOLDADOR	OP08	737,20
40	TORNEIRO MECANICO	OP08	737,20
40	ELETRIC. DE MANUT. GERAL	OP10	808,34
40	MEC. MAQUINAS PESADAS	OP10	808,34
40	MOTORISTA	OP10	808,34
40	MOT. VEICULOS PESADOS	OP10	808,34
40	OFICIAL CALCETEIRO	OP10	808,34
40	OFICIAL CARPINTEIRO	OP10	808,34
40	OFICIAL ELETRICISTA	OP10	808,34
40	OFICIAL ELETRICISTA VEIC.	OP10	808,34
40	OFICIAL ENCANADOR	OP10	808,34
40	OFICIAL FERREIRO	OP10	808,34
40	OFICIAL FUNILEIRO	OP10	808,34
40	OFICIAL MARCENEIRO	OP10	808,34
40	OFICIAL MECANICO	OP10	808,34
40	OFICIAL PEDREIRO	OP10	808,34
40	OFICIAL PINTOR	OP10	808,34
40	OFICIAL PINTOR LETRISTA	OP10	808,34
40	OFICIAL PINTOR VEICULO	OP10	808,34
40	OFICIAL SERRALHEIRO	OP10	808,34
40	OFICIAL SOLDADOR	OP10	808,34
40	OPERADOR DE MAQUINAS	OP10	808,34
40	MOT. ESPECIALIZADO	OP11	881,12
40	MOT. ESPEC. VEIC. PESAD.	OP11	881,12
40	OF. MEC. MAQ. PESADAS	OP11	881,12
40	OP. DE MAQ. PESADAS	OP12	952,32
40	OF. MANUT. DE VEICULOS	OP12	952,32
40	OF. OBRAS E MANUTENCAO	OP12	952,32
40	MESTRE MANUT. VEICULOS	OP13	1.069,34
40	MESTRE DE OBRAS	OP13	1.069,34
	OBS: OP14 S/ CARGO	OP14	1.157,14
40	BIBLIOTECARIO I	TS09	1.735,01
40	BIOLOGO I	TS09	1.735,01

40	ANALISTA DE O & M	TS13	2.173,97
40	ANALISTA DE SISTEMAS I	TS13	2.173,97
40	ASSISTENTE SOCIAL II	TS14	2.249,10
30	BIOMEDICO II	TS14	2.249,10
20	CIRURGIAO DENTISTA II	TS14	2.249,10
30	ENF. DO TRABALHO II	TS14	2.249,10
30	ENFERMEIRO II	TS14	2.249,10
20	MEDICO DO TRABALHO II	TS14	2.249,10
20	MEDICO II	TS14	2.249,10
20	MEDICO VETERINARIO II	TS14	2.249,10
20	MED.VET.DE ZOONOSES II	TS14	2.249,10
30	PSICOLOGO II	TS14	2.249,10
40	ANALISTA DE SISTEMAS II	TS14	
40	GUARDA MUNIC. 2º CLASSE *	GM02	1.041,56
40	GUARDA MUNIC. 1º CLASSE *	GM03	1.180,08
40	GUARDA MUN./CLAS. ESPEC. *	GM04	1.318,74
40	GUARDA MUN./CLAS. DISTINT.*	GM05	1.595,86
40	SUB-INSPETOR *	GM06	1.872,82
40	INSPETOR *	GM07	2.150,08
40	INSP. COMAND. LOCAL*	GM08	2.385,90
40	RECEP. DE PRONTO ATEND.	PA01	4,02
30	AUX. ENFERM. PLANTONISTA	PA02	8,33
30	MEDICO PLANTONISTA	PA03	27,26
40	AUXILIAR DE FISCALIZAÇAO	ADF01	988,77
40	FISCAL DE OBRAS I	ADF01	988,77
40	FISCAL DE ABASTECIMENTO	ADF02	1.117,55
40	FISCAL DE SERVIÇOS I	ADF02	1.117,55
40	AGENTE DE FISCALIZAÇAO	ADF03	1.297,71
40	FISCAL DE OBRAS II	ADF03	1.297,71
40	FISCAL DE SAUDE PUBLICA	ADF03	1.297,71
40	FISCAL DE SERVIÇOS II	ADF03	1.297,71
40	FISCAL DE OBRAS PUBLICAS	ADF04	1.426,56
40	FISCAL DE TRIBUTOS I	ADF05	1.960,26
40	FISCAL DE TRIBUTOS II	ADF06	2.112,61
210	PROF.EDUC.INFANT. I - N/I	QM01	6,63
210	PROF.EDUC.INFANT. I - N/II	QM02	6,85
210	PROF.EDUC.INFANT. I - N/III	QM03	7,10
210	PROF.EDUC.INFANT. I - N/IV	QM04	7,31
210	PROF.EDUC.INFANT. I - N/V	QM05	8,37
210	PROF.EDUC.INFANT. I - N/VI	QM06	9,59
175	PROF.EDUC.INFANT. II - N/I	QM01	6,63
175	PROF.EDUC.INFANT. II - N/II	QM02	6,85
175	PROF.EDUC.INFANT. II - N/III	QM03	7,10
175	PROF.EDUC.INFANT. II - N/IV	QM04	7,31
175	PROF.EDUC.INFANT. II - N/V	QM05	8,37
175	PROF.EDUC.INFANT. II - N/VI	QM06	9,59
175	PROF I - N/I	QM01	6,63
175	PROF I - N/II	QM02	6,85
175	PROF I - N/III	QM03	7,10
175	PROF I - N/IV	QM04	7,31
175	PROF I - N/V	QM05	8,37
175	PROF I - N/VI	QM06	9,59
220	PROFESSOR II N/I	QM07	8,90
220	PROFESSOR II N/II	QM08	9,23
220	PROFESSOR II N/III	QM09	9,50
220	PROFESSOR II N/IV	QM10	9,85
220	PROFESSOR II N/V	QM11	11,28
220	PROFESSOR II N/VI	QM12	12,95
220	PROFESSOR III N/I	QM13	10,03
220	PROFESSOR III N/II	QM14	10,35
220	PROFESSOR III N/III	QM15	10,72
220	PROFESSOR III N/IV	QM16	11,09
220	PROFESSOR III N/V	QM17	12,65
220	PROFESSOR III N/VI	QM18	14,51
175	PROF. CLASSE ESPECIAL N/I	QM13	10,03
175	PROF. CLASSE ESPECIAL N/II	QM14	10,35
175	PROF. CLASSE ESPECIAL N/III	QM15	10,72
175	PROF. CLASSE ESPECIAL N/IV	QM16	11,09

40	CONTADOR I	TS09	1.735,01	175	PROF. CLASSE ESPECIAL N/V	QM17	12,65
40	ECONOMISTA I	TS09	1.735,01	175	PROF. CLASSE ESPECIAL N/VI	QM18	14,51
30	FARMACEUTICO I	TS09	1.735,01				
40	FISIOTERAPEUTA I	TS09	1.735,01	200	DIR. DE EDUC.INFANTIL N/I	QM19	2.710,74
30	FONOAUDIOLOGO	TS09	1.735,01	200	DIR. DE EDUC.INFANTIL N/II	QM20	2.802,71
40	GEOLOGO I	TS09	1.735,01	200	DIR. DE EDUC.INFANTIL N/III	QM21	2.898,06
40	MUSEOLOGO I	TS09	1.735,01	200	DIR. DE EDUC.INFANTIL N/IV	QM22	2.996,67
40	NUTRICIONISTA I	TS09	1.735,01	200	DIR. DE EDUC.INFANTIL N/V	QM23	3.434,16
40	PEDAGOGO	TS09	1.735,01	200	DIR. DE EDUC.INFANTIL N/VI	QM24	3.937,31
40	SOCIOLOGO I	TS09	1.735,01				
40	TEC. DE TURISMO I	TS09	1.735,01	200	ASSIST.DE DIR. N/I	QM25	3.601,46
40	TEC. EDUC. AMBIENTAL I	TS09	1.735,01	200	ASSIST.DE DIR. N/II	QM26	3.725,03
40	TEC. PROP. MARKETING I	TS09	1.735,01	200	ASSIST.DE DIR. N/III	QM27	3.852,52
40	TECNOLOGO MECANICO I	TS09	1.735,01	200	ASSIST.DE DIR. N/IV	QM28	3.984,37
40	TERAPEUTA OCUPACIONAL	TS09	1.735,01	200	ASSIST.DE DIR. N/V	QM29	4.569,83
				200	ASSIST.DE DIR. N/VI	QM30	5.243,36
200	ORIENT.EDUC N/I	QM25	3.601,46	200	COORD.PEDAG. N/I	QM25	3.601,46
200	ORIENT.EDUC N/II	QM26	3.725,03	200	COORD.PEDAG. N/II	QM26	3.725,03
200	ORIENT.EDUC N/III	QM27	3.852,52	200	COORD.PEDAG. N/III	QM27	3.852,52
200	ORIENT.EDUC N/IV	QM28	3.984,37	200	COORD.PEDAG. N/IV	QM28	3.984,37
200	ORIENT.EDUC N/V	QM29	4.569,83	200	COORD.PEDAG. N/V	QM29	4.569,83
200	ORIENT.EDUC N/VI	QM30	5.243,36	200	COORD.PEDAG. N/VI	QM30	5.243,36
200	DIR.ESC. 1 E 2 GRAUS N/I	QM31	3.921,44				
200	DIR.ESC. 1 E 2 GRAUS N/II	QM32	4.056,35				
200	DIR.ESC. 1 E 2 GRAUS N/III	QM33	4.195,17				
200	DIR.ESC. 1 E 2 GRAUS N/IV	QM34	4.339,12				
200	DIR.ESC. 1 E 2 GRAUS N/V	QM35	4.978,19				
200	DIR.ESC.1 E 2 GRAUS N/VI	QM36	5.712,88				

TABELA DE SALÁRIOS

Comissionados

Base OUTUBRO/2005

Cargo	Classe	Padrão	Gratificação 40% Nível Universitário	Gratificação 30%	Total
SECR. DE GABINETE	CS1	1.200,74	-	360,22	1.560,96
AUX.DE GABINETE	CS2	1.254.96	-	376,49	1.631,45
ADMINISTRADOR DE PRÓPRIOS NÍVEL I	CS2	1.254.96	-	376,49	1.631,45
ASSISTENTE DE SECR.EXPEDIENTE	CS2	1.254.96	-	376,49	1.631,45
ASSIST.DE COMUNICAÇÃO	CS3	1.842,91	-	-	1.842,91
ARRECADADOR JUDICIAL	CS	1.960,20	-	-	1.960,20
ADMINISTRADOR DE PRÓPRIOS NÍVEL II	CS4	1.994,42	797,77	-	2.792,19
ASSIST.TEC.LEGISL	CS4	1.994,42	797,77	-	2.792,19
CH.DPTO.COM.AS.SOCIAL - GM	CS4	1.994,42	797,77	-	2.792,19
CHEFE DA ADM. DESCENTRALIZADA	CS4	1.994,42	797,77	-	2.792,19
CHEFE DE SECAO	CS4	1.994,42	797,77	-	2.792,19
SECRETARIO DA DSM	CS4	1.994,42	797,77	-	2.792,19
SECRETARIO DA JSM	CS4	1.994,42	797,77	-	2.792,19
SUP. DE ARREC. JUDIC.	CS4	1.994,42	797,77	-	2.792,19
ASS. TÉCNICO JUCESP	CS4	1.994,42	797,77		2.792,19
OFIC.DE GABINETE	CS5	2.478,69	991,48	-	3.470,17
OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO	CS5	2.478,69	991,48	-	3.470,17
ADM. DE PRÓPRIOS NÍVEL III	CS6	2.672,17	1.068,87	-	3.741,04
ASSISTENTE JURÍDICO	CS6	2.672,17	1.068,87	-	3.741,04
CH.DE DIVISAO	CS6	2.672,17	1.068,87	-	3.741,04
INSP.COM.AGRUPAMENTO	CS6	2.672,17	1.068,87	-	3.741,04
SECRETARIA CHEFE DO EXECUTIVO	CS6	2.672,17	1.068,87	-	3.741,04
SUB. PROCURADOR CHEFE	CS6	2.672,17	1.068,87	-	3.741,04
TEC. LEGISLATIVO	CS6	2.672,17	1.068,87	-	3.741,04

Cargo	Classe		Gratificação 40% Nível Universitário	Gratificação 30%	Total
ASSESSOR ESPECIAL	CS7	3.404,83	1.361,93	-	4.766,76
ASSESSOR DE GABINETE	CS7	3.404,83	1.361,93	-	4.766,76
ASSESSOR DE GOVERNO	CS7	3.404,83	1.361,93	-	4.766,76
ASSESSOR LEGISLATIVO	CS7	3.404,83	1.361,93	-	4.766,76
ASSESSOR TECNICO	CS7	3.404,83	1.361,93	-	4.766,76
COORDENADOR DE PROJETOS	CS7	3.404,83	1.361,93	-	4.766,76
DIRETOR DE ÁREA	CS7	3.404,83	1.361,93	-	4.766,76
INSP. COMANDANTE GERAL	CS7	3.404,83	1.361,93	-	4.766,76
PROCURADOR CHEFE	CS7	3.404,83	1.361,93	-	4.766,76
SECRETARIO	CS8	5.078,16	2.031,26	-	7.109,42

TABELA DE SALÁRIOS
Funções

OUTUBRO/2005 Cargo	Referência
AGENTE DE CRÉDITO	915,89
PROFESSOR PROJ. ALFA VIDA	7,80
TAQUÍGRAFO	23,52
REDATOR	782,95

JORNADA REDUZIDA

Cargo	TOTAL
ARQUITETO (6H)	1.377,70

SEAD

Secretaria da Administração

Acha-se publicado no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil o **Pregão nº 043/2005 - CPL 544/2005,** Destinado a Aquisição de Livros para o Projeto EJA. **ABERTURA DIA 13/01/2006 às 09:00 horas**. Informações no Setor de Licitação e Compras pelo Telefone (015) 3238.2198 ou pessoalmente na Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes s/nº. - 1º andar. Sorocaba, 27 de Dezembro de 2005. **Claudia Patricio Pereira / Pregoeira.**

Acha-se publicado no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil o **Pregão nº 060/2005 - CPL 573/2005,** Destinado ao Fornecimento de Injetáveis para Unidades de Saúde. **ABERTURA DIA 12/01/2006 às 09:00 horas**. Informações no Setor de Licitação e Compras pelo Telefone (015) 3238.2198 ou pessoalmente na Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes s/nº. - 1º andar. Sorocaba, 27 de Dezembro de 2005. **Jussara Garcia Silveira Melo / Pregoeira.**

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 011/2005

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, por sua Autoridade Competente, Claudia Patricio Pereira, declarar Homologado este **Pregão Eletrônico nº 011/2005 – CPL nº 482/2005**, destinado a Aquisição de Material de Escritório e Escolar para Unidades Escolares. Sorocaba, 27 de Dezembro de 2005. **Jussara Garcia Silveira Melo - Pregoeira.**

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 027/2005

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, por sua Autoridade Competente, Claudia Patricio Pereira, declarar Homologado este **Pregão Eletrônico nº 027/2005 – CPL nº 511/2005**, destinado ao Fornecimento de Preservativos para Unidades de Saúde. Sorocaba, 27 de Dezembro de 2005. **Jussara Garcia Silveira Melo - Pregoeira.**

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 017/2005

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, por sua Autoridade Competente, Marcos Antonio Salinas, declarar Homologado este **Pregão Eletrônico nº 017/2005 – CPL nº 490/2005**, destinado a Aquisição de Terminais de Computadores para Unidades Escolares. Sorocaba, 27 de Dezembro de 2005. **Claudia Patricio Pereira - Pregoeira.**

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 015/2005

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, por sua Autoridade Competente, Claudia Patricio Pereira, declarar Homologado este **Pregão Eletrônico nº 015/2005 – CPL nº 486/2005**, destinado a Aquisição de Câmera e Filmadora Digital para Ensino Fundamental. Sorocaba, 27 de Dezembro de 2005. **Jussara Garcia Silveira Melo - Pregoeira.**

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 013/2005

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, por sua Autoridade Competente, Claudia Patricio Pereira, declarar Homologado este **Pregão Eletrônico nº 013/2005 – CPL nº 484/2005**, destinado a Aquisição de Eletrodoméstico para Unidades Escolares. Sorocaba, 27 de Dezembro de 2005. **Marlene Manoel da Silva leite - Pregoeira.**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO: **CPL nº 032/2005**
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 006/2005
OBJETO: Fornecimento de medicamentos injetáveis para Unidades de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sorocaba.
CONTRATADA : Intracath Comercial Ltda
VALOR TOTAL: R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO: 11.08.00.3390.3014.10.301.1005.2.101.

Claudia Patrício Pereira
Seção de Licitação e Compras

RESOLUÇÃO SEAD Nº 15/2005

JANUARIO RENNA, Secretário da Administração, no uso de suas atribuições legais e
Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para emissão de requisições de materi-

ais (RM) e solicitações de serviços (SS);
Considerando que esses procedimentos deverão ser padronizados para toda Prefeitura a partir do início de 2006;
Considerando que compete à Secretaria da Administração a gestão de administração de materiais e de compras e contratações;
Considerando que para implementação desses procedimentos, os responsáveis pela operacionalização do sistema em cada secretaria deverão cumprir o contido nesta Resolução,
Considerando que a implantação de tais procedimentos contribuirá para o aprimoramento da tramitação e controle de requisições de materiais e contratações de serviços, melhorando o atendimento aos usuários,

RESOLVE:
1º – Todas as requisições de materiais e solicitações de serviços, a partir de janeiro de 2006, deverão seguir o modelo atualizado, acrescido de numeração seqüencial que respeite o código orçamentário de sua secretaria de origem, conforme documento da Estrutura Orçamentária, emitido pela SEF.
2º - Cada setor emitente terá personalizado o seu número de requisição ou solicitação com o código orçamentário de seu órgão (ex. secretaria 09), devendo adotar número seqüencial de suas requisições/solicitações a partir de 0.001, complementado com a informação do ano de emissão. Como exemplo: nº 090.001/2006, sendo 09 código da secretaria (SEOBE), 0.001 número seqüencial da requisição/solicitação e 2006 o ano de emissão.
3º - A quantidade de números disponíveis para cada secretaria (9.999) é suficiente para atendimento às solicitações durante todo o exercício, não podendo haver repetições de números em seus diversos setores que estão autorizados a emitir requisições/solicitações.
4º - Cada setor das secretarias onde se originarem as requisições/solicitações, terá à sua disposição a quantidade pré-definida de números, suficientes para a emissão de todas as requisições/solicitações durante um exercício.
5º - A própria secretaria definirá a quantidade necessária a cada setor emitente de requisições/solicitações, de acordo com o histórico de utilização de cada um (ex. SEOBE – para a Divisão de Vias Públicas nº 090.001 a 090.300, ou seja 300 números; para a Divisão de Limpeza Urbana 090.301 a 090.400, ou seja 100 números, e assim por diante, de acordo com a necessidade de cada setor).
6º - As requisições de materiais deverão, a partir de janeiro de 2006, conter os materiais solicitados de acordo com as especificações e seus respectivos códigos, contidos na RELAÇÃO DE MATERIAIS que estará disponível a todas as secretarias.
7º - Os materiais a serem solicitados não constantes da RELAÇÃO, deverão receber novo código, após análise e aprovação da Secretaria da Administração, passando, então, a integrar a RELAÇÃO atualizada.
8º - As requisições deverão respeitar as famílias de materiais, emitindo-se mais de uma se as naturezas dos itens necessários pertencerem a famílias diferentes (ex. caneta esferográfica numa RM e desinfetante em outra RM, pois pertencem a famílias de materiais diferentes). Excepcionalmente o grupo de Informática, pertencente à família Material de Escritório, deverá ser requisitado em separado dos demais itens da mesma família e encaminhado à DTI/SERH, responsável por sua análise e autorização para compra.
9º - As requisições/solicitações que não estiverem em conformidade com a presente Resolução, serão devolvidas aos seus setores de origem para as devidas correções.
10 - As situações não previstas nesta Resolução serão tratadas nas divisões de Administração e Serviços (DAS) e Licitações e Compras (DLC), desta Secretaria.
11 - Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.
Palácio dos Tropeiros, em 27 de dezembro de 2005.

Januario Renna
Secretário da Administração

SEDU Secretaria da Educação

EDITAL SEDU/GS N. º 21
de 28 de dezembro de 2005.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO torna públicas pelo presente Edital, as instruções relativas às inscrições para as vagas remanescentes, para o 1º semestre do ano letivo de 2006, para Educação de Jovens e Adultos (Supletivo), correspondente ao Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries) e ao Ensino Médio.

I - DAS INSCRIÇÕES
1-As inscrições estarão abertas nos dias **23, 24 e 25 de janeiro de 2006,** das 8h00 às 11h00 e das 16h00 às 20h00 , nos seguintes locais:

E.M. "Leonor Pinto Thomaz"
Rua XV de Novembro nº 390 - Centro

E.M. "Matheus Maylasky"
Rua Hermelino Matarazzo, nº 22 – Além Linha

2-O interessado deverá efetuar a inscrição em apenas uma Unidade Escolar, sob pena de ter sua inscrição cancelada automaticamente, perdendo o direito de qualquer reivindicação posterior.

3-Condições para a inscrição:
3.1 – Para inscrever –se, o candidato deverá apresentar:
a)Documento de identidade (certidão de nascimento, R.G, etc);
b)Documento comprobatório de residência em Sorocaba (conta de água, luz, contrato do aluguel, etc);
c)Prova de escolaridade da série anterior à pretendida.
3.2- Preencher ficha própria.
3.3– Para o ingresso no Curso Educação de Jovens e Adultos (Supletivo), será exigida a seguinte idade mínima:

Ensino Fundamental
a) I Termo (5ª série): 14 anos completos até 31/12/2005
b) II Termo (6ª série): 14 anos e seis meses completos até 31/12/2005
c)III Termo (7ª série): 15 anos completos até 31/12/2005
d) IV Termo (8ª série): 15 anos e seis meses completos até 31/12/2005

Ensino Médio

a) 1ª série – 17 anos completos até 31/12/2005
b) 2ª série – 17 anos e seis meses completos até 31/12/2005
c) 3ª série – 18 anos completos até 31/12/2005

3.4 – O não atendimento a quaisquer dos requisitos implicará no cancelamento da inscrição.

II - DAS VAGAS

1-Das vagas existentes relacionadas, 10 % das mesmas serão destinadas aos portadores de necessidades especiais de acordo com a Lei Municipal nº 5.499, de 11/11/1997.
2-Para inscrição aos 10% de vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais, o candidato deverá apresentar documentos conforme a seguinte orientação:
2.1 – Deficiência visual – atestado oftalmológico;
2.2 - Deficiência auditiva - audiometria que indique acuidade abaixo de 50 decibéis
(perda moderadamente severa) prescrita por otorrinolaringologista e/ou fonoaudiólogo;
2.3- Deficiência física – atestado médico (entende-se por deficiente físico, aquele que possui Paralisia ou Paresia de membros ou ausência dos mesmos).
OBS: No período das inscrições, o SAPT (Serviço de Atendimento Psicológico e Terapêutico) avaliará as inscrições dos candidatos e fará entrevistas dos mesmos, se houver necessidade.
3. As vagas a serem sorteadas são as seguintes:

a) E.M. "Leonor Pinto Thomaz"
Rua XV de Novembro nº 390 – Centro

Ensino Fundamental (Supletivo – correspondente a 5ª a 8ª séries)
Noturno
5ª série (ITermo) – 35 vagas
6ª série (II Termo) – 18 vagas
7ª série (III Termo) – 11 vagas
8ª série (IV Termo) – 06 vagas

Ensino Médio – Supletivo
Noturno
1ª série (Ensino Médio Supletivo) – 31 vagas
2ª série (Ensino Médio Supletivo) – 13 vagas
3ª série (Ensino Médio Supletivo) – 11 vagas

b)EM "Matheus Maylasky"
Rua Com. Hermelino Matarazzo nº 22 – Vila Gagliardi
Ensino Fundamental –(Supletivo correspondente a 5ª a 8ª séries)
Noturno
8ª série **(**IV Termo) - 10 vagas

III – DO SORTEIO
1. O sorteio público das vagas será procedido por uma Comissão Especial, formada em cada unidade escolar, composta pelo diretor de escola e/ou representante da Divisão de Educação Básica; representante de pais dos inscritos ou o próprio candidato, se maior de 18 anos.
2. O pai ou responsável pelo candidato inscrito ou o próprio candidato, se maior, momentos antes do sorteio, deverá colocar na urna o comprovante que recebeu no ato da inscrição e que contém o nome do candidato.
3 – Será publicada na escola, lista dos sorteados com direito a matrícula. Cópia dessa lista e cópia da ata do sorteio deverão ser remetidos a Divisão de Educação Básica na Secretaria da Educação.
4 – O sorteio público das vagas será realizado na própria escola onde o candidato fez a inscrição, na seguinte forma:
Data: 27/01/2006
Hora: 19 horas

IV – DA MATRÍCULA
O candidato deverá observar cuidadosamente as instruções que serão fornecidas pelas Escolas, bem como respeitar rigorosamente as datas e horários estabelecidos, sob pena de perda da vaga.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS
1.O ato da inscrição implicará, por parte do candidato, o conhecimento e o compromisso da aceitação deste Edital e demais normas disciplinadoras para o preenchimento das vagas.
2.A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição.
3.A matrícula dos candidatos a 2ª e 3ª séries do Ensino Médio só será deferida após exame do Histórico Escolar no que respeita: aproveitamento, assiduidade e carga horária.
4.Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Educação Básica.

Maria Teresinha Del Cístia
Secretária da Educação

Resolução SEDU/GS
Nº 72 de 29 de dezembro de 2005.

Autorização para funcionamento de Unidade Escolar
A Secretária da Educação, com fundamento na Deliberação CME nº 01/99, de 24 de agosto de 1999 e Resolução SEC/GS nº 82/99, de 14 de dezembro de 1999 e a vista do que consta do processo nº 20.956/2004,
RESOLVE:
Artigo 1º Fica autorizado o funcionamento da "AMAS Associação Amigos dos Autistas de Sorocaba" , localizada à Rua Nova Odessa, 201 - Jardim Vera Cruz, mantida por AMAS – Associação Amigos dos Autistas de Sorocaba , com as turmas de: Maternal I, Maternal II, 1ª,2ª e 3ª etapa.
Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a cumprir a Proposta Pedagógica e as Normas Regimentais apresentadas em processo.
Artigo 3º - Compete à Secretaria Municipal de Educação definir e implementar procedimentos de supervisão, avaliação e controle da instituição de educação infantil, na perspectiva de aprimoramento da qualidade do processo educacional.
Artigo 4º - A Secretaria de Educação zelará pelo cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Resolução e em caso de irregularidades, devidamente comprovadas, cassará a presente autorização, em conformidade com o disposto na Deliberação CME 01/99, de 24 de agosto de 1999.
Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Maria Teresinha Del Cistia
Secretária da Educação

FACED - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA E EDUCAÇÃO
BALANCETE DO MÊS DE OUTUBRO DE 2005
BANCO ITAÚ

	RECEITA	R$
04/10/05	Biblioteca Municipal	1.097,40
04/10/05	Biblioteca Circulante	600,50
06/10/05	Teatro Municipal	6.909,50
25/10/05	Renda de Aplic. Financeira- Setembro/2005	3.610,59
26/10/05	Depósito das Unidades Escolares	6755,42

Total da Receita	**18.973,41**
Saldo do mês anterior	**273.241,07**
Total Geral	**292.214,48**

	DESPESAS	R$
03/10/05	SECULT - Projeto "IX Festival Nac.C.Dança de Sorocaba"	1.200,00
03/10/05	SEDU - Projeto "Feira do Jovem"	1.179,00
06/10/05	SECULT - Projeto "Aq. Livros para Biblioteca Infantil'	76,62
06/10/05	SECULT - Projeto "Aq. Livros Gerais para CEIs"	605,02
27/10/05	SECULT - Projeto "Aq. Livros para Biblioteca"	100,76

Total das Despesas	**3.161,40**
Saldo para novembro/05	**289.053,08**
Total Geral	**292.214,48**

BALANCETE DO MÊS DE OUTUBRO DE 2005
BANCO BANESPA

30/09/05	**Saldo anterior**	R$ 2.232,58
31/10/05	**Saldo atual**	R$ 2.232,58

Roseli Ap. Arruda Santos
Secretária do FACED

Josafá Crispim Leal
Diretor de Área de Adm. Financ. e Contábil

Maria Teresinha Del Cistia
Presidente do Conselho Diretor do FACED

FACED - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA E EDUCAÇÃO
BALANCETE DO MÊS DE ABRIL DE 2005
BANCO ITAÚ

	RECEITA	R$
09/11/05	Teatro Municipal	9.000,00
11/11/05	Biblioteca Municipal	659,50
24/11/05	Depósito das unidades Escolares	5.089,77
29/11/05	Renda de aplicação financeira out./05	3.508,80

Total da Receita	**18.258,07**
Saldo do mês anterior	**289.053,08**
Total Geral	**307.311,15**
Saldo para dezembro/05	**307.311,15**

BALANCETE DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2005
BANCO BANESPA

	RECEITA	R$
10/11/05	Depósito das Unidades Escolares - Ref. Set/05	1.296,16
10/11/05	Renda de aplicação financeira set./05	10,92
10/11/05	Depósito das Unidades Escolares - Ref. Out./05	1.810,53
10/11/05	Renda de aplicação financeira out./05	44,10

Total da Receita	**3.161,71**
Saldo do mês anterior	**2.232,58**
Total Geral	**5.394,29**

	DESPESAS	R$
04/11/05	Cheque devolvido referente à FACED - Banco Itaú	30,00
04/11/05	Cheque devolvido referente à FACED - Banco Itaú	100,00

Total das Despesas	**130,00**
Saldo p/a o mês de dez./05	**5.264,29**
Total Geral	**5.394,29**

Roseli Ap. Arruda Santos
Secretária do FACED

Josafá Crispim Leal
Diretor de Área de Adm. Financ. e Contábil

Maria Teresinha Del Cistia
Presidente do Conselho Diretor do FACED

LEIS

(Processo nº 15.356/2005)
LEI Nº 7.631,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2 005.

(Dispõe sobre a instituição da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CCSIP e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 414/2005 - autoria do EXECUTIVO.
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituída a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CCSIP, conforme prevista no Artigo 149-A da Constituição Federal.
Parágrafo Único - Por custeio entendem-se as ações de instalação, manutenção, melhoramento e expansão dos serviços de iluminação pública; o dispêndio da Municipalidade frente ao consumo de energia elétrica relacionada à iluminação pública, além de outras atividades inerentes.
Art. 2º - Os contribuintes da Contribuição são os responsáveis, a qualquer título, de unidade consumidora de energia elétrica situada no Município.
Art. 3º - Mediante convênio, o lançamento e a cobrança da Contribuição devida pelas unidades consumidoras poderá ser realizado pela concessionária de energia elétrica e através da inclusão do respectivo valor na fatura mensal de consumo de energia elétrica respectiva que emitir.
§ 1º - Nos termos do convênio citado no "caput" deste Artigo, poderá a concessionária de energia elétrica efetuar compensação dos valores arrecadados da Contribuição com os valores devidos pela Prefeitura Municipal de Sorocaba em decorrência do consumo de energia elétrica relacionada à iluminação pública.
§ 2º - O Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba e a Companhia Piratininga de Força e Luz (CPFL), anexado a esta Lei, deverá ser submetido à aprovação da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), enquanto órgão regulador.
Art. 4º - É parte integrante da presente Lei a minuta do convênio de que trata o artigo anterior e deverá ser celebrado dentro do prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.
Art. 5º - O valor da Contribuição mensal devido às unidades consumidoras de energia elétrica será incluído no montante total da fatura mensal de consumo de energia elétrica emitida pela concessionária desse serviço, obedecendo a classificação dada à unidade consumidora e seu respectivo valor, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO UNIDADE CONSUMIDORA VALOR DA CCSIP (R$)
Público / Rural Não incidência
Residencial – Baixa Renda Não incidência
Residencial – Até 70 kWh Não incidência
Residencial de 70,01 a 100 kWh 2,45
Residencial de 100,01 a 150 kWh 3,80
Residencial acima de 150,01 kWh 4,90
Comercial 15,00
Comercial - ME (micro empresa) 8,50
Industrial/ CPFL 18,00
Industrial/ME (micro empresa) 10,00

Parágrafo Único - O valor da Contribuição será reajustado nos mesmos índices e períodos em que a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL reajustar a tarifa de iluminação pública B4, considerando-se, para efeito de fixação do valor da Contribuição, o resultado da aplicação do índice sobre o valor a ser reajustado até a segunda casa decimal desprezando-se as demais.
Art. 6º - A contribuição também não será devida aos contribuintes que se encontrarem nas condições previstas nos §§ 1° a 3° do art. 84 da Lei Orgânica do Município e àqueles cujos imóveis estejam localizados em vias e logradouros públicos que não sejam servidos por iluminação pública.
§ 1º - Fica o Município obrigado a desenvolver estudos, a cada exercício, com base nas projeções orçamentárias, e nos indicadores sociais, para fixar os valores da Contribuição de que trata esta Lei.
§ 2º - O estudo de que trata o parágrafo anterior levará em consideração:
I - a melhoria na arrecadação do Município e o desempenho das contas públicas;
II - o controle de gastos a que está obrigado o Poder Público;
III - a expansão da rede de iluminação pública do Município;
IV - o crescimento do número de famílias cadastradas em programas federal de combate à pobreza, como bolsa família;
V - o crescimento do número de beneficiários do Programa Tarifa Social de Baixa Renda, da CPFL, e,
VI - o desenvolvimento de estudo sobre a evolução dos indicadores sócio-econômicos do Município, principalmente em relação às famílias carentes.
§ 3º - A Prefeitura fica obrigada a encaminhar à Câmara, mensalmente, relatório circunstanciado do total arrecadado com a Contribuição, o quanto foi abatido da conta de energia elétrica, o eventual saldo remanescente, e sua destinação.
§ 4º - Deverão ser enviados à Câmara, também, o cadastro de famílias carentes assistidas por programas sociais, e o total de beneficiados com o Programa de Tarifa Social de Renda Baixa, no Município.
Art. 7º - A Administração Pública deverá, no decorrer do primeiro ano de vigência da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (CCSIP), medir, a partir de ações e programas com essa finalidade, o quanto efetivamente economizou de energia elétrica, e repassar o índice respectivo na conta do contribuinte.
Art. 8º - Decreto do Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.
Art. 9º - As despesas com a publicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.
Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 26 de dezembro de 2 005, 351º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

WALTER ALEXANDRE PREVIATO
Secretário de Finanças
em substituição

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

TÊRMO DECLARATÓRIO

N.R.: A presente Lei sob nº 7.631, de 26 de dezembro de 2005, foi afixada no átrio desta Prefeitura Municipal de Sorocaba/Palácio dos Tropeiros, nesta data, nos termos do art. 78, § 4º, da L.O.M.
Sorocaba, 26 de dezembro de 2 005.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA E A CPFL – COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ PARA A ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CCSIP.
Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 046.634.044/0001-74, doravante denominada apenas **PREFEITURA**, neste

ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o sr. Vitor Lippi, no pleno exercício de seu cargo, capacitado e autorizado para este ato, e de outro lado a **CPFL – COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ**, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na cidade de Campinas, estado de São Paulo, no km 2,5 da Rodovia Campinas Mogi Mirim n º 1755 – Jardim Santana, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.172.213/0001-51, doravante denominada simplesmente **CPFL**, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por 2 (dois) de seus procuradores, ao final assinados e nomeados, , resolvem celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições adiante enumeradas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente convênio tem por objeto a prestação, pela **CPFL**, em nome e por conta da **PREFEITURA**, dos serviços de arrecadação da Contribuição para Custeio Dos Serviços de Iluminação Pública – CCSIP, prevista no **art. 149-A, parágrafo único da Constituição Federal, e instituída pela Lei Municipal nº...../ de ...../...../.....,** observando-se para o faturamento o prazo determinado no artigo 4º da presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CCSIP, passará a ser incluída na fatura mensal de energia elétrica das unidades consumidoras ativas existentes no cadastro da CPFL.

ARRECADAÇÃO DA CCSIP

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor cobrado de cada unidade consumidora será calculado segundo informações da **PREFEITURA**, cumprindo-se o disposto na Legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CPFL** fará a arrecadação da CCSIP, através da Nota Fiscal/Conta de Fornecimento de energia elétrica, nos prazos e sistemáticas vigentes praticados na **CPFL** e em conformidade com a legislação pertinente à prestação de serviço público de distribuição de energia elétrica.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Após 90 (noventa) dias de vencimento das contas, a cobrança da CCSIP de consumidores inadimplentes será feita pelas empresas de cobranças contratadas pela **CPFL**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Após o período de 06 (seis) meses, a **CPFL** estará desobrigada da cobrança da inadimplência de consumidores que, por qualquer motivo, ainda deixem de adimplir com as

contas de fornecimento de energia elétrica e à época será fornecida à **PREFEITURA** a relação de contribuintes inadimplentes.

DESCONTO NO PAGAMENTO DA CCSIP

CLÁUSULA TERCEIRA

Os descontos serão concedidos na forma em determinar a legislação municipal.

ALTERAÇÕES NA COBRANÇA DA CCSIP

CLÁUSULA QUARTA

O atendimento a qualquer pedido de suspensão, exclusão ou cancelamento da cobrança da CCSIP somente será efetivado, pela **CPFL**, mediante solicitação formalizada por escrito pela **PREFEITURA** ou por determinação judicial.

APLICAÇÃO DA CCSIP

CLÁUSULA QUINTA

A **CPFL** contabilizará o montante proveniente da arrecadação mensal da CCSIP, objeto deste convênio, ficando, desde já, autorizada a utilizar esse montante na liquidação de quaisquer despesas com Iluminação Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **PREFEITURA** autoriza a **CPFL** reter o saldo positivo da CCSIP arrecadada para liquidar quaisquer obrigações vencidas da **PREFEITURA** para com a **CPFL**, relativas ao fornecimento de energia elétrica, de execução dos serviços de manutenção, melhoria, ampliação, expansão e modernização do sistema de Iluminação Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Obriga-se a **CPFL**, na hipótese prevista no parágrafo anterior, a informar à **PREFEITURA**, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da realização do encontro de contas, a relação dos débitos em atraso que deram origem à retenção.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A arrecadação dos valores referentes a CCSIP, sempre precederá o encontro de contas a ser realizado pela **CPFL**, a fim de que se possa proceder às compensações devidas, bem como à apuração de eventual saldo existente.

PARÁGRAFO QUARTO

Do montante arrecadado da CCSIP, serão quitadas tantas contas de Iluminação Publica quantas o valor arrecadado permitir, inclusive aquela que o saldo da CCSIP cobrir parcialmente.

PARÁGRAFO QUINTO

Caberá à **PREFEITURA** efetuar o pagamento da diferença de valor da conta de Iluminação Pública, parcialmente coberta pela CCSIP arrecadada, bem como das Contas de Iluminação Pública não quitadas por insuficiência de valor da CCSIP arrecadada.

SALDO NEGATIVO

CLÁUSULA SEXTA

Após a liquidação dos débitos da **PREFEITURA**, nos termos da **CLÁUSULA** anterior, eventuais saldos mensais negativos serão apresentados à **PREFEITURA** para pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da arrecadação da CCSIP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Após a data de vencimento os valores apresentados para pagamento serão atualizados pela **CPFL**, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora na razão de 1% a.m (um por cento ao mês), "pro rata".

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a legislação setorial venha a admitir outro percentual para a multa definida no parágrafo anterior, o novo percentual será automaticamente incorporado ao presente contrato.

SALDO POSITIVO

CLÁSULA SÉTIMA

Após a liquidação dos débitos da **PREFEITURA**, a **CPFL** repassará à **PREFEITURA,** até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da arrecadação da CCSIP, o saldo efetivamente positivo, através de depósito na conta corrente indicada pela **PREFEITURA.**

REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA

A **CPFL** cobrará mensalmente da **PREFEITURA**, a título de remuneração pelos serviços prestados pela operacionalização do presente convênio, o valor equivalente a 1% (um por cento) do montante arrecadado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CPFL** poderá estabelecer junto à **PREFEITURA**, mensalmente, a adequação da remuneração ora pactuada, caso a **PREFEITURA** esteja adimplente com relação a todos os compromissos assumidos junto a **CPFL**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CPFL** deduzirá do saldo a ser repassado à **PREFEITURA**, nos termos da **CLÁUSULA** anterior, o valor correspondente à incidência da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira – CPMF, devida pela **CPFL** ao repassar referidos valores.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor referente à remuneração da **CPFL** será automaticamente deduzido do montante arrecadado da CCSIP, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA.**

CLÁUSULA NONA

Os custos decorrentes da prestação de serviços de cobrança pelas empresas contratadas pela **CPFL**, referentes ao percentual de remuneração sobre a recuperação da CCSIP levada a efeito, serão suportados pela **PREFEITURA** e, quando da realização do encontro de contas pela **CPFL**, serão deduzidos dos créditos da **PREFEITURA** provenientes da arrecadação da referida contribuição.

RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA

Competirá exclusivamente à **PREFEITURA** responder junto aos contribuintes, pelas pendências administrativas ou judiciais, decorrentes do lançamento da CCSIP, uma vez que a **CPFL**, na situação de mero agente arrecadador, não possui Poder Tributante, tampouco constitui-se parte legítima para dirimir ou solucionar quaisquer divergências entre os contribuintes da CCSIP e a **PREFEITURA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso a **CPFL** seja obrigada a anular ou substituir qualquer fatura de energia elétrica, por ocasião do exposto na **CLÁUSULA QUARTA**, os custos correspondentes serão suportados pela **PREFEITURA**, no valor vigente para emissão de segunda via de conta, exceto quando o fato gerador for de exclusiva responsabilidade da **CPFL**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CPFL** não assume qualquer responsabilidade em processo de devolução da CCSIP perante os contribuintes, quer seja decorrente de processo administrativo ou judicial, tampouco sujeição passiva em ações dos contribuintes da CCSIP, cabendo à **PREFEITURA** a pronta interveniência e assunção de responsabilidade perante os referidos contribuintes, órgãos fiscalizadores e órgãos de defesa do consumidor em todos os efeitos legais e administrativos decorrentes do lançamento dos valores em questão.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica reservado a **CPFL** o direito de, em caso de negociação de parcelamento de débito com seus clientes, decorrente dos serviços relativos à distribuição de energia elétrica, excluir da negociação os valores da CCSIP. Os valores de CCSIP expurgados da negociação serão objeto de fatura específica e entregue ao contribuinte para pagamento individualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Caberá à **PREFEITURA** assumir integralmente quaisquer responsabilidades perante o contribuinte relativas à CCSIP, para todos os efeitos legais e administrativos, incluindo-se eventuais ressarcimentos e devoluções de valores cobrados a título de CCSIP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Sempre que a arrecadação da CCSIP for insuficiente para a quitação total das faturas mensais referentes ao fornecimento de energia elétrica para a Iluminação Pública e outras despesas e serviços devidos, fica a **PREFEITURA** obrigada ao pagamento à **CPFL**, do valor faltante, até a data de vencimento da fatura correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Após o vencimento, as Contas de Iluminação Pública não quitadas, serão acrescidas de juros e multas estabelecidas pela legislação pertinente à prestação de serviço público de distribuição de energia elétrica.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Cabe à **PREFEITURA** pagar a **CPFL**, mensalmente, o valor estabelecido e nas condições definidas na **CLÁUSULA OITAVA** pelos serviços de cobrança da CCSIP**.**

PARÁGRAFO QUARTO

Cabe à **PREFEITURA** formalizar por escrito à **CPFL**, todas as alterações pretendidas que venham modificar legalmente os critérios de cobrança da CCSIP junto aos respectivos contribuintes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a fim de que a **CPFL** possa analisar quais modificações serão necessárias em seus sistemas de faturamento, dentre outros, a fim de que se possa operacionalizar os novos critérios de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Após a assinatura do Convênio de Prestação de Serviços e, estando o sistema de faturamento apto à operacionalização desse serviço, a **CPFL** promoverá a inclusão na fatura de energia elétrica mensal das unidades consumidoras ativas existentes em seu cadastro, do valor da CCSIP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Cabe à **CPFL** fornecer mensalmente à **PREFEITURA**, relatório demonstrativo dos valores arrecadados, eventuais saldos e outros indicadores de acompanhamento e controle que dispor, até o último dia útil do mês subseqüente ao mês da arrecadação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Cabe à **CPFL** repassar à **PREFEITURA**, o saldo positivo da arrecadação proveniente da cobrança da CCSIP, conforme **CLÁUSULA SÉTIMA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Cabe à **CPFL** emitir e encaminhar à **PREFEITURA**, sempre que o saldo proveniente da cobrança da CCSIP for insuficiente para o pagamento dos valores devidos à **CPFL**, um instrumento de cobrança correspondente à diferença entre o valor arrecadado e valor devido em referido mês, conforme o **Parágrafo Primeiro** da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.**

PARÁGRAFO QUARTO

Na ocorrência de eventuais refaturamentos de contas de energia elétrica de responsabilidade da **CPFL,** as diferenças de valores apuradas, serão compensadas na arrecadação do mês subsequente.

MULTAS E PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A parte que descumprir quaisquer cláusulas ou condições deste Convênio ficará sujeita a uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor arrecadado no mês da infração, sem prejuízo da parte inocente optar pela imediata rescisão contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A parte infratora ficará, ainda, responsável pelo pagamento das perdas e danos a que der motivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nenhuma das partes estará sujeita às penalidades aqui previstas ou será responsável perante a outra, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O presente convênio vigorará por 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogando-se automaticamente por períodos sucessivos de mais 02 (dois) anos, se não houver manifestação expressa e em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica assegurado a qualquer das partes, o direito de rescindir o presente convênio a qualquer tempo, mediante comunicação prévia, com prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da mesma, para a extinção definitiva do convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente convênio será rescindido automaticamente na hipótese de superveniência de Lei ou ato de autoridade competente, que o torne inexeqüível, bem como cessando a prestação de serviços de Iluminação Pública por parte da **CPFL**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O presente convênio será rescindido a critério da **CPFL**, caso seja obrigada a faturar os valores da CCSIP em instrumento específico para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica estabelecido ainda que na ocorrência de 03 (três) inadimplências consecutivas ou não no período de 12 (doze) meses, de contas de Iluminação Pública e/ou faturas de cobrança, por parte dessa **PREFEITURA**, o presente convênio será automaticamente cancelado.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Fica eleito de comum acordo entre as partes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Sorocaba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente convênio ou da Lei.

E por estarem justas e contratados, assinam as

partes o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas
Palácio dos Tropeiros, em ..... de ..... de 2005, 351º da Fundação de Sorocaba.

PELA PREFEITURA:

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PELA CONCESSIONÁRIA:

_____
Gerente do Depto. de Rec. Receita
Gerente da Divisão de Poder Público

Testemunhas:
_____
_____

COMUNICADO À POPULAÇÃO

De acordo com a Lei Municipal nº 4.595/94, todo cidadão residente em Sorocaba, e reconhecidamente sem recursos financeiros, tem direito o serviço funerário gratuito prestado pelas concessionárias que atuam no cidade:

LEI Nº 4.595/94

"Artigo 5º - As empresas funerárias concessionárias, obrigam-se ao fornecimento de caixão mortuário e transporte gratuito, às pessoas reconhecidamente sem recursos financeiros e aos indigentes dentro dos limites do município.

Parágrafo Único - A urna fornecida ao indigente ou pessoas reconhecidamente pobres na expressão da lei, será sempre de modelo envernizado em sarqueiro para adultos e, caixão de modelo com revestimento em plástico de primeira qualidade quando se tratar de criança."

OFERAS: 3224-4511 • OSSEL: 3231-4807 • SEOD: 3238-3421

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
SECRETARIA DA CIDADANIA

(Processo nº 14.884/98)
LEI Nº 7.632,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2 005.

(Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 468/2005 - autoria do EXECUTIVO.
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, visando disciplinar as atividades de competência do Município previstas no Código de Trânsito Brasileiro, nos termos da minuta anexa que passa a fazer parte integrante da presente Lei.
Art. 2º - Será atribuído aos policiais militares, em razão do Convênio ora autorizado, gratificação mensal a título de pró-labore, conforme previsto no art. 4º, inciso II, Lei nº 5.002, de 27 de novembro de 1995 que cria o Fundo Municipal de Trânsito - FUMTRAN.
Art. 3° - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 26 de dezembro de 2 005, 351º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO PAULO CORRÊA
Secretário de Transportes e Defesa Social

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, E O MUNICÍPIO DE SOROCABA, OBJETIVANDO DISCIPLINAR AS ATIVIDADES PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

Aos .....dias do mês de .....de ....., o Estado de São Paulo, doravante denominado ESTADO, por meio da Secretaria da Segurança Pública, neste ato representada pelo Titular da Pasta, Doutor SAULO DE CASTRO ABREU FILHO, nos termos da autorização constante do Decreto nº 43.133, de 01 de junho de 1998, e o Município de Sorocaba, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal VITOR LIPPI, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº ..., de ... de ..... de ....., doravante denominado Município, com base nos ditames constitucionais e legais e vigentes, e no artigo 25 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, por esta e na melhor forma de direito, celebram o presente Convênio, na conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto a delegação conferida ao ESTADO pela Lei Municipal nº ....., de ... de ..... de ....., para o exercício das competências que a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, atribuiu ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS

Para a execução deste ajuste, o MUNICÍPIO delega ao ESTADO o exercício das atribuições a seguir discriminadas, constantes do artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro:

I – INCISO II – operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas, concomitantemente com o MUNICÍPIO;
II - INCISO III - operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
III – INCISO VI – executar a fiscalização de trânsito, atuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, relativas a infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito, no exercício regular do poder de policia de trânsito, concomitantemente com o Município.
IV - INCISO VII - aplicar as penalidades de advertência por escrito, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, notificando os infratores, concomitantemente com o Município;
V - INCISO VIII – fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, concomitantemente com o Município;
VI – INCISO IX – fiscalizar o cumprimento da norma contida no artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro, aplicando as penalidades previstas, concomitantemente com o Município;
VII - INCISO XII - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível, concomitantemente com o Município;
VIII – INCISO XVI – planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes, concomitantemente com o Município;
IX - INCISO XVII – registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades decorrentes de infrações, concomitantemente com o Município;
X - INCISO XVIII – conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e tração animal;
XI - INCISO XXI – vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS

Ao ESTADO, além das atribuições delegadas, caberá exercer as demais competências próprias como previsto na legislação de trânsito, inclusive aplicar a pena de multa de trânsito e proceder à sua arrecadação, respeitada a competência municipal prevista na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

Os recursos humanos e materiais a serem disponibilizados pela Polícia Militar do Estado de São Paulo e pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, durante a vigência deste Convênio, serão unicamente aqueles já em disponibilidade no MUNICÍPIO convenente, na data da assinatura deste instrumento.

Parágrafo Único - Visando ao maior aproveitamento dos recursos humanos e materiais alocados pelo ESTADO, o MUNICÍPIO, quando solicitado, colocará à disposição dos órgãos envolvidos, dentro de sua disponibilidade, servidores para prestação de serviços administrativos e recursos necessários ao bom desempenho dos serviços e execução deste Convênio

CLÁUSULA QUINTA - DAS ÁREAS DE COLIDÊNCIA E DA COLABORAÇÃO MÚTUA

Os órgãos executivos de trânsito do ESTADO, através do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, e suas Circunscrições Regionais de Trânsito, bem como o do MUNICÍPIO, deverão eliminar áreas de colidência em suas atividades, colaborando para o aperfeiçoamento das mesmas, a fim de implementar uma integração operacional, visando a arrecadação dos débitos originários de multas por ocasião do licenciamento dos veículos, registrados em quaisquer municípios do Estado de São Paulo, bem como para proporcionar o pronto acesso aos cadastros de veículos, condutores e multas, sempre que necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DA ARRECADAÇÃO DAS MULTAS

O MUNICÍPIO opta por promover, privativamente, como receita própria, a arrecadação do valor das multas previstas na legislação de trânsito por infrações praticadas no uso das vias terrestres do território municipal, relacionadas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.
Parágrafo Único – As autuações lavradas pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, de competência municipal deverão ser encaminhadas à Municipalidade, em tempo hábil para o processamento das mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

O presente Convênio é celebrado sem qualquer ônus para o ESTADO, que se obriga, por meio da Polícia Militar do Estado de São Paulo e do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, a disponibilizar e utilizar apenas e tão somente os recursos humanos e materiais nesta data existentes no MUNICÍPIO, a fim de evitar que as atividades operacionais sofram solução de continuidade, em face da vigência do Código de Trânsito Brasileiro, até a celebração de novo e mais abrangente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA GRATIFICAÇÃO

O pagamento de gratificação mensal, instituída por Lei Municipal, que seja atribuída ao Policial Militar, enquanto permanecer nas atividades de policiamento e fiscalização de trânsito, em conformidade com a Cláusula Quarta, é de responsabilidade do Município.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Convênio vigorará por 06 (seis) meses, contados a partir de 20 de Dezembro de 2005, permitida uma única prorrogação, automática, por igual período.

Parágrafo Único – Este Convênio, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E DO ADITAMENTO

Havendo legislação superveniente, este Convênio poderá ser revisado ou aditado, mediante solicitação dos participes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES COMUNS

As dúvidas que eventualmente surjam na execução do presente Convênio, assim como as divergências e casos omissos, serão dirimidos por via de entendimento entre os participes, ouvidos os órgãos envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital para dirimir as questões decorrentes da execução deste Convênio, que não forem resolvidas na forma prevista na Cláusula Décima-Primeira.
E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 02 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o ESTADO DE SÃO PAULO e a outra com o MUNICÍPIO DE SOROCABA, tudo na presença de duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Palácio dos Tropeiros, em ..... de ..... de ....., 351º da Fundação de Sorocaba.

SAULO DE CASTRO ABREU FILHO
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

(Processo nº 12.617/2003)
LEI Nº 7.633,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2 005.

(Dispõe sobre a manutenção das condições para pagamento de créditos municipais inscritos em dívida ativa, independentemente de prazo, e dá outras providências.)
Projeto de Lei nº 415/2005 - autoria do EXECUTIVO.
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu pro-

mulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - As condições para pagamento de créditos municipais inscritos em dívida ativa estabelecidas no Art. 4º, II, da Lei nº 6.870, de 12 de agosto de 2003, com nova redação dada pela Lei nº 7.215, de 13 de agosto de 2004, ficam mantidas, independentemente de prazo.
Art. 2º - No período de 6 (seis) meses a contar da data da publicação da presente Lei, ficam autorizados os contribuintes que celebraram acordo para pagamento de créditos municipais inscritos em dívida ativa anteriormente à data da entrada em vigor da presente Lei, a celebrarem novos acordos nos termos da Lei nº 6.870, de 12 de agosto de 2003.
Art. 3º - Nos termos do Artigo 14, § 3º, II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a promover o cancelamento de créditos municipais inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, cujo valor consolidado até o mês de julho de 2005, seja igual ou inferior a R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais).
Parágrafo Único - Considera-se consolidação do montante dos créditos municipais inscritos em dívida ativa, a somatória do valor principal inscrito em dívida ativa, ou seu saldo, acrescido de multa, juros de mora e demais encargos de todos aqueles créditos existentes em um mesmo registro de cadastro fiscal.
Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 26 de dezembro de 2 005, 351º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

WALTER ALEXANDRE PREVIATO
Secretário de Finanças
em substituição

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 17.960/2003)
LEI Nº 7.634,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2 005.

(Dispõe sobre forma específica de tratamento aos contribuintes em estado de notória pobreza e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 416/2005 - autoria do EXECUTIVO.
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Ao contribuinte, pessoa física que se encontre em estado de notória pobreza, fica concedida a suspensão dos créditos municipais apurados pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da avaliação feita por setor competente da Secretaria da Cidadania.
Art. 2º - A suspensão será indicada à Secretaria de Finanças pela Secretaria da Cidadania, após a realização de entrevista e visita domiciliar ao contribuinte, cujo relatório conclua pela configuração do estado de notória pobreza a que alude o artigo 1º desta lei.
Parágrafo Único - A suspensão terá caráter individual e será analisada caso a caso, de acordo com as regras estabelecidas em Decreto.
Art. 3º - A suspensão, na forma estabelecida nesta Lei, alcança os lançamentos pelos valores totais ou parciais das parcelas vencidas e vincendas na data em que for formulado o pedido por parte do interessado.
Parágrafo Único - Também estarão suspensos multas e juros de mora que incidirem sobre os créditos no período mencionado no artigo 1º desta Lei, sendo, no entanto, devidos estes quando incidirem antes e após referido período, se e quando revogada a suspensão .
Art. 4º - A suspensão não gera direito adquirido e pode ser revogada de ofício, nos termos e hipóteses do artigo 155 do Código Tributário Nacional.
Art. 5º - Findo o prazo da suspensão, será realizada nova avaliação sócio-econômica através de setor competente da Secretaria da Cidadania, que verificando persistir o estado de notória pobreza do contribuinte, concluirá pela indicação da extinção dos créditos que foram abrangidos pela suspensão.
Parágrafo Único - Caso a Secretaria da Cidadania conclua por situação econômica diversa da primeira avaliação, indicará à Secretaria de Finanças pela revogação da suspensão, aplicando-se a regra do parágrafo único do art. 3º da presente Lei.
Art. 6º - A presente Lei será regulamentada, no que couber, mediante Decreto do Poder Executivo.
Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 26 de dezembro de 2 005, 351º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

WALTER ALEXANDRE PREVIATO
Secretário de Finanças
em substituição

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA
Secretária da Cidadania

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

LEIS continua na pag. 22

DECRETOS

DECRETO Nº 14.671, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2 005.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).
VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 1º da Lei nº 7.315, de 02 de dezembro de 2004.

D E C R E T A :
Art. 1º - Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no importe de R$ 4.710.000,00 (Quatro Milhões, Setecentos e Dez Mil Reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA	SUPLEMENTAÇÃO
05.05.00 3.3.90.00.00 04 122 8005 8202	Outras Despesas Correntes	50.000,00
08.06.00 3.3.90.00.00 18 541 7025 7552	Outras Despesas Correntes	45.000,00
09.03.00 3.3.90.00.00 15 452 6010 6102	Outras Despesas Correntes	800.000,00
10.02.00 3.3.90.00.00 12 364 2090 2954	Outras Despesas Correntes	25.000,00
10.03.00 3.3.90.00.00 12 361 1035 1662	Outras Despesas Correntes	700.000,00
10.05.00 3.3.90.00.00 12 361 2005 2002	Outras Despesas Correntes	100.000,00
10.06.00 3.3.90.00.00 13 122 3090 3902	Outras Despesas Correntes	50.000,00
11.08.00 3.3.90.00.00 10 302 1015 1222	Outras Despesas Correntes	2.900.000,00
12.02.00 3.3.90.00.00 27 812 5005 5002	Outras Despesas Correntes	10.000,00
12.03.00 4.4.90.00.00 27 812 5005 5051	Investimentos	30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R$ 4.710.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura deste Decreto serão obtidos com a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA	ANULAÇÃO
02.02.00 3.3.90.00.00 08 122 4090 4902	Outras Despesas Correntes	50.000,00
04.07.00 3.3.90.00.00 02 062 8015 8402	Outras Despesas Correntes	14.900,00
04.08.00 3.3.90.00.00 02 062 8015 8402	Outras Despesas Correntes	43.000,00
05.05.00 4.4.90.00.00 04 122 8005 8202	Investimentos	20.000,00
05.05.00 4.4.90.00.00 04 122 8005 8222	Investimentos	2.000,00
05.06.00 3.3.90.00.00 04 122 8005 8202	Outras Despesas Correntes	2.700,00
06.01.00 3.2.90.00.00 28 843 9005 0002	Outras Despesas Correntes	150.000,00
06.01.00 4.6.90.00.00 28 843 9005 0012	Inversões Financeiras	250.000,00
06.06.00 3.3.90.00.00 04 121 8090 8702	Outras Despesas Correntes	15.000,00
07.03.00 4.4.90.00.00 16 482 4090 6433	Investimentos	53.000,00
08.03.00 4.4.90.00.00 15 451 6010 6283	Investimentos	36.000,00
08.03.00 4.4.90.00.00 15 451 6015 6213	Investimentos	1.800.000,00
09.01.00 3.3.90.00.00 15 122 6090 6902	Outras Despesas Correntes	15.000,00
09.01.00 3.3.90.00.00 15 452 6005 6002	Outras Despesas Correntes	90.000,00
09.01.00 3.3.90.00.00 15 452 6005 6042	Outras Despesas Correntes	100.000,00
09.01.00 3.3.90.00.00 17 512 6005 6063	Outras Despesas Correntes	113.900,00
09.01.00 4.4.90.00.00 17 512 6005 6063	Investimentos	10.000,00
09.06.00 3.3.90.00.00 15 452 6010 6122	Outras Despesas Correntes	7.000,00
10.01.00 3.3.90.00.00 12 122 2090 9030	Outras Despesas Correntes	2.000,00
10.03.00 3.3.90.00.00 12 306 1035 1642	Outras Despesas Correntes	100.000,00
10.04.00 3.3.90.00.00 12 365 2010 2074	Outras Despesas Correntes	103.000,00
10.04.00 4.4.90.00.00 12 365 2010 2153	Investimentos	79.000,00
10.05.00 3.3.90.00.00 12 361 2005 2094	Outras Despesas Correntes	4.000,00
10.05.00 3.3.90.00.00 12 361 2005 2124	Outras Despesas Correntes	43.300,00
10.06.00 3.3 50.00.00 13 392 3090 3294	Outras Despesas Correntes	20.000,00
10.06.00 4.4.90.00.00 13 122 3090 3922	Investimentos	206.000,00
10.06.00 4.4.90.00.00 13 392 3090 3924	Investimentos	11.000,00
11.01.00 3.3.90.00.00 10 122 1090 1902	Outras Despesas Correntes	30.000,00
11.02.00 3.3.90.00.00 10 331 1090 1964	Outras Despesas Correntes	239.000,00
11.02.00 3.3.90.00.00 10 331 1090 1994	Outras Despesas Correntes	65.000,00
11.06.00 4.4.90.00.00 10 301 1005 1012	Investimentos	3.000,00
11.06.00 4.4.90.00.00 10 301 1005 1053	Investimentos	92.000,00
11.06.00 4.4.90.00.00 10 301 1005 8013	Investimentos	49.000,00
11.08.00 3.3.90.00.00 10 301 1005 1012	Outras Despesas Correntes	400.000,00
13.06.00 4.4.90.00.00 15 451 6030 6043	Investimentos	10.000,00
13.06.00 4.4.90.00.00 15 452 6030 6523	Investimentos	190.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 4.418.800,00

Art. 3º - O restante do recurso no valor de R$ 291.200,00 (Duzentos e Noventa e Um Mil e Duzentos Reais), para cobertura deste decreto será obtido por excesso de arrecadação a ser apurado no exercício.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 14 de dezembro de 2 005, 351º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e ATOS

(Processo nº 12.791/2005-SAAE)
DECRETO Nº 14.674, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2 005.

(Declara imóvel de utilidade pública para fins de desapropriação, destinado à criação do Centro Operacional do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências).
VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba e/ou pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, destinado à criação do Centro Operacional da Autarquia, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 12.791/2005-SAAE, a saber:
Localização: A área situa-se na propriedade que consta pertencer O Mantenedor Comercial Ltda, no bairro denominado Ronda, neste município e comarca de Sorocaba em São Paulo.
Descrição: O perímetro tem início no ponto O, fazendo vértice com a propriedade da Teijin do Brasil Importadora e Exportadora Ltda., e a área B (propriedade da Kassuga do Brasil), desse ponto segue em reta por cerca 36,06 metros rumo 80º 39’ 46” NE,

até atingir o ponto 1, deflete a direita e segue por cerca 97,70 metros rumo 88º 32' 52" SE, até atingir o ponto 1A, deflete a direita e segue por linha divisa 273,74 metros rumo 15º 17' 01" SE, confrontando com a gleba A1 de propriedade de O Mantenedor Comercial Ltda., até atingir o ponto 3A, junto a Avenida Comendador -Camilo Júlio, deflete a direita e segue em reta por cerca 30,11 metros rumo 17º 31' 47" NE, confrontando com a Avenida Comendador Camilo Júlio, até atingir o ponto A, desse ponto segue em curva a direita 33,51 metros até atingir o ponto 20, confrontando com a Avenida XV de Agosto, deflete a direita e segue em reta por cerca 24,50 metros rumo 18º 17' 07" SE, até atingir o ponto 19, confrontando com a área B (desse desdobro), deflete a esquerda e segue em reta por cerca 78,40 metros rumo 71º 13' 28" SW, até atingir o ponto 18 confrontando com a área B (desse desdobro), deflete a direita e segue em reta por cerca 334,88 metros rumo 17º 17' 01" NW, até atingir o ponto O, confrontando com a área B (desse desdobro), fechando assim o perímetro com a área de 39.100,44 metros quadrados. Sendo que dentro da área possui uma construção de 6.841,80 metros quadrados conforme cadastro do imóvel na Prefeitura Municipal de Sorocaba. A descrição acima encerra uma área de 39.100,44 m².
Art. 2º - Havendo acordo quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável ou judicial, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:
I - que o preço não ultrapasse o laudo de avaliação;
II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.
Art. 3º – As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 27 de dezembro de 2 005, 351º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI
Secretário da Habitação, Urbanismo e do Meio Ambiente

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 10.806/93)
DECRETO Nº 14.675,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2 005.

(Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001 e dá outras providências).
VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
Art. 1º – Fica acrescentado o inciso V, ao artigo 9º, do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, o qual dispõe sobre regulamentação das permissões de uso de áreas públicas, com a seguinte redação :
"V – Pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição".
Art. 2º – Ficam mantidas as demais disposições constantes do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001.
Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 27 de dezembro de 2 005, 351º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI
Secretário da Habitação, Urbanismo e do Meio Ambiente

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 11.629/2004)
DECRETO Nº 14.676,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2 005.

(Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal, a título precário e dá outras providências)
VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica permitido, a titulo precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado, pelo CENTRO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL BATISTA INDEPENDENTE, conforme consta do Processo Administrativo nº 11.629/2004, a saber:
"Terreno caracterizado pela Área Institucional, no loteamento Jardim São Conrado, nesta cidade, pertencente à municipalidade, contendo a área de 737,50 m² (setecentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), com as seguintes características e confrontações: em sua frente onde mede 28,00 m (vinte e oito metros), confrontando com a Rua Raimundo Frutuoso da Silva; do lado direito de quem da referida rua olha onde mede 56,60 m (cinquenta e seis metros e sessenta centímetros) confrontando com a área institucional do Jardim Montevidéo; do lado esquerdo onde mede 50,00 m (cinquenta metros), confrontando com os lotes nºs 22 e 23 da quadra J; e nos fundos onde mede 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), confrontando com a Rua João Martini Filho, encerrando a área acima descrita".
Art. 2º - O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, vedado qualquer tipo de edificação, bem como a prática de utilização para fins comerciais.
Art. 3º - Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protege-la.
Art. 4º - O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem à área sempre que necessário.
Art. 5º – As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Publico Municipal, sem direito a qualquer indenização ou retenção.
Art. 6º – A presente permissão é revogável a qualquer tempo ,independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.
Art. 7º – As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 27 de dezembro de 2 005, 351º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI
Secretário da Habitação, Urbanismo e do Meio Ambiente

MARIA TERESINHA DEL CÍSTIA
Secretária da Educação

MARCELO SODRÉ OLIVEIRA
Secretário da Cultura

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 17.628/2004)
DECRETO Nº 14.677,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2 005 .

(Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal, a título precário e dá outras providências)
VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica permitido, a titulo precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado, ao Sr. NELSON DE ALMEIDA, conforme consta do Processo Administrativo nº 17.628/2004, a saber:
"Terreno caracterizado por parte do Sistema de Recreio, do loteamento denominado "Jardim Izabel", nesta cidade, pertencente à municipalidade, contendo a área de 690,00 m² (seiscentos e noventa metros quadrados), com as seguintes características e confrontações: faz testada para a Rua nº 06, onde mede 21,93 metros; do lado direito de quem da rua olha para o terreno, confronta-se com o remanescente da área em questão, onde mede 30,00 metros; do lado esquerdo, confronta-se com a propriedade da The São Paulo Eletric Ltda, onde mede 30,00 metros; nos fundos confronta-se com o remanescente da área em questão, onde mede 20,00 metros".
Art. 2º - O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, vedado qualquer tipo de edificação, bem como a prática de utilização para fins comerciais.
Art. 3º - Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protege-la.
Art. 4º - O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem à área sempre que necessário.
Art. 5º – As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a qualquer indenização ou retenção.
Art. 6º – A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.
Art. 7º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 27 de dezembro de 2 005, 351º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI
Secretário da Habitação, Urbanismo e do Meio Ambiente

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 7.248/2005)
DECRETO Nº 14.678,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2 005 .

(Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal, a título precário e dá outras providências)
VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica permitido, a titulo precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado, ao Sr. LUIZ CARLOS GOMES SILVA, conforme consta do Processo Administrativo nº 7.248/2005, a saber:
"Terreno caracterizado por parte do Sistema de Recreio do Parque Vitória Régia, nesta cidade, pertencente a municipalidade, contendo a área de 441,00 m² (quatrocentos e quarenta e um metros quadrados), com as seguintes características e confrontações: em sua frente mede 30,00 metros, confrontando com a Rua Silvyo Fernandes Oliveira (antiga Rua Marginal 4); do lado direito de quem da referida rua olha mede 18,00 metros, do lado esquerdo mede 10,00 metros, confrontando nestas extensões com a remanescente da área em questão; e nos fundos mede 33,00 metros, confrontando com a faixa de Preservação Permanente, encerrando a área acima descrita."
Art. 2º - O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, vedado qualquer tipo de edificação, bem como a prática de utilização para fins comerciais.
Art. 3º - Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protege-la.
Art. 4º - O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem à área sempre que necessário.
Art. 5º – As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a qualquer indenização ou retenção.
Art. 6º – A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.
Art. 7º – As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 27 de dezembro de 2 005, 351º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI
Secretário da Habitação, Urbanismo e do Meio Ambiente

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 14.016/2005)
DECRETO Nº 14.679,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2 005 .

(Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal, a título precário e dá outras providências)
VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica permitido, a titulo precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado, ao Sr. DÉCIO DE QUEIRÓZ, conforme consta do Processo Administrativo nº 14.016/2005, a saber:
"Terreno caracterizado por parte do Sistema de Recreio, do loteamento Jardim Itanguá II, nesta cidade, pertencente à municipalidade, contendo a área de 152,63 m² (cento e cinquenta e dois metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados), com as seguintes características e confrontações: faz testada para a Rua Benedito Henrique da Costa onde mede 11,50 metros; do lado direito de quem da rua olha, mede 17,00 metros, confrontando com a remanescente da área em questão; do lado esquerdo mede 10,00 metros, confrontando com o loteamento Parque Manchester; e nos fundos mede 21,50 metros, confrontando também com a remanescente da área em questão, encerrando a área acima descrita".
Art. 2º - O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, vedado qualquer tipo de edificação, bem como a prática de utilização para fins comerciais.
Art. 3º - Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protege-la.
Art. 4º - O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem à área sempre que necessário.
Art. 5º – As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a qualquer indenização ou retenção.
Art. 6º – A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.
Art. 7º – As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 27 de dezembro de 2 005, 351º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI
Secretário da Habitação, Urbanismo e do Meio Ambiente

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 10.883/2005)
DECRETO Nº 14.680,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2 005.

(Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal, a título precário e dá outras providências)
VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado, pela SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DO JARDIM RESIDENCIAL "VICENTE DE MORAES", conforme consta do Processo Administrativo nº 10.883/2005, a saber:
"Terreno caracterizado pela Área Institucional, do loteamento denominado, "Jardim Residencial Vicente Moraes", nesta cidade, contendo a área de 19.292,96m² (dezenove mil e duzentos e noventa e dois metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Estrada da Serrinha, onde mede em curva um desenvolvimento de 122,12 metros, mais 169,00 metros em reta, seguindo sua descrição no sentido horário; deflete à direita e segue 95,68 metros, confrontando com propriedade pertencente aos Irmãos Bórnia ou sucessores, deflete à direita e segue 313,79 metros, confrontando com os lotes nºs 1 à 25, da quadra G, do mesmo loteamento; deflete à direita e segue 17,94 metros, confrontando com a rua nº 11, do mesmo loteamento; segue em curva à esquerda, no desenvolvimento de 44,76 metros, confrontando com a confluência das ruas nºs 10 e 11, ambas do mesmo loteamento, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro."
Art. 2º - A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para fechamento através de muro de alvenaria, visando a preservação da área pública, vedada a prática de utilização para fins comerciais.
Art. 3º - Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a protegê-la.
Art. 4º - A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da Municipalidade adentrem à área sempre que necessário.
Art. 5º - As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução, ficarão integradas ao patrimônio público municipal, sem direito a qualquer indenização ou retenção.
Art. 6º - A presente permissão é revogável a qualquer tempo, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.
Art. 7º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 27 de dezembro de 2 005, 351º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI
Secretário da Habitação, Urbanismo e do Meio Ambiente

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 16.885/2003)
DECRETO Nº 14.681,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2 005.

(Altera a descrição do memorial descritivo constante do artigo 1º, do Decreto nº 14.083, de 13 de abril de 2004, e dá outras providências).
VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
Art. 1º – O memorial descritivo constante do artigo 1º, do Decreto nº 14.083, de 13 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Terreno caracterizado por parte do Sistema de Lazer, do loteamento denominado "Jardim Ipanema Ville", nesta cidade, contendo a área de 1.450,00m² (hum mil e quatrocentos e cinquenta metros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: inicia-se no vértice formado pelos lotes 7 e 8, da quadra A -23, do mesmo loteamento, seguindo sua descrição no sentido horário; segue 25,00 metros, confrontando com os lotes 8,9,10 e 11, da quadra A – 23; deflete à direita e segue 5,00 metros, confrontando com o lote 12, da mesma quadra; continua em reta 62,00 metros, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue 26,25 metros, confrontando com propriedade pertencente à Igreja Evangélica Cristo Jesus; deflete à direita e segue 54,00 metros, confrontando com o remanescente da área em questão, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro". (N.R.)
Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições constantes do Decreto nº 14.083, de 13 de abril de 2004.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 27 de dezembro de 2 005, 351º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI
Secretário da Habitação, Urbanismo e do Meio Ambiente

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 22.472/2005)
DECRETO Nº 14.682,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2 005.

(Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal, a título precário e dá outras providências).
VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado, ao Sr. PEDRO RODRIGUES CARNEIRO, conforme consta do Processo Administrativo nº 22.472/2005, a saber:
"Área localizada na Avenida Itavuvu, identificada no Projeto Habitacional "Habiteto", como Lote 26, da Quadra BA, com área de 125,00 metros quadrados.**"**
Art. 2º - O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para habitação familiar.
Art. 3º - É vedado ao permissionário ceder o imóvel a qualquer título, sob pena de revogação da permissão.
Art. 4º - O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da Municipalidade adentrem à área sempre que necessário.
Art. 5º - A construção será permitida respeitadas as normas do Poder Público.
Art. 6º - Durante o prazo de permissão a permissionária obriga-se a pagar todas as taxas municipais incidentes sobre o imóvel.
Art. 7º - A presente permissão é revogável a qualquer tempo, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.
Art. 8º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 27 de dezembro de 2 005, 351º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI
Secretário da Habitação, Urbanismo e do Meio Ambiente

MaRIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA
Secretária da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 20.949/2005)
DECRETO Nº 14.683,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2 005.

(Declara imóvel de utilidade pública para fins de desapropriação, destinado a alargamento de via pública e dá outras providências)
VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado a alargamento de via pública, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade, conforme consta do Processo Administrativo nº 20.949/2005, a saber:
Proprietário: consta pertencer a Siderol Produtos Siderúrgicos Ltda e/ou sucessores.
Local: Av. Conde Zeppelin – Área "B" - Bairro Iporanga – Distrito do Éden – Sorocaba- SP.
Área: 2.630,08 m² (a desapropriar)
Descrição: Tem início situado na divisa da propriedade de Siderol Produtos Siderúrgicos Ltda com a Gleba "B" de propriedade de Marcos Augusto Rodrigues com frente para a Avenida Conde Zeppelin; desse ponto segue em reta pelo sentido horário na extensão de 12,47 metros; deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 62,57 metros, confrontando em ambas as medidas com a Avenida Conde Zeppelin; deflete à direita e segue em reta 36,31 metros confrontando com a propriedade de Construtora Stecca S/A; deflete à direita e segue em reta na extensão de 20,26 metros, desse ponto segue em curva à direita com o desenvolvimento de 52,77 metros, confrontando em ambas as medidas com a Área Remanescente de propriedade de Siderol Produtos Siderúrgicos Ltda, deflete à direita e segue em reta na extensão de 35,20 metros, confrontando com a propriedade de Marcos Augusto Rodrigues, atingindo o ponto de início desta descrição e perfazendo a área de 2.630,08 metros quadrados.
Art. 2º – Havendo acordo quanto ao preço e á forma de pagamento, a aquisição far-se-à por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro ,uma vez satisfeitas as seguintes exigências:
I - o preço não ultrapasse o laudo de avaliação;
II – que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que pro-

vem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.
Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 27 de dezembro de 2 005, 351º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI
Secretário da Habitação, Urbanismo e do Meio Ambiente

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 20.948/2005)
DECRETO Nº 14.684,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2 005.

(Declara imóveis de utilidade pública para fins de desapropriação, destinados ao alargamento de via pública e dá outras providências)
VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinados ao alargamento de via pública, os imóveis abaixo descritos e caracterizados, situados nesta cidade, conforme consta do Processo Administrativo nº 20.948/2005, a saber:
Proprietário: consta pertencer ao Sr. Marcos Augusto Rodrigues e/ou sucessores.
Local: Av. Conde Zeppelin – Gleba "A" e Gleba "B" - Bairro Iporanga – Distrito do Éden - Sorocaba - SP.
Área I - Gleba "A " = 2.530,82 m²
Descrição: Tem início no ponto situado na divisa da propriedade de Marcos Augusto Rodrigues com a propriedade de Aço Villares S/A com frente para a Avenida Conde Zeppelin; desse ponto segue em reta pelo sentido horário na extensão de 59,23 metros; desse ponto segue em curva à direita com o desenvolvimento de 16,10 metros, deflete à direita e segue em reta na extensão de 25,23 metros, confrontando em ambas as medidas com a Rua Projetada, desse ponto segue em curva à direita com o desenvolvimento de 29,12 metros, deflete à direita e segue em reta na extensão de 42,12 metros, confrontando em ambas as medidas com a Área remanescente de propriedade de Marcos Augusto Rodrigues, deflete à direita e segue em reta na extensão de 36,12 metros, confrontando com a propriedade de Aço Villares S/A, atingindo o ponto de início desta descrição e perfazendo a área de 2.530,82 metros quadrados.
Área II - Gleba "B" = 1.072,87 m²
Descrição: Tem inicio no ponto situado na confluência da Rua Projetada com a Avenida Conde Zeppelin; desse ponto segue em reta pelo sentido horário na extensão de 28,74 metros, confrontando com a Avenida Conde Zeppelin; deflete à direita e segue em reta na extensão de 35,20 metros, confrontando com a propriedade de Siderol Produtos Siderúrgicos Ltda, desse ponto segue em curva à direita com o desenvolvimento de 39,02 metros, confrontando com a Área Remanescente de propriedade de Marcos Augusto Rodrigues, deflete à direita e segue em reta na extensão de 31,04 metros, confrontando com a Rua Projetada, desse ponto segue em curva à direita com o desenvolvimento de 10,36 metros,confrontando com a confluência da Rua Projetada com a Avenida Conde Zeppelin, atingindo o ponto de início desta descrição e perfazendo a área de 1.072,87 metros quadrados.
Art. 2º - Havendo acordo quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:
I – que o preço não ultrapasse o laudo de avaliação;
II – que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre os imóveis expropriados.
Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 27 de dezembro de 2 005, 351º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI
Secretário da Habitação, Urbanismo e do Meio Ambiente

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 6.467/97)
DECRETO Nº 14.685,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2 005.

(Disciplina o hasteamento e o arriamento das Bandeiras que representam a União, o Estado e o Município, no Palácio dos Tropeiros; revoga o Decreto nº 10.165, de 08 de maio de 1997, que dispõe sobre normas disciplinares de hasteamento e arriamento da Bandeira Nacional, no sexto andar do Palácio dos Tropeiros, bem como dá outras providências).
VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
Art. 1º – As bandeiras representando a União, o Estado e o Município deverão permanecer hasteadas, de forma ininterrupta, nos seguintes locais:
I - Bandeira Nacional maior: no grande mastro localizado acima do sexto andar do prédio do Palácio dos Tropeiros;
II - As três Bandeiras menores : nos respectivos mastros, localizados no páteo fronteiriço do Palácio dos Tropeiros.
Art. 2º - Compete à Secretaria de Recursos Humanos o cumprimento do disposto neste Decreto.
Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 10.165, de 08 de maio de 1997.
Palácio dos Tropeiros, em 27 de dezembro de 2 005, 351º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ VICENTE DIAS MASCARENHAS
Secretário de Recursos Humanos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 12.783/95)
DECRETO Nº 14.686,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2 005.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado a ampliação do aeroporto e dá outras providências)
VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado a ampliação do aeroporto, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo nº 12.783/95, a saber :
Proprietário: consta pertencer ao Sr. Euclides Cortez e outro e/ou sucessores.
Local: Av. Ipanema - lote 11, Quadra 07, Vila Nova Sorocaba - Sorocaba/SP.
Área: 300,00 m²
Descrição: Lote de terreno sob o nº 11(onze), da Quadra 7 (sete), do loteamento denominado Vila Nova Sorocaba, nesta cidade, 1ª Circunscrição Imobiliária local, faz frente para a Avenida Ipanema, para a qual mede 10,00 metros, igual metragem de largura nos fundos, onde confronta com o lote 25; por 30,00 metros de comprimento de ambos os lados, confrontando do lado direito, visto da referida via, com o Lote 10; do lado esquerdo com o Lote 12, perfazendo a área de 300,00 metros quadrados
Art. 2º – Havendo acordo quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-à por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:
I - que o preço não ultrapasse o laudo de avaliação;
II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.
Art. 3º – As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 27 de dezembro de 2 005, 351º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI
Secretário da Habitação, Urbanismo e do Meio Ambiente

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 13.510/2000)
DECRETO Nº 14.687,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2 005.

(Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 12.850, de 26 de dezembro de 2 000, que dispõe sobre permissão de uso de bem público do Município, bem como dá outras providências).
VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
Art. 1º – Fica expressamente revogado o Decreto nº 12.850, de 26 de dezembro de 2 000, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal ao Sr. SILVANO DE BRITO MACIEL.
Art. 2º - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 27 de dezembro de 2 005, 351º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI
Secretário da Habitação, Urbanismo e do Meio Ambiente

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 9.954/2004)
DECRETO Nº 14.688,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2 005.

(Altera a redação do memorial descritivo constante do artigo 1º, do Decreto nº 14.299, de 13 de dezembro de 2 004 e dá outras providências).
VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
Art. 1º – O memorial descritivo constante do artigo 1º, do Decreto nº 14.299, de 13 de dezembro de 2 004, passa a vigorar com a seguinte redação:
Proprietário: consta pertencer ao Sr. Luis Viliotti e s/m Amália Perez Viliotti e/ou sucessores.
Local: Chácara Santa Helena – Bairro da Vossoroca - Gleba 1 da Quadra "B", Sorocaba/SP.
Área: 1.084,01 m²
Descrição: Essa descrição tem início na estaca 14, daí segue com o rumo 51º 10' SE, na distância de 85,82 metros em curva, dividindo com a Estrada de Servidão interna da propriedade dividenda, deflete à esquerda acompanhando a mesma servidão, no rumo 87º 00' NE e distância de 64,00 metros, até atingir a estaca 15, deflete à direita e segue no rumo 12º 00' NE e distância de 6,09 metros confrontando com a propriedade de Adelaide Peres Marins e seu marido José Rubens Correa Marins, da Gleba 2 da Quadra B, deflete à direita e segue em reta 64,25 metros, daí segue em curva à direita 35,25 metros, daí segue em reta 44,93 metros e daí segue em curva à esquerda 16,29 metros, confrontando todas essas medidas com o remanescente da Gleba 1, da Quadra B, de propriedade de Luis Viliotti e s/m Amália Perez Viliotti, e ou sucessores, deflete à direita e segue 19,78 metros, até a estaca 14, confrontando com a área desapropriada para implantação da Avenida Gisele Constantino, ponto inicial, fechando o perímetro com a área de 1.084,01 metros quadrados" (.N.R.).
Art. 2º – Ficam mantidas as demais disposições constantes do Decreto nº 14.299, de 13 de dezembro de 2004.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 4 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 27 de dezembro de 2 005, 351º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI
Secretário da Habitação, Urbanismo e do Meio Ambiente

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 5.841/2001)
DECRETO Nº 14.689,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2 005.

(Dispõe sobre a revogação dos Decretos nºs 13.324, de 27 de dezembro de 2 001 e 14.566, de 23 de agosto de 2 005, que dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal à Sociedade Amigos de Bairro Vila Gomes e Adjacências, bem como dá outras providências).
VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
Art. 1º – Ficam expressamente revogados os Decretos nºs 13.324, de 27 de dezembro de 2 001 e 14.566, de 23 de agosto de 2 005, que dispõe sobre permissão de uso de bem público à Sociedade Amigos de Bairro Vila Gomes e Adjacências.
Art. 2º - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 27 de dezembro de 2 005, 351º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI
Secretário da Habitação, Urbanismo e do Meio Ambiente

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 13.406/96)
DECRETO Nº 14.690,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2 005.

(Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 14.287, de 29 de novembro de 2004, que dispõe sobre permissão de uso de bem público do Município, bem como dá outras providências).
VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica expressamente revogado o Decreto nº 14.287, de 29 de novembro de 2004, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal à Associação dos Amigos dos Autistas – AMAS.
Art. 2º - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 27 de dezembro 2 005, 351º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI
Secretário da Habitação, Urbanismo e do Meio Ambiente

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 20.476/2005)
DECRETO Nº 14.691,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2 005.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado a alargamento de via pública e dá outras providências).
VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado a alargamento de via pública, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo nº 20.476/2005, a saber :
Proprietário: consta pertencer a Comercial e Construtora Stecca S/A e/ou sucessores.
Local: Av. Conde Zeppelin (Antiga Avenida Jerome Case) - Área "B" - Distrito do Éden/Aparecidinha – Sorocaba - SP.
Área: 22.197,57m² (Matrícula 113.496)
Descrição: Parte de uma gleba de terras localizada na Avenida Conde Zeppelin (antiga Avenida Jerome Case), no Distrito do Éden – Aparecidinha, deste Município e Comarca, denominada Área "B", com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no vértice formado pela Avenida Conde Zeppelin (antiga Avenida Jerome Case) e a propriedade de Siderol Produtos Siderúrgicos Ltda, denominado ponto 13, deste ponto segue em reta em sentido horário 68,68 metros e rumo 49º 35' 27" SE, atingindo o ponto 14, segue em reta na distância de 75,74 metros e rumo 46º 12' 47" SE, atingindo o ponto 15, segue em reta na distância de 72,71 metros e rumo 47º 22' 36" SE, atingindo o ponto 16, segue em reta na distância de 32,31 metros e rumo 45º 24' 09" SE, atingindo o ponto 16 A, segue em reta na distância de 31,29 metros e rumo 40º 57' 07" SE, atingindo o ponto 17, segue em reta na distância de 63,58 metros e rumo 39º 26' 22" SE, atingindo o ponto 18, segue em reta na distância de 28,25 metros e rumo 37º 00' 09" SE, atingindo o ponto 19, segue em reta na distância de 37,33 metros e rumo 34º 49' 43" SE, atingindo o ponto 20, segue em curva com o desenvolvimento de 79,62 metros, atingindo o ponto 21, segue em reta na distância de 52,38 metros e rumo 22º 08' 42" SE, atingindo o ponto 22, segue em reta na distância de 19,10 metros e rumo 17º 55' 52" SE, atingindo o ponto 22 A, confrontando em todas essas medidas com a Avenida Conde Zeppelin (antiga Avenida Jerome Case), deflete à direita e segue em reta na distância de 40,39 metros, até atingir o ponto 22 B, confrontando com a Área Remanescente de propriedade de Comercial e Construtora Stecca S/A, deflete à direita e segue em reta na distância de 81,81 metros, até atingir o ponto 22 C, desse ponto deflete à esquerda e segue em curva com o desenvolvimento de 267,10 metros, atingindo o ponto 22 D, segue em reta na distância de 201,59 metros, atingindo o ponto 22 E, confrontando em todas essas medidas com a Área Remanescente de propriedade de Comercial e Construtora Stecca S/A, deflete à direita e segue em reta na distância de 36,31 metros, confrontando com propriedade de Siderol Produtos Siderúrgicos Ltda, atingindo o ponto 13, início desta descrição, encerrando a área de 22.197,57 metros quadrados.
Art. 2º – Havendo acordo quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-à por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:
I - que o preço não ultrapasse o laudo de avaliação;
II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.
Art. 3º – As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.
Art. 4 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 27 de dezembro de 2 005, 351º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI
Secretário da Habitação, Urbanismo e do Meio Ambiente

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 14.692, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2 005.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).
VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 1º da Lei nº 7.315, de 02 de dezembro de 2004.
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no importe de R$ 1.847.000,00 (Hum Milhão, Oitocentos e Quarenta e Sete Mil Reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA	SUPLEMENTAÇÃO
05.01.00 3.3.90.00.00 11 332 8005 2274	Outras Despesas Correntes	133.000,00
10.04.00 3.1.90.00.00 12 365 2010 2102	Pessoal e Encargos Sociais	180.000,00
10.05.00 3.3.90.00.00 12 361 2005 2002	Outras Despesas Correntes	450.000,00
10.05.00 4.4.90.00.00 12 361 2005 2093	Investimentos	500.000,00
11.06.00 3.1.90.00.00 10 301 1005 1012	Pessoal e encargos Sociais	584.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R$ 1.847.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura deste Decreto serão obtidos com a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA	ANULAÇÃO
05.05.00 3.1.90.00.00 04 122 8005 8202	Pessoal e Encargos Sociais	174.000,00
06.01.00 3.2.90.00.00 28 843 9005 0002	Outras Despesas Correntes	112.000,00
06.01.00 4.6.90.00.00 28 843 9005 0012	Inversões Financeiras	308.000,00
06.05.00 4.4.90.00.00 04 129 8010 9096	Investimentos	170.000,00
10.05.00 3.1.90.00.00 12 361 2005 2002	Pessoal e Encargos Sociais	40.000,00
10.05.00 3.1.90.00.00 12 361 2005 2004	Pessoal e Encargos Sociais	910.000,00
13.06.00 3.3.20.00.00 15 452 6030 6524	Outras Despesas Correntes	133.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO .....R$ 1.847.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 28 de dezembro de 2 005, 351º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

WALTER ALEXANDRE PREVIATO
Secretário de Finanças
em substituição

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

PORTARIAS

PORTARIA Nº 22.500

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando que a Lei nº 7.613, de 16 de dezembro de 2005, autoriza o Município a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Estado da Casa Civil, com assistência do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – CONSEA/SP;
Considerando a necessidade de nomear responsável pelo controle administrativo e financeiro do convênio,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o funcionário exercente do cargo de Chefe de Divisão de Administração de Convênios, da Secretaria da Cidadania – SECID, como responsável pelo controle administrativo e financeiro do Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Estado da Casa Civil, com assistência do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável -CONSEA/SP.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação.
Palácio dos Tropeiros, em 21 de dezembro de 2 005, 351º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.501

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, designa o Engº MAURI GIÃO PONGITOR, para responder interinamente pela Diretoria Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba - SAAE, pelo período de 14 a 21/01/2006.
Palácio dos Tropeiros, em 28 de dezembro de 2 005, 351º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 51.589DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos da funcionária SILVIA REGINA GENEROSO DIAS, Professor I, nível III, da Secretaria da Educação, o seu nome de solteira SILVIA REGINA GENEROSO.
Palácio dos Tropeiros, em 22 de Dezembro de 2.005.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 51.591/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 44 e 45 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve remover, a funcionária VANESSA RODRIGUES DA COSTA, Oficial de Administração I, do 271ª Cartório Eleitoral, da Secretaria da Administração, para exercer seu cargo, na Seção de Ensino Fundamental e Médio, da Divisão de Educação Básica, da Secretaria da Educação, a partir de 11 de Novembro de 2.005.
Palácio dos Tropeiros, em 22 de Dezembro de 2.005.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 51.593/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve designar TEONILA MARIA RIBEIRO PUGLIA, Oficial de Administração I, para exercer, em substituição, o cargo de Chefe da Seção de Controle de Zoonose, da Divisão de Apoio Administrativo, Controle e Avaliação, da Secretaria da Saúde, enquanto perdurarem as férias de Ana Marisa Gonçalves Rodrigues, a partir de 02 de janeiro de 2.006, pelo período de 15 (quinze) dias, em continuidade à Portaria nº 51.197/DAP, de 29 de Novembro de 2.005.
Palácio dos Tropeiros, em 26 de Dezembro de 2.005.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 51.594/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve designar PAULO ROBERTO PINHEIRO CAMARGO, Chefe da Divisão de Fiscalização, para exercer, em substituição, o cargo de Diretor de Área de Fiscalização, da Secretaria de Finanças, enquanto perdurarem as férias de Rubens Costa Junior, a partir de 02 de Janeiro de 2.006, pelo período de 30 (trinta) dias.
Palácio dos Tropeiros, em 26 de Dezembro de 2.005.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 51.595/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve designar WAGNER ALEX BEDESCHI, Chefe da Seção de Fiscalização de Feiras e Ambulantes, para exercer, em substituição, o cargo de Chefe da Divisão de Fiscalização, da Secretaria de Finanças, enquanto perdurar o afastamento de Paulo Roberto Pinheiro Camargo, a partir de 02 de Janeiro de 2.006, pelo período de 30 (trinta) dias.
Palácio dos Tropeiros, em 26 de Dezembro de 2.005.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 51.596/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve designar LAVINIA DE SOUZA BARROS DA SILVA, Assistente de Administração II, para exercer, em substituição, o cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo Alimentar, de Materiais e Equipamentos, da Secretaria da Educação, enquanto perdurarem as férias de Neide Clara Barbosa Mracina, a partir de 02 de Janeiro de 2.006, pelo período de 30 (trinta) dias.
Palácio dos Tropeiros, em 26 de Dezembro de 2.005.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 51.597/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve designar ARLETE CHIQUITANO CAVALHEIRO, Assistente de Administração I, para exercer, em substituição, o cargo de Chefe da Seção de Apoio à Convênios, da Secretaria da Educação, enquanto perdurarem as férias de Benedita Maria Faria, a partir de 02 de Janeiro de 2.006, pelo período de 30 (trinta) dias.
Palácio dos Tropeiros, em 26 de Dezembro de 2.005.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 51.598/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve designar REGINA ADRIANE NARCISO TRISTÃO, Assistente de Administração I, para exercer, em substituição, o cargo de Chefe da Seção de Apoio à Gestão de Materiais e Equipamentos, da Secretaria da Saúde, enquanto perdurar a licença prêmio de Rogéria Pereira, a partir de 02 de Janeiro de 2.006, pelo período de 30 (trinta) dias.
Palácio dos Tropeiros, em 26 de Dezembro de 2.005.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 51.599/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve designar LUIZA ABIGAIL DE MATTOS, Oficial de Administração II, para exercer, em substituição, o cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo em Urgência e Emergência, da Secretaria da Saúde, enquanto perdurarem as férias de Jacira Aparecida de Jesus, a partir de 02 de Janeiro de 2.006, pelo período de 30 (trinta) dias.
Palácio dos Tropeiros, em 26 de Dezembro de 2.005.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 51.600/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 44 e 45 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve remover, o funcionário WAGNER ALBERTINI, Oficial de Administração I, da Seção de Ensino Fundamental e Médio, da Divisão de Educação Básica, da Secretaria da Educação, para exercer seu cargo, na Seção de Arquivo, da Divisão de Administração e Serviços, da Secretaria da Administração, a partir de 22 de Novembro de 2.005.
Palácio dos Tropeiros, em 26 de Dezembro de 2.005.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 51.601/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve designar EDMILSON CHELLES MARTINS, Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Operacional, para exercer, em substituição, o cargo de Chefe da Divisão de Administração de Lazer e Próprios Esportivos, da Secretaria de Esportes e Lazer, enquanto perdurarem as férias de Maria Ângela Alberti Correa, a partir de 02 de janeiro de 2.006, pelo período de 30 (trinta) dias.
Palácio dos Tropeiros, em 27 de Dezembro de 2.005.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 51.602/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve designar SIMONE SANT'ANA DE OLIVEIRA, Assistente de Administração I, para exercer, em substituição, o cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Operacional, da Divisão de Administração de Lazer e Próprios Esportivos, da Secretaria de Esportes e Lazer, enquanto perdurar o afastamento de Edmilson Chelles Martins, a partir de 02 de Janeiro de 2.006, pelo período de 30 (trinta) dias.
Palácio dos Tropeiros, em 27 de Dezembro de 2.005.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 51.603/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve designar MARCOS ANTONIO MATHEUS, Técnico de Esportes I, para exercer, em substituição, o cargo de Chefe da Divisão de Eventos Esportivos, da Secretaria de Esportes e Lazer, enquanto perdurarem as férias de José Ricardo Rezende, a partir de 02 de Janeiro de 2.006, pelo período de 30 (trinta) dias.
Palácio dos Tropeiros, em 27 de Dezembro de 2.005.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 51.604/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve designar GISLAINE CRISTINA DURIGAN, Assistente de Secretaria e Expediente, para exercer, em substituição, o cargo de Chefe da Divisão de Administração e Limpeza Urbana, da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura Urbana, enquanto perdurarem as férias de Carlos Eduardo Barbosa João, a partir de 02 de Janeiro de 2.006, pelo período de 30 (trinta) dias.
Palácio dos Tropeiros, em 27 de Dezembro de 2.005.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 51.605/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve designar ANA LUIZA BACCI SILVA, Oficial de Administração I, para exercer, em substituição, o cargo de Chefe da Seção de Tributos Mobiliários, da Divisão de Tributos Mobiliários e Atendimento, da Secretaria de Finanças, enquanto perdurarem as férias de Selma Aparecida de Moura Gonçalves Leite, a partir de 02 de Janeiro de 2.006, pelo período de 30 (trinta) dias.
Palácio dos Tropeiros, em 27 de Dezembro de 2.005.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 51.606/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 44 e 45 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve remover a funcionária MARIA ELENA LOUREIRO, Oficial de Administração I, do Tiro de Guerra nº 02-040, da Secretaria de Transportes e Defesa Social, para exercer seu cargo na Seção de Políticas de Pessoal, da Divisão de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Recursos Humanos, a partir de 16 de Novembro de 2.005.
Palácio dos Tropeiros, em 27 de Dezembro de 2.005.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 51.607/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve dispensar, a pedido, NELSON CENTENARO SOARES CABRAL, Médico I, da Secretaria da Saúde, a partir de 26 de Dezembro de 2.005.
Palácio dos Tropeiros, em 27 de Dezembro de 2.005.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 51.608/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo a funcionária FRANCISCA RODRIGUES AZANHAS, Servente, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de Janeiro de 2.006.
Palácio dos Tropeiros, em 28 de Dezembro de 2.005.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 51.609/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve designar CELSO BARRERA RODRIGUES, Cirurgião Dentista I, para exercer, em substituição o cargo de Coordenador Técnico de Unidade de Saúde, enquanto perdurar a licença prêmio de Jussara Maria Martinez Piqueras, a partir de 02 de janeiro de 2.006, pelo período de 30 (trinta) dias.
Palácio dos Tropeiros, em 28 de Dezembro de 2.005.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 51.610/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve designar FABIENE JESUS DE GÓES, Enfermeiro I, para exercer, em substituição o cargo de Coordenador Técnico de Unidade de Saúde, enquanto perdurar a licença prêmio de Rosmari de Fátima Rosa Correa, a partir de 02 de janeiro de 2.006, pelo período de 30 (trinta) dias.
Palácio dos Tropeiros, em 28 de Dezembro de 2.005.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 51.611/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve designar TEREZINHA FÁTIMA VITOR, Oficial de Administração I, para exercer, em substituição, o cargo de Chefe da Seção de Protocolo, da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, da Secretaria dos Negócios Jurídicos, enquanto perdurar a licença prêmio de Maria Aparecida Marins Daemon, a partir de 02 de janeiro de 2.006, pelo período de 30 (trinta) dias.
Palácio dos Tropeiros, em 28 de Dezembro de 2.005.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 51.612/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve designar SUELI NOGUEIRA, Assistente de Administração II, para exercer, em substituição, o cargo de Assistente de Secretaria e Expediente, da Secretaria de Finanças, enquanto perdurarem as férias de Silvia Amaral Costa Ferreira, a partir de 02 de Janeiro de 2.006, pelo período de 30 (trinta) dias.
Palácio dos Tropeiros, em 28 de Dezembro de 2.005.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 51.613/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve designar ROBERTO CARLOS MARCHESI, Assistente de Administração II, para exercer, em substituição, o cargo de Chefe da Divisão de Planejamento e Controle Ambiental, da Secretaria de Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente, enquanto perdurarem as férias de Solange Rodrigues Lima Maciel Soriano, a partir de 02 de Janeiro de 2.006, pelo período de 30 (trinta) dias.
Palácio dos Tropeiros, em 28 de Dezembro de 2.005.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 51.614/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve designar ANGELA CRISTINA SANTOS DE JESUS, Chefe da Seção de Acompanhamento de Projetos Habitacionais, para exercer, em substituição, o cargo de Diretor de Área de Habitação, da Secretaria de Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente, enquanto perdurarem as férias de João Luiz de Souza Arêas, a partir de 02 de Janeiro de 2.006, pelo período de 30 (trinta) dias.
Palácio dos Tropeiros, em 28 de Dezembro de 2.005.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 51.615/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve designar JOSÉ WALMIR NOBREGA, Técnico Agrimensura II, para exercer, em substituição, o cargo de Chefe da Seção de Acompanhamento de Projetos Habitacionais, da Divisão de Desenvolvimento Habitacional e Fundiário, da Secretaria de Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente, enquanto perdurar o afastamento de Ângela Cristina Santos de Jesus, a partir de 02 de Janeiro de 2.006, pelo período de 30 (trinta) dias.
Palácio dos Tropeiros, em 28 de Dezembro de 2.005.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 51.616/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve designar HELIO MARTINS SOARES, Assistente de Administração I, para exercer, em substituição, o cargo de Assistente de Secretaria e Expediente, na Secretaria de Obras e Infra-Estrutura Urbana, enquanto perdurar o afastamento de Gislaine Cristina Durigan, a partir de 02 de Janeiro de 2.006, pelo período de 30 (trinta) dias.
Palácio dos Tropeiros, em 28 de Dezembro de 2.005.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 51.617/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar com fulcro no artigo 29, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, LUIS GUSTAVO BOLOGNESI, Cirurgião Dentista I, da Secretaria da Saúde, a partir de 02 de Janeiro de 2.006.
Palácio dos Tropeiros, em 28 de Dezembro de 2005.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 51.618/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo a funcionária, EDNA RODRIGUES KACZYNSKI, Auxiliar de Enfermagem, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de Janeiro de 2.006.
Palácio dos Tropeiros, em 28 de Dezembro de 2.005.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 51.619/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve designar SUELI APARECIDA TORTELLO LOPES CAMARGO, Procurador Chefe, para exercer, em substituição o cargo de Secretária dos Negócios Jurídicos, enquanto perdurarem as férias de Marcelo Tadeu Athayde, a partir de 02 de janeiro de 2.006, pelo período de 20 (vinte) dias.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de Dezembro de 2.005.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 51.620/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 61, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba e artigo 29, inciso V da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 19, resolve nomear MAURICIO BIAZOTTO CORTE, para exercer o cargo de Secretário de Parcerias, a partir de 02 de Janeiro de 2.006, cessando-se os efeitos da Portaria nº 50.651/DAP, de 11 de Maio de 2.005.
Palácio dos Tropeiros, 29 de Dezembro de 2.005.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

SEJ Secretaria de Negócios Jurídicos

(Processo nº 5.831/2002)
DECLARAÇÃO DE ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de forma específica, considerando o inteiro teor da Lei nº 5.027, de 08 de dezembro de 1995 e, com base, no artigo 179, do Código Tributário Nacional, DECLARA como Área de Proteção Ambiental: Inicia no marco nº 1, cravado junto ao lado esquerdo da Av. Itavuvu e junto ao loteamento Jardim Altos de Itavuvu de propriedade de Paulo Roberto Comitre; com este confrontante segue por cerca de arame, nas seguintes distâncias e rumos: 97,81 metros 65º 58' 18" NW, até o marco nº 2, 36,10 metros 66º 34' 17" NW até o marco nº 3; 64,19 metros 66º 16' 56" NW, até o marco nº 4; 91,86 metros 66º 06' 15" NW, até o marco nº 5; 36,50 metros 77º 17' 29" NW até o marco nº 6; 103,97 metros 79º 23' 25" NW, até o marco nº 7; 108,01 metros 80º 06' 20" NW, até o marco nº 8; 89,21 metros 79º 08' 02" NW, até o marco nº 9 e 120,88 metros 78º 55' 46" NW, até o marco nº 10; desse marco deflete à direita e divisando por cerca com o loteamento Jardim Santa Esmeralda, de propriedade da Renato Amary Empreendimentos Imobiliários Ltda e Rocco Empreendimentos Imobiliários ltda, segue nas seguintes distâncias e rumos: 67,98 metros 48º 35' 11" NE, até o marco nº 11; 71,27 metros 53º 59' 51" NE, até o marco nº 12; 44,49 metros 47º 26' 59" NE, até o marco nº 13; 25,06 metros 49º 58' 03" NE, até o marco nº 14; 48,96 metros 53º 29'24" NE, até o marco nº 15; 29,69 metros 49º 46' 26" NE, até o marco nº 16, situado no eixo de um valo, daí deflete à direita e pelo eixo do referido valo segue nas seguintes distâncias e rumos: 60,98 metros 70º 39' 12" SE, até o marco nº 17; 32,95 metros 75º 27' 35" SE, até o marco nº 18; 23,51 metros 70º 54' 35" SE, até o marco nº 19; 50,95 metros 62º 15' 24" SE, até o marco nº 20; 61,41 metros 64º 24' 22" SE, até o marco nº 21; 52,24metros 69º 32' 16" SE, até o marco nº 22; 64,25 metros 67º 18' 41" SE, até o marco nº 23; 29,08 metros 66º 32' 50" SE, até o marco nº 24; desse marco segue, também pelo eixo do valo, confrontando com Rocco Empreendimentos Ltda nas seguintes distâncias e rumos: 26,74 metros 53º 10' 46" SE, até o marco nº 25; 63,70 metros 46º 58' 58" SE, até o marco nº 26; 60,29 metros 26º 14' 07" SE, até o marco nº 27; 80,03 metros 15º 21' 47" SW, até o marco nº 28; 35,39 metros 75º 24' 11" SE, até o marco nº 29; 41,81 metros 76º 32' 16" SE, até o marco nº 30; e 22,10 metros 72º 47' 25" SE, até o marco nº 31, situado junto ao lado esquerdo da Av. Itavuvu; deflete também à direita e confinando com a Av. Itavuvu segue na extensão de 36,15 metros e rumo de 40º 18' 59" SW, até encontrar o marco nº 1, local de inicio e término das referidas medidas e confrontações, totalizando uma área de aproximadamente 108.237,60 metros quadrados, sita na Avenida Itavuvu, altura do nº 5.040, pertencente a Renato Amary Empreendimentos Imobiliários Ltda., conforme descrição contida no Processo Administrativo nº 5.831/2002.
Em decorrência desta Declaração, fica o proprietário de referida área isento do pagamento do IPTU, incidente sobre a mesma, homologando-se, concomitantemente, o Parecer exarado pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, em 15 de janeiro de 2005.
Dê-se ciência à Secretaria de Finanças, para providências necessárias.
Publique-se na Imprensa Oficial do Município.
Palácio dos Tropeiros, em 27 de dezembro de 2 005, 351º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

EDITAL

Fica o Sr. Afonso da Silva notificado a comparecer à Prefeitura Municipal de Sorocaba, Secretaria de Negócios Jurídicos, a fim de exercer seu direito de preferência para compra de imóvel desapropriado, nos termos da lei , dentro do prazo de quinze dias contados desta publicação.
O não comparecimento no prazo autorizará a venda a terceira pessoa.

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

1- PROCESSO - 17.955/2005
Interessado – MARIA ANTONIA FELIPE CUNHA
Assunto – Permissão de Uso
Requerimento datado de 22/09/2005
Despacho - INDEFERIDO

2- PROCESSO - 13.314/2005
Interessado – SERGIO ALVES DE OLIVEIRA
Assunto – Auto de Infração
Recurso datado de 13/07/2005
Despacho - INDEFERIDO

3- PROCESSO - 18.177/2005
Interessado – VALDEMAR ALVES SOARES
Assunto – Permissão de Uso
Requerimento datado de 26/09/2005
Despacho - INDEFERIDO

4- PROCESSO - 14.253/2005
Interessado – JOÃO DIAS DA CRUZ
Assunto – Auto de Infração
Recurso datado de 26/07/2005
Despacho - INDEFERIDO

5- PROCESSO - 13.311/2005
Interessado – EDILO NUNES
Assunto – Auto de Infração
Recurso datado de 03/08/2005
Despacho - INDEFERIDO

6- PROCESSO - 10.138/2005
Interessado – JOSE NAZARIO DA SILVA
Assunto – Auto de Infração
Recurso datado de 01/07/2005
Despacho - INDEFERIDO

7- PROCESSO - 9.393/2005
Interessado – CORALINA MARIA VIEIRA
Assunto – Auto de Infração
Recurso datado de 24/06/2005
Despacho - INDEFERIDO

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAMOS o interessado abaixo relacionado que foram deferidas as solicitações de cópias xerográficas. Referidas cópias devem ser retiradas nesta Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, sita no térreo do Paço Municipal, no horário das 8h00 às 16h00, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse prazo, os documentos xerografados serão encaminhados para arquivo.

PROCESSO DEFERIDO

1 – PROCESSO nº 20.907/2001
INTERESSADO – BENEDITO RODRIGUES
ASSUNTO – Cópia do Processo
SOLICITANTE DAS CÓPIAS – BENEDITO RODRIGUES

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

SES Secretaria da Saúde

Área da Saúde Coletiva
Divisão da Vigilância Sanitária - Tel. 3222-2287
Rua Humberto de Campos, 541 - Jd. Zulmira.

Através da presente, a Área da Saúde Coletiva,
Divisão da Vigilância Sanitária notifica:

01-Processo nº 18726/04
Instituto de Psicologia de Sorocaba S/C. Ltda.
Clínica Psicológica
Rua Padre Luiz, 143-sala 28-Centro.
Interessado solicitou o cancelamento

02-Processo nº 6417/05
Gênesis Clínica Médica S/C. Ltda.
Atividades de Clínica Médica
Rua Cláudio Manoel da Costa, 158
Renovação de Licença – validade 02/12/06
Deferido nº CEVS 355220501-851-000285-1-9

03-Processo nº 7019/05
Milton de Souza Santana Sorocaba – ME
Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos,

sem Manipulação de Fórmulas
Rua Rudnei Schonfelder, 602 - Jd.San Rafael
Renovação de Licença – validade 02/12/06
Deferido nº CEVS 355220501-524-000023-1-5
04-Processo nº 7429/05
Drogaria Sta.Terezinha do Júlio de Mesquita
Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas
Av.Américo Figueiredo,3666-Júlio de Mesquita
Licença Inicial – validade 02/12/06
Deferido nº CEVS 355220501-524-000216-1-0
05-Processo nº 7654/05
Drogaria Largo do Divino Ltda.
Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas
Rua Dr. Luiz Mendes de Almeida, 613.
Renovação de Licença – validade 02/12/06
Deferido nº CEVS 355220501-524-000034-1-9
06-Processo nº 7987/05
Comercial e Prestadora de Serv.Costa Sorocaba
Serviços de Fonoaudiologia
Rua Leopoldo Machado, 461 – Vila Amélia.
Renovação de Licença – validade 02/12/06
Deferido nº CEVS 355220501-851-001215-1-7
07-Processo nº 8822/05
Mauro Aurélio Moreno
Atividades de Clínica Odontológica
Rua Voluntários de Sorocaba, 08 – Centro
Renovação Licença Estab. – validade 12/12/06
Deferido nº CEVS 355220501-851-000064-1-6
Renovação Licença Raios X-validade 12/12/06
Deferido nº CEVS 355220501-851-000065-1-3
08-Processo nº 9786/05
Farma.Com Ltda - EPP
Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas
Rua Nabeck Shiroma, 195-sala 02-Jd. Emília
Renovação de Licença – validade 02/12/06
Deferido nº CEVS 355220501-524-000069-1-2
09-Processo nº 12385/05
Edna Del Mastro Contó
Atividades de Clínica Odontológica
Rua Santa Rosália, 252 – Além Linha
Renovação de Licença – validade 12/12/06
Deferido nº CEVS 355220501-851-000069-1-4
10-Processo nº13407/05
Telma Rocha Camargo
Serviços de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
Rua Voluntários da Pátria, 192-Vila Carvalho
Renovação de Licença – validade 02/12/06
Deferido nº CEVS 355220501-851-000663-1-1
11-Processo nº 13833/05
Jesualda Maria Baldim Bogado
Atividades de Clínica Médica
Rua Pe. Manuel da Nóbrega, 46-Jd. Vergueiro
Renovação de Licença – validade 02/12/06
Deferido nº CEVS 355220501-851-000781-1-5
12-Processo nº 14014/05
Célia Cristina Mazon
Atividades de Clínica Odontológica
Rua Amazonas, 66 – Vl. Sta. Terezinha
Renovação de Licença – validade 12/12/06
Deferido nº CEVS 355220501-851-000096-1-1
13-Processo nº 14067/05
Clínica Dermatol. Drª Christiane Radaic Rocha
Atividades de Clínica Médica
Rua Almirante Barroso,239-salas 1 e 2-Mangal
Renovação de Licença – validade 02/12/06
Deferido nº CEVS 355220501-851-000794-1-3
14-Processo nº 14360/05
José Roberto Lopes
Atividades de Clínica Médica
Av. Gal. Osório, 547 - Trujillo
Renovação de Licença – validade 02/12/06
Deferido nº CEVS 355220501-851-000704-1-6
15-Processo nº 14427/05
Tzion Comércio Importação e Exportação Ltda.
Com.Atac.de Farinha de Trigo c/Fracionamento
R.Irineu Dias da Rosa, 61-Chácara Três Marias
Deferido nº CEVS 355220501-155-000001-1-6
16-Processo nº 17872/05
Sueli Giroldo Nascimento
Atividades de Clínica Odontológica
R.Izabel Jurado Requena,275-Prestes de Barros
Renovação Licença Estab. – validade 12/12/06
Deferido nº CEVS 355220501-851-000484-1-0
Renovação Licença Raios X-validade 12/12/06
Deferido nº CEVS 355220501-851-000485-1-8
17-Processo nº 18179/05
Érica Helena Sgroi Martinez Ramos
Atividades de Clínica Odontológica
Rua Ângelo Elias, 831 – Jd.Sta. Rosália
Renovação Licença Estab. – validade 12/12/06
Deferido nº CEVS 355220501-851-000051-1-0
Renovação Licença Raios X-validade 12/12/06
Deferido nº CEVS 355220501-851-000145-1-8
18-Processo nº 21920/05
Bolívar Cepil - ME
Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas
Avenida Itavuvu, 1394 – Vila Carol
Indeferido
19-Processo nº 21960/05
Codap Brasil Ltda.
Preparação de Produtos Dietéticos, Alimentos para Crianças e Outros Alimentos Conserv.
Av. Vela Olímpia, 1000 – Jd. Ouro Branco
Deferido nº CEVS 355220501-158-000009-1-4
20-Processo nº 22001/05
R.P. Generic Comercial Ltda.
Com.Atac.Prods.Farmacêuticos de Uso Humano
Rua Olavo Bilac, 93 – Vila Santana
Deferida Baixa de Responsabilidade Técnica de Benigno Vitório Cantu Martinez
21-Processo nº 22182/05
Bolívar Cepil – ME
Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas
Av. Itavuvu, 1394 – Vila Carol
Indeferido
22-Processo nº 22353/05
Macer Droguistas Ltda
Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas
Av.Brasil, 376-Lojas 02 a 04-Terra Vermelha
Deferido
23-Processo nº 6365/05
Drogaria Santana Sorocaba Ltda.
Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas.
Rua Aparecida, 405 – Vila Santana
Renovação de Licença – validade 22/12/06
Deferido nº CEVS 355220501-524-000133-1-5
24-Processo nº 6505/05
Clínica Dr. Guerra S/C. Ltda.
Outras Atividades Relacionadas com a Atenção a Saúde
Rua Ricardo Marcos de Madureira Moreira, 81
Renovação de Licença – validade 02/12/06
Deferido nº CEVS 355220501-851-000266-1-3
25-Processo nº 7469/05
Schaeffler Brasil Ltda.
Atividades de Clínica Odontológica
Av. Independência, 2900 – Éden
Renovação de Licença – validade 12/12/06
Deferido nº CEVS 355220501-851-001225-1-3
26-Processo nº 8754/05
Drogaria N.N. Takeda Ltda – EPP
Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas.
Rua Rubião de Almeida, 680 – Jd.São Lorenço
Renovação de Licença – validade 22/12/06
Deferido nº CEVS 355220501-524-000072-1-0
27-Processo nº 8895/05
Serviço Social do Transporte
Atividades de Clínica Odontológica
Renovação Licença Estab. - validade 12/12/06
Deferido nº CEVS 355220501-851-000807-1-3
Renovação Licença Raios X-validade 12/12/06
Deferido nº CEVS 355220501-851-000808-1-0
28-Processo nº 9481/05
Drogaria Esplanada de Sorocaba Ltda-EPP
Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas
Av.Izoraida Marques Peres,401-Lojas 06 e 07
Renovação de Licença – validade 02/12/06
Deferido nº CEVS 355220501-524-000199-1-7
29-Processo nº 10508/05
Cássia Cristina Godoy Zamur
Atividades de Clínica Odontológica
Rua Augusto Severo, 751 – Vila Angélica.
Renovação Licença Estab. – validade 12/12/06
Deferido nº CEVS 355220501-851-000173-1-2
Renovação Licença Raios X-validade 12/12/06
Deferido nº CEVS 355220501-851-000174-1-0
30-Processo nº 10755/05
Allisson Valentini de Souza
Atividades de Clínica Odontológica
Rua Sete de Setembro, 118 – Centro
Renovação de Licença – validade 02/12/06
Deferido nº CEVS 355220501-851-000881-1-0
31-Processo nº 13403/05
André Freitas Siqueira
Atividades de Clínica Odontológica
Rua Francisco Scarpa, 83 – Centro
Renovação de Licença – validade 02/12/06
Deferido nº CEVS 355220501-851-000729-1-5
32-Processo nº 13543/05
Clínica de Olhos Watanabe & Watanabe Ltda
Atividades de Clínica Médica
Rua Cláudio Manoel da Costa, 320 – Salas 3 e 4
Renovação de Licença – validade 02/12/06
Deferido nº CEVS 355220501-851-000044-1-3
33-Processo nº 13817/05
Maurício Silveira Coelho de Oliveira
Atividades de Clínica Médica
Rua Antonio Cândido Pereira, 21-conj.1-s/1 e 3
Renovação de Licença – validade 02/12/06
Deferido nº CEVS 355220501-851-000056-1-4
34-Processo nº 14023/05
Eli Moraes Nardi
Atividades de Clínica Odontológica
Rua Eugênio Toledo Pereira,54-Central Parque
Renovação Licença Estab. – validade 12/12/06
Deferido nº CEVS 355220501-851-000126-1-0
Renovação Licença Raios X-validade 12/12/06
Deferido nº CEVS 355220501-851-000882-1-8
35-Processo nº 10407/05
Macer Droguistas Ltda.
Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas
Av. Independência, 4778 – Éden
Deferida Baixa de Responsabilidade de Fabiana Dias Moraes

Em 28/12/2005

Lourival Miguel Freitas Xavier
Chefe da Seção de Gerenciamento Operacional

Rosane F.G. Bernardes
Chefe da Divisão da Vigilância Sanitária

Eliana de Paula Leite
Diretora da Área de Saúde Coletiva

FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO PORTARIA FUNSERV – DPA Nº 41/2005

Marcos Antonio Figueiredo Bistão, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede pensão a **JANDIRA DE JESUS ANTUNES DE FREITAS**, (esposa) dependente (s) de JOSE FOGAÇA DE FREITAS, funcionário (a) público aposentado, falecido (a) em 27/11/2005, retroagindo seus efeitos a contar da data do óbito.
Sorocaba, 22 de Dezembro de 2005

MARCOS ANTONIO FIGUEIREDO BISTÃO
Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO PORTARIA FUNSERV – DPA Nº 042/2005

Marcos Antonio Figueiredo Bistão, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede pensão a **ELISABETE LACERDA SERAFIM,** curadora de MARIA VICENTE DA SILVA LACERDA (esposa), dependente (s) de HAILTON LACERDA, funcionário (a) público aposentado, falecido (a) em 15/07/2005, a contar da data do óbito.
Sorocaba, 28 de dezembro de 2005

MARCOS ANTONIO FIGUEIREDO BISTÃO
Presidente da FUNSERV

SEF Secretaria de Finanças

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA SEÇÃO DE EMISSÃO E ENTREGA DE TRIBUTOS

EDITAL Nº 106/2005-

Processo nº 22.870/2005
Interessado: CLARICE DE FATIMA ABREU ARAUJO
Assunto: SOLICITAÇÃO
Requerido em: 08/12/2005
Despacho: GERAL

Processo nº 22.753/2005
Interessado: INES LIGUORI PADRAO
Assunto: CANCELAMENTO
Requerido em: 21/12/2005
Despacho: INDEFERIDO

Processo nº 20.607/2005
Interessado: MARCO ANTONIO G. PONTES
Assunto: CADASTRO DE IMOVÉL
Requerido em: 21/12/2005
Despacho: INDEFERIDO

Processo nº 23.521/2004
Interessado: ANTONIO LOPES FILHO
Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (INCRA)
Requerido em: 21/12/2005
Despacho: INFORMAÇÃO

Processo nº 13.425/1997
Interessado: LUCILENE STECCA COELHO
Assunto: CERTIDÃO DE VALOR VENAL
Requerido em: 21/12/2005
Despacho: SOLICITA PROVIDENCIAS

Processo nº 18.889/2005
Interessado: JOÃO CARLOS SPANA
Assunto: PEDIDO DE CERTIDÃO
Requerido em: 09/11/2005
Despacho: SOLICITA PROVIDENCIAS

Processo nº 24.371/2004
Interessado: ALESSANDRA N.C. JIMENEZ FERREIRA
Assunto: ISENÇÃO DE IPTU
Requerido em: 21/12/2005
Despacho: SOLICITA PROVIDENCIAS

HEITOR NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Chefe de Seção de Emissão e Entrega de Tributos

AREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA

PROCESSOS DESPACHADOS PELA AREA DE ADM. TRIBUTARIA

Interressado : ADOLFO AUGUSTO ROVAROTO ANTUNES
Reg.Cadastral: 53.12.18.0462.01.001
Processo Nº. : 2004.022.659.9
Assunto .....: DEMOLICAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : AGGEU MATUCCI JUNIOR ME
Reg.Cadastral: 140.128
Processo Nº. : 2005.020.212.6
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : ALZIMAR DA SILVA
Reg.Cadastral: 53.22.44.0145.00.000
Processo Nº. : 2005.023.585.2
Assunto .....: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho ....: COMUNICACAO

Interressado : AMELIA RODRIGUES SOARES
Reg.Cadastral: 37.13.53.0002.00.000
Processo Nº. : 2004.024.033.5
Assunto .....: ISENCAO DE IPTU (INCRA)
Despacho ....: INDEFERIDO

Interressado : AMELIA RODRIGUES SOARES
Reg.Cadastral: 37.13.53.0001.00.000
Processo Nº. : 2004.024.033.5
Assunto .....: ISENCAO DE IPTU (INCRA)
Despacho ....: INDEFERIDO

Interressado : ANTONIO CARLOS BAPTISTA
Reg.Cadastral: 76.43.84.0176.00.000
Processo Nº. : 2005.023.582.9
Assunto .....: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho ....: COMUNICACAO

Interressado : ANTONIO CARLOS BORELLI
Reg.Cadastral: 67.51.17.0402.01.000
Processo Nº. : 2004.020.614.6
Assunto .....: LEGALIZACAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : ANTONIO CRISPIN BASTOS - SOROCABA
Reg.Cadastral: 74.415
Processo Nº. : 1991.008.388.0
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : BARDELLA S/A INDUSTRIAS MECANICAS
Reg.Cadastral: 16.736
Processo Nº. : 2005.022.482.3
Assunto .....: SOLICITA AUTORIZACAO
Despacho ....: COMUNICACAO

Interressado : BENEDICTO ABDALLA
Reg.Cadastral: 37.11.29.0001.00.000
Processo Nº. : 2000.013.742.2
Assunto .....: CORRECAO CADASTRO IMOBILIARIO
Despacho ....: COMUNICACAO

Interressado : BENEDICTO ABDALLA
Reg.Cadastral: 37.11.29.0001.00.000
Processo Nº. : 2000.013.742.2
Assunto .....: CORRECAO CADASTRO IMOBILIARIO
Despacho ....: PERIMETRO URBANO

Interressado : BENEDITO TAVARES DE LIMA
Reg.Cadastral: 34.22.16.0051.01.000
Processo Nº. : 2005.023.040.8
Assunto .....: CORRECAO DE NUMERACAO/REVISAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : CENTRO DE BELEZA E BOUTIQUE IVANI BOSCO
Reg.Cadastral: 138.604
Processo Nº. : 2005.014.806.3
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : CLARICE DE FATIMA ABREU ARAUJO
Processo Nº. : 2005.022.870.9
Assunto .....: COMUNICADO
Despacho ....: SOLICITA PROVIDENCIAS

Interressado : CLAUDIO ROBERTO PENAFIEL
Reg.Cadastral: 46.13.91.0325.01.000
Processo Nº. : 2005.016.605.7
Assunto .....: REGULARIZACAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : CLODOALDO DOS SANTOS COSTA
Reg.Cadastral: 47.64.62.0514.00.000
Processo Nº. : 2005.021.907.0
Assunto .....: CANCELAMENTO
Despacho ....: INDEFERIDO

Interressado : CONDOMINIO EDIFICIO SAO LUIZ
Reg.Cadastral: 13.453
Processo Nº. : 2005.019.249.1
Assunto .....: CANCELAMENTO DE INSCRICAO
Despacho ....: COMUNICACAO

Interressado : CRECHE DA 3.IDADE CANTINHO DO ACONCHEGO
Reg.Cadastral: 76.43.46.0018.01.000
Processo Nº. : 2005.022.538.2
Assunto .....: ISENCAO DE IMPOSTOS
Despacho ....: INDEFERIDO

Interressado : CRISTIANE AP.DOS REIS SILVA
Reg.Cadastral: 34.24.84.0406.00.000
Processo Nº. : 2005.022.828.7
Assunto .....: ALTERACAO CADASTRAL
Despacho ....: PARCIALMENTE DEFERIDO

Interressado : DANIEL PELLIZZARI
Reg.Cadastral: 33.13.62.0394.00.000
Processo Nº. : 2005.021.927.8
Assunto .....: REDUCAO DE VALORES
Despacho ....: LANCAMENTO DE ITBI

Interressado : DANIELLE FERNANDA ALVES E OU
Reg.Cadastral: 64.23.37.0366.01.000
Processo Nº. : 2005.023.590.2
Assunto .....: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho ....: SOLICITA PROVIDENCIAS

Interressado : DAVID AUGUSTO SARMENTO MANUEL
Reg.Cadastral: 33.43.16.0150.01.000
Processo Nº. : 2004.024.413.9
Assunto .....: CONSTRUCAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : DEL CISTIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Reg.Cadastral: 137.676
Processo Nº. : 2005.008.966.3
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : DIVINO SOARES DOS REIS
Reg.Cadastral: 46.14.72.0100.01.001
Processo Nº. : 2005.022.356.9
Assunto .....: ALTERACAO CADASTRAL
Despacho ....: INDEFERIDO

Interressado : DOMINGOS PERETTI E OU
Reg.Cadastral: 24.53.21.0309.01.000
Processo Nº. : 2004.020.823.3
Assunto .....: LEGALIZACAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : EDICLAUDIO DOS SANTOS ASSUNCAO
Reg.Cadastral: 45.12.29.0016.01.000
Processo Nº. : 2005.021.881.7
Assunto .....: REDUCAO DE VALORES
Despacho ....: LANCAMENTO DE ITBI

Interressado : EDNALDO LOPES FIGUEIRA
Reg.Cadastral: 45.54.29.0053.00.000
Processo Nº. : 1995.005.440.3
Assunto .....: CANCELAMENTO DE CARNE DE IPTU
Despacho ....: DEFERIDO

Interressado : ELISETE DAUREA RODRIGUES FERREIRA
Reg.Cadastral: 64.11.57.0099.01.000
Processo Nº. : 2005.012.403.1
Assunto .....: CONSTRUCAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : ELIZABETH INES FRALETTI MIGUEL
Reg.Cadastral: 45.62.83.0188.00.000
Processo Nº. : 2002.003.836.0
Assunto .....: DEVOLUCAO DE CARNE
Despacho ....: DEFERIDO

Interressado : ENYDE DINIZ
Reg.Cadastral: 64.32.40.0284.00.000
Processo Nº. : 2005.017.942.3
Assunto .....: REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO
Despacho ....: PARCIALMENTE DEFERIDO

Interressado : ERICA RODRIGUES DA CUNHA GOMES
Reg.Cadastral: 67.54.24.0311.05.001
Processo Nº. : 2004.010.730.2
Assunto .....: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho ....: SOLICITA PROVIDENCIAS

Interressado : ESCOLA TECNICA ARTEC S/S LTDA.
Reg.Cadastral: 40.294
Processo Nº. : 2002.008.242.6
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : EURIPEDES CONSTANTINO MIGUEL
Reg.Cadastral: 83.24.69.0070.00.000
Processo Nº. : 2004.023.517.8
Assunto .....: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho ....: PERIMETRO URBANO

Interressado : FABRI MOLDE LTDA
Reg.Cadastral: 140.107
Processo Nº. : 2005.023.477.2
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : FERNANDO DIAS BATISTA
Reg.Cadastral: 45.44.30.0360.01.000
Processo Nº. : 2005.021.189.5
Assunto .....: REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : GALATAS EMPREENDIMETNOS E PARTICIPACOES
Reg.Cadastral: 43.64.25.0546.01.130
Processo Nº. : 2005.022.691.9
Assunto .....: SOLIC. NAO INCIDENCIA DE ITBI
Despacho ....: COMUNICACAO

Interressado : GUILHERME DOS SANTOS FIGUEIREDO
Reg.Cadastral: 34.31.66.0094.01.000
Processo Nº. : 2002.017.823.2
Assunto .....: CONSTRUCAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : HAMILTON FERNANDO KINKE
Reg.Cadastral: 43.33.04.0096.01.000
Processo Nº. : 2002.014.173.5
Assunto .....: CONSTRUCAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : HELIO AUGUSTO L.PASCHOALICK
Reg.Cadastral: 33.44.99.0001.00.000
Processo Nº. : 2004.017.807.1
Assunto .....: SUSTACAO/SUSPENCAO DE COBRANCA
Despacho ....: COMUNICACAO

Interressado : IBITI PARTICIPACOES LTDA
Reg.Cadastral: 128.439
Processo Nº. : 2003.009.751.3
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : IVETE PONTALTI
Reg.Cadastral: 65.61.44.0262.01.000
Processo Nº. : 2004.023.114.4
Assunto .....: REGULARIZACAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : JAIR F. DE SOUZA
Reg.Cadastral: 45.32.77.0065.01.000
Processo Nº. : 2000.016.454.1
Assunto .....: CONSTRUCAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : JAIRO GOUVEIA POPST
Reg.Cadastral: 64.32.34.0001.01.000
Processo Nº. : 2001.022.312.1
Assunto .....: LEGALIZACAO
Despacho ....: RECURSO INDEFERIDO

Interressado : JALMIR DE LIMA
Reg.Cadastral: 45.23.14.0527.00.000
Processo Nº. : 2005.022.441.9
Assunto .....: CANCELAMENTO DE COBRANCA
Despacho ....: INDEFERIDO

Interressado : JORGE ROCHA
Reg.Cadastral: 48.62.72.0001.00.000
Processo Nº. : 2003.025.507.9
Assunto .....: ISENCAO DE IPTU (INCRA)
Despacho ....: SOLICITA PROVIDENCIAS

Interressado : JOSE DA ROCHA LEITE
Reg.Cadastral: 67.32.41.0075.04.001
Processo Nº. : 2005.022.617.4
Assunto .....: ALTERACAO CADASTRAL
Despacho ....: INDEFERIDO

Interressado : JOSE DE OLIVEIRA LIBIO
Reg.Cadastral: 33.23.42.0491.01.000
Processo Nº. : 2005.023.593.6
Assunto .....: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho ....: SOLICITA PROVIDENCIAS

Interressado : JOSE DURVAL DA SILVA
Reg.Cadastral: 64.31.83.0150.01.000
Processo Nº. : 1998.003.644.6
Assunto .....: CONSTRUCAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : JOSE TAVARES DA SILVEIRA
Reg.Cadastral: 34.14.00.0085.01.000
Processo Nº. : 2005.006.867.5
Assunto .....: REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO
Despacho ....: DEFERIDO

Interressado : JOSUE BATISTA PEREIRA
Reg.Cadastral: 59.047
Processo Nº. : 2005.023.711.4
Assunto .....: CANCELAMENTO DE DEBITOS
Despacho ....: COMUNICACAO

Interressado : JULIO & JULIO CIA LTDA
Reg.Cadastral: 53.24.53.0001.00.000
Processo Nº. : 1987.008.083.0
Assunto .....: DOACAO DE AREA
Despacho ....: COMUNICACAO

Interressado : KELLEN KILCHER TREVISANI
Reg.Cadastral: 35.12.29.0050.00.000
Processo Nº. : 2005.022.872.5
Assunto .....: REDUCAO DE VALORES
Despacho ....: SOLICITA PROVIDENCIAS

Interressado : LAIS APARECIDA ROCHA DURAN
Reg.Cadastral: 45.31.55.0066.01.000
Processo Nº. : 2004.020.124.6
Assunto .....: LEGALIZACAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : LANTOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Reg.Cadastral: 77.23.59.0265.01.000
Processo Nº. : 2005.019.120.4
Assunto .....: REGULARIZACAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : LANTOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Reg.Cadastral: 77.21.50.0184.01.000
Processo Nº. : 2005.019.119.6
Assunto .....: REGULARIZACAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : LILIANA APARECIDA SANTOS DE JESUS
Reg.Cadastral: 33.13.70.0202.00.000
Processo Nº. : 2005.012.983.2
Assunto .....: REGULARIZACAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : LINDALVA DE ALMEIDA BARBOSA - ME
Reg.Cadastral: 140.109
Processo Nº. : 2005.023.477.2
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : M.M.I. PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA - ME
Reg.Cadastral: 140.108
Processo Nº. : 2005.023.477.2
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : MANOEL BENEVIDES NETO
Reg.Cadastral: 33.51.94.0001.01.000
Processo Nº. : 2004.022.929.6
Assunto .....: ISENCAO DE IPTU (INCRA)
Despacho ....: INDEFERIDO

Interressado : MARCELO TADEU DUARTE
Reg.Cadastral: 45.32.44.0251.01.000
Processo Nº. : 2000.016.454.1
Assunto .....: CONSTRUCAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : MARCO ANTONIO THOMAZ DE AQUINO REPRESENT
Reg.Cadastral: 140.117
Processo Nº. : 2005.023.477.2
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : MARLENE DE ARANTES
Reg.Cadastral: 45.14.37.0514.01.000
Processo Nº. : 2005.023.581.1
Assunto .....: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho ....: COMUNICACAO

Interressado : MARTINHO RAGGIO BARBARA NETO
Reg.Cadastral: 24.11.71.0369.00.000
Processo Nº. : 1999.008.054.1
Assunto .....: CONSTRUCAO
Despacho ....: INDEFERIDO

Interressado : NAIR MARIA GONCALVES G.BORGES
Reg.Cadastral: 44.24.58.0155.01.000
Processo Nº. : 2004.022.884.3
Assunto .....: LEGALIZACAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : NEUSA ELISA FONTEBASSO SPINDOLA
Reg.Cadastral: 44.52.41.0364.01.001
Processo Nº. : 2005.023.580.3
Assunto .....: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho ....: COMUNICACAO

Interressado : NILZA DE LIMA BENEDITO
Reg.Cadastral: 44.44.17.0352.03.008
Processo Nº. : 2005.021.622.5
Assunto .....: REDUCAO DE VALORES
Despacho ....: LANCAMENTO DE ITBI

Interressado : PATRICIA ANDREA BAUBSSI SANTOS SOROCABA
Reg.Cadastral: 140.126
Processo Nº. : 2005.023.477.2
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : PAULO HENRIQUE MOBAIER
Reg.Cadastral: 140.116
Processo Nº. : 2005.023.477.2
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : PAULO ROBERTO RODRIGUES
Reg.Cadastral: 33.62.30.2409.01.160
Processo Nº. : 2005.023.583.7
Assunto .....: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho ....: COMUNICACAO

Interressado : PEDRO LUIZ DUTRA MEGALE
Reg.Cadastral: 53.11.10.0063.01.026
Processo Nº. : 2005.023.595.1
Assunto .....: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho ....: COMUNICACAO

Interressado : PEGORARO TRANSPORTE SOROCABA LTDA - EPP
Reg.Cadastral: 140.115
Processo Nº. : 2005.023.477.2
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : RICARDO ALVES DA CRUZ
Reg.Cadastral: 55.33.52.0038.01.000
Processo Nº. : 2005.023.584.5
Assunto .....: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho ....: COMUNICACAO

Interressado : ROGERIO VICENTE DE JESUS CURDOGLO
Reg.Cadastral: 34.54.63.0296.01.000
Processo Nº. : 1996.018.195.6
Assunto .....: REFORMA / AMPLIACAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : RONALDO APARECIDO FINOTTI & CIA LTDA
Reg.Cadastral: 122.088
Processo Nº. : 2002.003.131.6
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : SANTINO NUNES DA SILVA
Reg.Cadastral: 54.24.60.0015.00.000
Processo Nº. : 2005.022.265.2
Assunto .....: ISENCAO DE IMPOSTOS
Despacho ....: DEFERIMENTO ISENCAO IPTU

Interressado : SEBASTIAO FERREIRA LIMA
Reg.Cadastral: 74.62.23.1665.01.000
Processo Nº. : 2005.022.589.5
Assunto .....: CANCELAMENTO DE LANCAMENTO
Despacho ....: INDEFERIDO

Interressado : SERGIO APARECIDO RISSUTO - ME
Reg.Cadastral: 140.125
Processo Nº. : 2005.023.477.2
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : SF USINAGEM E FERRAMENTARIA LTDA - ME
Reg.Cadastral: 140.023
Processo Nº. : 2005.021.837.9
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : SILVANA DE JESUS CUSTODIO
Reg.Cadastral: 34.14.50.0472.00.000
Processo Nº. : 2001.019.077.5
Assunto .....: CONSTRUCAO
Despacho ....: PARCIALMENTE DEFERIDO

Interressado : TAKAYOSHI WASSEDA E OUTRO
Reg.Cadastral: 37.14.18.0002.00.000
Processo Nº. : 2000.013.742.2
Assunto .....: CORRECAO CADASTRO IMOBILIARIO
Despacho ....: COMUNICACAO

Interressado : TIME CONSULT.AUTOMACAO INDUSTRIAL
Reg.Cadastral: 128.793
Processo Nº. : 2005.004.969.1
Assunto .....: FISCALIZACAO-REF.ISSQN
Despacho ....: SOLICITA PROVIDENCIAS

Interressado : TURBSERV ENGENHARIA DE MANUTENCAO LTDA
Reg.Cadastral: 140.114
Processo Nº. : 2005.023.477.2
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : ULISSES RIBEIRO GARCIA E S/M
Reg.Cadastral: 44.54.20.0094.01.000
Processo Nº. : 2003.016.265.5
Assunto .....: CONSTRUCAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : WALDYR BATISTA
Reg.Cadastral: 46.43.60.0068.01.000
Processo Nº. : 2004.008.738.9
Assunto .....: REGULARIZACAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : WILLY EGON EMIL ANDERSEN
Reg.Cadastral: 67.52.28.0382.01.000
Processo Nº. : 2000.001.407.6
Assunto .....: ACAO DE RETIF.REGISTRO IMOBIL.
Despacho ....: COMUNICACAO

Heitor Nascimento de Oliveira
Chefe de Seção

SECRETARIA DE FINANCAS
AREA DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos do Artigo 2º , parag. 1º, da Lei 5809, de 16 de novembro de 1998, por este Edital notifica os contribuintes dos Tributos abaixo relacionados de seus respectivos avisos de lançamento (carnes/recibos diversos) e vencimentos. Os carnes / recibos diversos serao entregues de forma simples pelos Correios, nos enderecos para correspondencia constantes do Cadastro Municipal, a epoca de suas emissoes.

PROPR./COMPROMISSARIO	ENDERECO	DOCTO	TRIBUTO	VENCTO
ACACIO PEREIRA DE LACERDA	R. DR AMERICO FIGUEIREDO,Q.55 L.N	335.532	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
ADAIR CARLOS NEVES E S/E	R. ROSA MALDONADO ARCHILA,Q.D L.02	335.499	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
ADEMAR ALVES	R. NEI CARLOS SIMI, 194	335.542	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
ADVALDO JOSE RODRIGUES	R. ARTHUR CAGLIARI,Q.F L.25	335.522	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
ALEXANDRA REGINA VITORETTI MOT	R. JOSE LOURENCO DE GODOY, 284	335.640	VISA/ZOONOZ	25/01/2006
AMAURI DONIZETI PINTO	R. JOSE CARLOS PASCHOAL, 423	335.649	VISA/ZOONOZ	25/01/2006
ANGELO GABRIEL AGOSTINO	R. OLINDA LUZ MARTHE,Q.H L.17/A	335.482	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
ANSELMO DE TOALIARI SOLDAN	R. MARIA APARECIDA CASTANHO ALBERTI, 140	335.548	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
ANSELMO DE TOALIARI SOLDAN	R. MARIA APARECIDA CASTANHO ALBERTI, 140	335.551	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
ANTONIO BENTO OTAVIO	R. ANTONIO PIANTORE,Q.J L.51	335.626	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
ANTONIO BERGAMO E S/M	R. ANGELO VERRONE,Q.B L.20	335.619	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
ANTONIO FAULIN & CIA LTDA	R. DOS OALPES, 1109	335.567	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
ANTONIO FERRAZ	R. MAJ OSILVA VILELA, 197	335.620	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
ANTONIO FERRAZ	R. MAJ OSILVA VILELA, 197	335.621	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
ANTONIO LUIZ DA CRUZ NETO	R. ADOLFHO BLOCH,Q.I L.30	335.588	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
ANTONIO RADIGUIERI FERNENDES	R. TEN HERICO DE OLIVEIRA, 809	335.625	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
ARILDO BATISTA	AV OLINDA AIRES PAULETE,Q.C L.15	335.483	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
ARNALDO SOUZA GRAMA	R. LUIZ GAMA, 215	335.510	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
BANTAG EMPREENDIMENTOS E PARTC	R. JOSE PAULO PETRUCELLI,Q.15 L.08	335.528	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
BENEDITA DE LOURDES ALMEIDA	R. PROF PDORIVAL DIAS DE CARVALHO, 134	335.618	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
BERNARDO GOLDMANN HERDS	R. COELHO NETO, 219	335.630	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
BERNARDO GOLDMANN HERDS	R. COELHO NETO, 209	335.631	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
BERNARDO GOLDMANN HERDS	R. COELHO NETO, 221	335.633	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
BERNARDO GOLDMANN HERDS	R. COELHO NETO, 243	335.634	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
BRASILIO RODRIGUES DE PAULA	R. ALFREDO BARROS MONTEIRO, 80	335.503	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
CARLOS ALBERTO DE LARA	R. DOROTHY DE OLIVEIRA, 53	335.598	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA	R. CALIXTO FRANCISCO DE SOUZA,Q.I2 L.2	335.540	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
CARLOS ROBERTO RIBEIRO	R. CARLOS GOMES, 258	335.547	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
CASA BRANCA IMOV ADM E VEND SC	AV MARIO CAMPOLIM,Q.A L.11	335.511	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
CELIA NUNES BOVO	R. MARIO BORGHI, 70	335.574	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
CLAUDINEI ALVES DE CARVALHO	AV MARIO JOSE AZEVEDO DE ALMEIDA,Q.A14 L.	335.485	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
CLAUDIO AFFONSO	R. VILLA DOS INGLEZES PQ R/01,Q.B1 L.23	335.490	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
CONSTRUCOES J.A. CARDOSO LTDA	AV SAO PAULO, L.GLEBA B/1A	335.568	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
DANIEL DE PAULA	R. CAMARGO FLEURY, 41	335.609	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
DANIEL PELLIZZARI E S/E	R. JOSE MARTE,Q.A5 L.17	335.473	ITBI	23/01/2006
DARISE COMERCIAL E IMOBILIARIA	R. NOVA APARECIDINHA JD R/02,Q.E L.13	335.498	ITBI	23/01/2006
DIONISIO MARCOLINO DA SILVA E	R. MARIA APARECIDA PEREIRA ROSSI,Q.L L.	335.535	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
EDICLEIA MARTINS ROZA	R. DUZOLINA BATIOLA PAGLIATO, 137	335.463	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
EDSON DE OLIVEIRA ALMEIDA	R. MDR IMONICA DE MADUREIRA - OSB, 51	335.478	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
EDSON ROSA CAMPOS	R. MARIA AUGUSTA DA SILVA, 427	335.533	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
ELISA MARIA DA CONCEICAO	R. DORACY AMARAL, 154	335.595	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
EPITACIO APARECIDO DE OLIVEIRA	R. ROMEU ANTONIO CARUSO,Q.A21 L.26	335.594	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
FABIO BRUGGIONI	R. HENRIQUE CARRARA AMARAL ROGICK, 263	335.464	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
FABIO FELIPPE	R. ANDRE BERGARA LOPES, 417	335.589	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
FACTUAL EMPREEND.E PARTIC.LTDA	R. BRIG TOBIAS, 119 129	335.607	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
FATIMA AP COSTA CORREA MAIELLO	R. JOSE MATOS CORREIA,Q.1 L.12B	335.491	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
FELICIANO YASUSI SENDAY	R. MARIA CINTO DE BIAGGI, 155	335.525	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
FELICIANO YASUSI SENDAY	R. MARIA CINTO DE BIAGGI, 155	335.527	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
FLAVIO USUDA	AV JORGE JAMIL ZAMUR,Q.AF L.5	335.509	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
FRANCISCO CARLOS MEDINA E OUTR	AV JORGE JAMIL ZAMUR,Q.BJ L.III-C	335.544	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
FRANCISCO RODRIGUES CARRENHO E	R. FRANCISCO BUENO DE CAMARGO,Q.36 L.24	335.538	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
GENILZA RODRIGUES DO C. DE ARA	R. PRFA IMARIA ELZA MOECKEL CARVALHO, 175	335.563	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
GENILZA RODRIGUES DO C. DE ARA	R. PRFA IMARIA ELZA MOECKEL CARVALHO, 175	335.564	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
GERALDO PENNA	R. JUVENAL ELOY DA ROSA, 99	335.601	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
GERALDO PENNA	R. JUVENAL ELOY DA ROSA, 99	335.602	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
GERALDO TOME E S/E	R. ORELIO SABADIN, 191	335.518	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
GILDO COSMO DA SILVA	R. JOAO BATISTA DE MORAES,Q.D L.2A	335.605	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
GUILHERME ANDRE	R. VIELA 04, 139	335.632	VISA/ZOONOZ	23/12/2005
GUSTAVIANO ALMEIDA DE OLIVEIRA	R. FRANCISCO XAVIER DE BARROS, 192	335.616	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
HENRIQUE CORREA E OUTROS	R. QUIRINO DE MELLO, L.D/1	335.557	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
IGREJA SANTA ROSALIA	AV SAO NFRANCISCO, 12	335.552	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
ISAIAS GOUVEIA JUNIOR	R. CABREUVA,Q.10 L.14	335.534	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
IUTAKA TAMURA E S/M	R. DONATO MOREIRA DE FREITAS, 57	335.496	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
JAIRA ANTONIA MARTINS	R. SANTIAGO IDALGO RUIZ, 108	335.615	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
JOAO JOSE BOTELHO DE SOUZA	R. ARTHUR CAPUTTI,Q.E L.16/A	335.643	CONSTR.AMPL.	25/01/2006
JOAO JOSE RODRIGUES E S/E	R. CHRISTOVAM PIQUERAS,Q.F L.02	335.586	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
JOAO JOSE RODRIGUES E S/E	R. CHRISTOVAM PIQUERAS,Q.F L.02	335.587	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
JOBIN DE BARROS MONTEIRO E S/E	R. ANTONIO PIANTORE,Q.G L.35	335.507	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
JORGE LUIS MACHADO	R. ROQUE ACQUAVIVA CARRANO, 220	335.560	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
JOSE ABEL DE ARAUJO	R. PASCHOAL AUGUSTO VERLANGIERI, 127	335.573	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
JOSE ALMIR GONCALVES DE ARAUJO	R. DR OJOSE ARANHA,Q.C L.22	335.537	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
JOSE CUSTODIO DA SILVA	R. DR MCASSIO SALERNO,Q.A17 L.39	335.575	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
JOSE EDUARDO DE ALMEIDA E S/E	R. GUARINO FERNANDES DOS SANTOS,Q.K L.08	335.458	CONSTR.AMPL.	20/01/2006
JOSE FEITOSA LOPES	R. SALVADOR DE LIMA, 234	335.628	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
JOSE JUAREZ CUNHA	R. SYLVIO SOMMERHAUSER ROSA,Q.E7 L.14	335.566	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
JOSE LUIS ROMAO	R. NELSON JULIANO,Q.C10 L.70	335.497	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
JOSE RICARDO MARINHO MIGUEL	R. ORLANDO BISMARA, 130 AND.007 APT.00474	335.579	ITBI	23/01/2006
JOSE SANCHES PENHA	R. MEDEIROS SIMAS, 154 -162	335.517	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
KALIPAL AGRICOLA LTDA	R. VILLA DOS INGLEZES PQ R/01,Q.C2 L.06	335.472	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
KOJIM NAGATA	AV DR AFONSO VERGUEIRO, 1493	335.593	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
LANDELANIO LUCAS DE ARAUJO	R. SANTO DE CHIATTO,Q.A L.40	335.484	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
LEONELLO BOGGIANI	R. CGO JANUARIO BARBOSA, 246	335.488	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
LUCIANO BATISTA DA SILVA	R. RAMON LOPES TORRECILIA,Q.S L.14	335.521	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
LUIZ CARLOS BUENO	R. JOSE ROBERTO MONCAYO, 94	335.590	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
LUIZ CARLOS DE ALMEIDA E S/M	R. CELSO MORELLO,Q.L L.26	335.501	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
LUIZ CARLOS PRUDENCIO	R. SGT ALFREDO MARCHETO, 159	335.635	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
LUIZ GONZAGA DA SILVA	R. SALVADOR LEITE MARQUES, 932	335.529	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
LUIZ GONZAGA DA SILVA	R. SALVADOR LEITE MARQUES, 932	335.559	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
LUIZ ROBERTO PEREZ	R. PRFA DNAIR NOGUEIRA JORDAO,Q.I L.13	335.606	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
MANUEL G MARTINS FILHO	R. CESARIO MOTA, 319	335.495	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
MARCO ANTONIO GAGLIARDI E S/E	R. LUIZ CELESTINO BERTANHA,Q.K L.11	335.502	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
MARCOS A. MARTINS DA SILVA E S	R. PEDRO THEODORO DE ALMEIDA,Q.C L.28/B	335.597	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
MARCOS ROBERTO RIBEIRO	R. PEDRO JOSE DE CAMARGO, 24	335.474	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
MARCOS ROBERTO RIBEIRO	R. PEDRO JOSE DE CAMARGO, 24	335.475	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
MARGARETE AP. ANTUNES DE SOUZA	R. OSWALDO RIOS,Q.A20 L.20	335.539	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
MARIA JOSE LEAO VELAME	AV INDEPENDENCIA, 4689 COM.	335.508	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
MARIA JULIA PENSA	R. SALVADOR CORREA, 439	335.592	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
MARIA LUIZA S MOREIRA PORTO E	R. ODETTE RIBEIRO GIARDINI,Q.B1 L.13	335.408	CONSTR.AMPL.	20/01/2006
MARIA LUIZA S MOREIRA PORTO E	R. ODETTE RIBEIRO GIARDINI,Q.B1 L.13	335.409	CONSTR.AMPL.	20/01/2006
MARIA LUIZA S MOREIRA PORTO E	R. ODETTE RIBEIRO GIARDINI,Q.B1 L.14	335.410	CONSTR.AMPL.	20/01/2006
MARIA LUIZA S MOREIRA PORTO E	R. ODETTE RIBEIRO GIARDINI,Q.B1 L.14	335.411	CONSTR.AMPL.	20/01/2006
MARIA LUIZA S MOREIRA PORTO E	R. ODETTE RIBEIRO GIARDINI,Q.B1 L.12	335.412	CONSTR.AMPL.	20/01/2006
MARIA LUIZA S MOREIRA PORTO E	R. ODETTE RIBEIRO GIARDINI,Q.B1 L.12	335.413	CONSTR.AMPL.	20/01/2006
MARIA LUIZA S MOREIRA PORTO E	R. ODETTE RIBEIRO GIARDINI,Q.B1 L.32	335.414	CONSTR.AMPL.	20/01/2006
MARIA LUIZA S MOREIRA PORTO E	R. ODETTE RIBEIRO GIARDINI,Q.B1 L.32	335.415	CONSTR.AMPL.	20/01/2006
MARIA LUIZA S MOREIRA PORTO E	R. ODETTE RIBEIRO GIARDINI,Q.B1 L.15	335.416	CONSTR.AMPL.	20/01/2006
MARIA LUIZA S MOREIRA PORTO E	R. ODETTE RIBEIRO GIARDINI,Q.B1 L.15	335.417	CONSTR.AMPL.	20/01/2006
MARIA LUIZA S MOREIRA PORTO E	R. ODETTE RIBEIRO GIARDINI,Q.B1 L.31	335.418	CONSTR.AMPL.	20/01/2006
MARIA LUIZA S MOREIRA PORTO E	R. ODETTE RIBEIRO GIARDINI,Q.B1 L.31	335.419	CONSTR.AMPL.	20/01/2006
MARIA LUIZA S MOREIRA PORTO E	R. ODETTE RIBEIRO GIARDINI,Q.B1 L.11	335.420	CONSTR.AMPL.	20/01/2006
MARIA LUIZA S MOREIRA PORTO E	R. ODETTE RIBEIRO GIARDINI,Q.B1 L.11	335.421	CONSTR.AMPL.	20/01/2006
MARIA LUIZA S MOREIRA PORTO E	R. ODETTE RIBEIRO GIARDINI,Q.B1 L.10	335.422	CONSTR.AMPL.	20/01/2006
MARIA LUIZA S MOREIRA PORTO E	R. ODETTE RIBEIRO GIARDINI,Q.B1 L.10	335.423	CONSTR.AMPL.	20/01/2006
MARIA LUIZA S MOREIRA PORTO E	R. ODETTE RIBEIRO GIARDINI,Q.B1 L.06	335.424	CONSTR.AMPL.	20/01/2006
MARIA LUIZA S MOREIRA PORTO E	R. ODETTE RIBEIRO GIARDINI,Q.B1 L.06	335.425	CONSTR.AMPL.	20/01/2006
MARIA LUIZA S MOREIRA PORTO E	R. ODETTE RIBEIRO GIARDINI,Q.B1 L.07	335.426	CONSTR.AMPL.	20/01/2006
MARIA LUIZA S MOREIRA PORTO E	R. ODETTE RIBEIRO GIARDINI,Q.B1 L.07	335.427	CONSTR.AMPL.	20/01/2006
MARIA LUIZA S MOREIRA PORTO E	R. ODETTE RIBEIRO GIARDINI,Q.B1 L.08	335.428	CONSTR.AMPL.	20/01/2006
MARIA LUIZA S MOREIRA PORTO E	R. ODETTE RIBEIRO GIARDINI,Q.B1 L.08	335.429	CONSTR.AMPL.	20/01/2006
MARIA LUIZA S MOREIRA PORTO E	R. ODETTE RIBEIRO GIARDINI,Q.B1 L.09	335.430	CONSTR.AMPL.	20/01/2006
MARIA LUIZA S MOREIRA PORTO E	R. ODETTE RIBEIRO GIARDINI,Q.B1 L.09	335.432	CONSTR.AMPL.	20/01/2006
MARIA LUIZA S MOREIRA PORTO E	R. ODETTE RIBEIRO GIARDINI,Q.B1 L.03	335.433	CONSTR.AMPL.	20/01/2006
MARIA LUIZA S MOREIRA PORTO E	R. ODETTE RIBEIRO GIARDINI,Q.B1 L.03	335.434	CONSTR.AMPL.	20/01/2006
MARIA LUIZA S MOREIRA PORTO E	R. ODETTE RIBEIRO GIARDINI,Q.B1 L.04	335.436	CONSTR.AMPL.	20/01/2006
MARIA LUIZA S MOREIRA PORTO E	R. ODETTE RIBEIRO GIARDINI,Q.B1 L.05	335.437	CONSTR.AMPL.	20/01/2006
MARIA LUIZA S MOREIRA PORTO E	R. ODETTE RIBEIRO GIARDINI,Q.B1 L.05	335.438	CONSTR.AMPL.	20/01/2006
MARIA LUIZA S MOREIRA PORTO E	R. ODETTE RIBEIRO GIARDINI,Q.B1 L.02	335.440	CONSTR.AMPL.	20/01/2006
MARIA LUIZA S MOREIRA PORTO E	R. ODETTE RIBEIRO GIARDINI,Q.B1 L.02	335.441	CONSTR.AMPL.	20/01/2006
MARIA LUIZA S MOREIRA PORTO E	R. ELISABETH SAYDEL FOGACA,Q.B6 L.08	335.520	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
MARIA LUIZA S MOREIRA PORTO E	R. ELISABETH SAYDEL FOGACA,Q.B8 L.12	335.565	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
MARIA ROSA PAULO DE SOUZA	R. BRAZ CUBAS, 52	335.470	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
MARINA APARECIDA DA SILVA	R. MOACYR MORAES, 165	335.629	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
MARINA SIMI	R. FRANCISCO HENRIQUE DA ROSA, 115	335.613	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
MARIO LUIZ GOMES MARTINS E S/E	R. JOSE LEME,Q.I L.07	335.480	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
MIGUEL ALVES DA SILVA	R. JOAO FLORIO, 76	335.523	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
MIGUEL ALVES DA SILVA	R. JOAO FLORIO, 76	335.524	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
MIGUEL APARECIDO GALDINO	R. GUILHERME III SAO JD R/10,Q.I L.32	335.608	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
MITRA ARQUIDIOCESANA DE SOROCA	PC DOS ESOROCABANOS,Q.10 L.2	335.514	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
MITRA ARQUIDIOCESANA DE SOROCA	PC DOS ESOROCABANOS,Q.10 L.2	335.515	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
MOISES PEREIRA DA SILVA	R. TEREZINHA SILVA LEITE,Q.B L.44	335.487	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
MOYSES STEFAN E S/E	R. DA IPENHA, 1176	335.494	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
NELSON RODRIGUES DA SILVA FILH	R. PE ILUIZ, 677	335.462	ITBI	23/01/2006
NOBRE S/A EMPREEND. E PARTICIP	R. VALE DO LAGO RESIDENCIAL JD R/22,Q.B L.	335.519	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
NORBERTO APARECIDO COSTA	R. PEDRO MONARI,Q.A L.12/A	335.562	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
OSLEI DE BERNARDI	R. ALCIDALIA DOS SANTOS, 10	335.584	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
PARANHOS ENG. E CONSTRUCOES LT	R. VICENTE DE CARVALHO,	335.555	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
PARANHOS ENG. E CONSTRUCOES LT	R. VICENTE DE CARVALHO,	335.556	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
PAULO ROBERTO F DA SILVA E S/	R. GENESIO FERREIRA MARTINS,Q.D L.11/A	335.545	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
PEDRO DIAS	R. AMABILE DE BARROS, 345	335.541	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
PEDRO SCATUZZI	R. BAYARD NOBREGA DE ALMEIDA,Q.2 L.8/A	335.561	ITBI	23/01/2006
PEDRO SERRENO SANCHES	R. APARECIDA, 1419	335.596	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
PIRES PART.IMOBILIARIAS S/C LT	AV FERNANDO STECCA, 757	335.583	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
RAIMUNDO NONATO DE SOUZA	R. VALDOMIRO FERRARESI,Q.A4 L.13	335.489	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
REGINA CELIA SILAGI	R. ROSINA SALERNO, 45	335.469	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
REINALDO CARDOSO DE ALMEIDA	R. JOSE TERCI, 33	335.546	ITBI	23/01/2006
RENATO LEONETTI	R. ANTONIETA MARQUES FERREIRA,Q.A22 L.17	335.570	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
RENIVALDO BISPO DA SILVA	R. DR ICASSIO SALERNO,Q.A7 L.19	335.512	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
RENIVALDO BISPO DA SILVA	R. DR ICASSIO SALERNO,Q.A7 L.19	335.513	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
RICARDO ALONSO E S/E	R. ELISABETH SAYDEL FOGACA,Q.B5 L.02	335.617	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
ROBERTO FRANCISCO LOPES E S/E	R. LUIS CARLOS BERTIM,Q.BI L.25	335.443	CONSTR.AMPL.	20/01/2006
ROBERTO GOULART PEREIRA	R. JUVENAL ALVES SENNE,Q.5 L.29	335.571	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
ROBSON MALOSTI SILVA DUARTE E	R. MIGUEL MARTINS FILHO,Q.C L.9	335.604	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
RODRIGO ABRAMOFF	R. ANTONIO BASSO, 367	335.553	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
RODRIGO ABRAMOFF	R. ANTONIO BASSO, 365	335.554	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
RONALDO SANTOS DA SILVA E S/M	R. PRFA IDIVANIL APARECIDA MONTEIRO, 115	335.600	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
RONILDE R.DE ANDRADE E OUTRA	R. MARIA BORDIGNON PAEZANI,Q.18 L.3	335.543	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
ROSALINA FERNANDES GOMES	R. JOAO CARLOS BARBOSA, 135 APT.00001	335.476	ITBI	23/01/2006
RUBENS CIOTO	R. JULIO RIBEIRO, L.1-A	335.550	CONSTR.AMPL.	23/01/2006

RUBENS RODRIGUES DE LIMA	R.	PROF ALBERTINO MANENTE, 285	335.614	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
RUBENS TRUBILIANO E OUTROS	R.	JOSE MARIA RASZL,Q.A11 L.58	335.492	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
RUBENS TRUBILIANO E OUTROS	R.	MURILO FELICIANO DA SILVA,Q.A8 L.60	335.612	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
SABRINA MOMESSO	R.	FRANCISCA CLARA DA SILVA, 147	335.611	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
SAMUEL PAULO PENA	R.	ANTONIO SILVA OLIVEIRA, 323	335.516	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
SERGIO SANT'ANA	R.	CMTE ISALGADO, 980	335.624	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
SEVERINO JOAQUIM DOS SANTOS	R.	LUIZA MAS, 321	335.627	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
SHIRLEI DA SILVEIRA TRETTEL	R.	SGT ALFREDO MARCHETO,Q.E1 L.33	335.531	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
SIMONE SCHLEMM	R.	ANGELO CARNIEL, 253	335.569	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
SONIA OLIVEIRA DE FREITAS BRAN	R.	AGRIPINO GUEDES,Q.I L.27	335.581	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
STECCA ENG E CONSTRUCOES LTDA	R.	OURINHOS, 238	335.622	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
STECCA ENG E CONSTRUCOES LTDA	R.	OURINHOS, 238	335.623	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
SUELI DENISE S. GARCIA CARDOSO	R.	REINALDO DE OLIVEIRA, 54	335.526	ITBI	23/01/2006
TEODORO DE SOUZA FREIRE NETO	R.	OSWALDO MORETTO, 53	335.558	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
THIAGO EDUARDO ARANTES RIBEIRO	R.	ROQUE PENSA PEREIRA, 43	335.486	ITBI	23/01/2006
TIAGO CORDEIRO RAFAEL E OUTRO	R.	PROF NELSON WILSON,Q.B9 L.10	335.406	CONSTR.AMPL.	20/01/2006
TSUNENICHI TAKAHASHI	R.	ORESTES CAPITANI,Q.B L.14	335.610	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
VALDEMIR MASCARENHAS	R.	MIN ESALGADO FILHO,Q.A L.5	335.603	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
VALDIR DO VALE DOS SANTOS	R.	FRANCISCO BUENO DE CAMARGO, 360	335.591	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
VALDO VITORINO E S/E	R.	CENIRA LANDULPHO SANSON, 169	335.585	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
VICENCIA N. GALLUCCI LOPES E O	R.	ROQUE DE ABREU BOLINA,Q.G L.19	335.465	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
VICENCIA N. GALLUCCI LOPES E O	R.	ROQUE DE ABREU BOLINA,Q.G L.19	335.467	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
WALDEMAR CORREA E S/E	R.	ALBERTO NOGUEIRA PADILHA, 50	335.549	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
WALTER FONSECA JUSTO E S/M	R.	MANOEL SIMOES CARDOSO, 106	335.599	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
WANDERLEI SANTOS DE LIMA	R.	DR LBENEDITO CLEIS,Q.A9 L.44	335.481	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
WLADIMIR HONORIO	R.	JOAO LOURENCO SANTOS,Q.D6 L.31	335.506	CONSTR.AMPL.	23/01/2006
YASUIKO GANIKO	R.	SALDANHA MARINHO, 283	335.479	CONSTR.AMPL.	23/01/2006

Sorocaba, 29 de Dezembro de 2005.

Heitor Nascimento de Oliveira
Chefe de Seção

SAAE
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA N° 222/2005

(Dispõe sobre a exoneração de funcionário)
O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo 1° - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria Compulsória**, o **Sr. Leandro Donato da Cruz**, do cargo de Pedreiro, lotado no Setor de Pavimentação, à partir de 01 de Janeiro de 2.006.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor à partir de 01 de janeiro de 2.006.
Sorocaba, 26 de dezembro de 2005.

Pedro Dal Pian Flores
Diretor Geral

URBES
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/05
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 262/2005
LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DA BILHETAGEM ELETRÔNICA A SEREM UTILIZADOS NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE SOROCABA/SP

EDITAL DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES,** através de sua Comissão Permanente de Licitações, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, informa que analisando os documentos apresentados pelas licitantes, decide:
HABILITAR : Panna Terceirização Ltda.
TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos Ltda.
Partner Manutenção e Terceirização Ltda.
Pratic Service & Terceirizados Ltda.
INABILITAR: RH Bank Banco de Recursos Humanos Ltda.
SCS Serviços e Tecnologia S/S Ltda.
Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação deste, para interposição de recurso, conforme previsto no art. 109, inciso I, letra "a", da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Sorocaba, 27 de dezembro de 2005.

Gilvana C. Bianchini Cruz
Presidente da CPL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 005/05

Processo CPL nº 546/05
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria Jurídica.
Fundamento Legal: art. 25, inciso II, e § 1°, c/c o art. 13, II e III da Lei nº 8666/93
Ratificada pelo Sr. Presidente da URBES nos termos do artigo 26, "Caput", da mesma lei.
Contratada: Schutzer e Alves de Souza Advogados
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Data: 28 de dezembro de 2005.
Sorocaba, 28 de dezembro de 2005.

Gilvana C. Bianchini Cruz
Presidente da CPL

RESOLUÇÃO Nº 009

RENATO GIANOLLA, Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que o artigo 45 do Decreto nº 7.568, de 16 de maio de 1991, dispõe que a URBES poderá baixar normas de natureza complementar, visando o estabelecimento de diretrizes, condições, etc., dos Serviços de Transporte de Escolares no Município de Sorocaba;
Considerando a participação ativa do Sindicato dos Condutores de Escolares de Sorocaba e Região – SINCESER e do Diretor da 19ª CIRETRAN – Circunscrição Regional de Trânsito, entre outras entidades, na elaboração e definição desta norma;
Resolve:
Art. 1º - Fica estabelecido que os veículos destinados aos Serviços de Transporte de Escolares, no município de Sorocaba, deverão obrigatoriamente ter afixado em seus pára-brisas, um selo autorizador em tamanho e modelo definidos pela URBES.
Parágrafo único – O selo disposto no "caput" será fornecido pelo Setor competente da URBES, na quantidade dos veículos cadastrados, por ocasião da inscrição ou renovação do alvará, após comprovação do veículo ter sido aprovado em vistoria realizada pela 19ª CIRETRAN, em atendimento a Lei federal nº 9503/97, de 23-09-1997, Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
Art. 2º - A falta do selo autorizador nos veículos utilizados na prestação dos serviços acarretará a aplicação de penalidades previstas no Decreto nº 7.568/91.
Art. 3º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sorocaba, 20 de dezembro de 2005.

Renato Gianolla
Presidente da URBES

LEIS

(Processo nº 19.985/2000)
LEI Nº 7.628,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2 005.

(Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar Convênio com a R.F.F.S.A. – Rede Ferroviária Federal S/A – em liquidação, visando o recebimento de imóvel com vocação ferroviária, sob a forma de cessão de uso e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 410/2005 - autoria do EXECUTIVO.
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar Convênio com a R.F.F.S.A. Rede Ferroviária Federal S/A – em liquidação, para recebimento de imóvel com vocação ferroviária, sob a forma de cessão de uso, ao qual dará destinação institucional.
Parágrafo Único – O termo de cessão de uso que trata este artigo passa a fazer parte integrante da presente Lei.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 18.01.00.3.3.90.13.392.3009.2-365.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 16 de dezembro de 2 005, 351º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

RFFSA
REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - EM Liquidação

1

CESSÃO DE USO DE IMÓVEL COM VOCAÇÃO FERROVIÁRIA E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE SOROCABA** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.044/0001-74, com sede à Rua Eng.º Carlos Reinaldo Mendes s/n.º, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Vítor Lippi, brasileiro, casado, inscrito do Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 001.687.808-60, R.G. nº 9.900.695, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **R.F.F.S.A. REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A – em liquidação**, sociedade de economia mista pertencente à administração indireta federal, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, na Praça Procópio Ferreira, 86, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.332/0001-09, ora em liquidação, conforme disposto no Decreto Federal nº 3.277 de 07.12.1999, com a nova redação dada pelos Decretos nºs. 4.109 de 30.01.2002, 4.839 de 12.09.2003 e 5.103 de 11.06.2004, por seu Escritório Regional em São Paulo, situado à Praça da Luz, 01, neste ato representada pelo(s) Procurador(es) ao final devidamente identificado (s), doravante denominada simplesmente **R.F.F.S.A.**,

I - Considerando que por força das disposições contidas na Lei 3.115/57 de 16/03/1957, autorizou o Governo Federal a constituição de uma empresa ferroviária denominada Rede Ferroviária Federal S/A, fazendo integrar o seu patrimônio com todo o acervo de bens, inclusive imóveis, das estradas de ferro que então pertenciam à União Federal, o que se efetivou conforme Ata de Constituição da Empresa, data de 30/09/1957, aprovada pelo Decreto nº 42.381/57, publicado no D.O.U. da mesma data, e ainda que, força do contrato de Compra e Venda de Capital Social, celebrado em 23/12/1997, o controle acionário da **FEPASA - Ferrovia Paulista S/A**, passou para a União a partir de 02/01/1998 e através do Decreto 2.502 de 18/02/1998, foi autorizada a incorporação da **FEPASA** à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A**, incorporação formalizada conforme A .G .E. realizada em 29/05/1998, publicada no D. O .E. em 18/09/1998, fazendo integrar ao seu patrimônio o acervo de bens, inclusive imóveis, das estradas de ferro que então pertenciam a extinta **FEPASA - Ferrovia Paulista S/A**

II – Considerando as orientações do acionista majoritário da **R.F.F.S.A.**, em relação ao futuro do transporte ferroviário do país e na preservação do patrimônio histórico e cultural das ferrovias;

III – Considerando que, na concepção atual, o acervo patrimonial não operacional da **R.F.F.S.A.**, conta com imóveis de inegável vocação para o futuro do transporte ferroviário, os quais, poderão, no devido tempo, virem a ser reutilizados na implantação, melhoria, recuperação e otimização do modal ferroviário;

IV – Considerando que os recursos financeiros para manutenção, guarda e vigilância desses imóveis, hoje são inexistentes;

V - Considerando que as instalações ferroviárias, em especial, as estações, representaram o elo entre os municípios e progresso experimentado, muitos dos quais tiveram sua origem durante a construção das ferrovias no século XIX;

VI – Considerando o interesse do **MUNICÍPIO** na utilização dos imóveis com vocação ferroviária, propiciando, inclusive, a preservação da memória ferroviária local; as partes, ora qualificadas, firmam o presente **instrumento de cessão de uso de imóvel com vocação ferroviária e outras avenças**, nos termos das cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a cessão provisória de uso dos imóveis de propriedade da **R.F.F.S.A.** , de interesse do **MUNICÍPIO,** aos quais dará destinação institucional;

1.1.1. Referido bem está descrito, caracterizado e demarcado na cor azul, área do Complexo da Estação Ferroviária, que compreende as edificações NP's 410.158, 410.159 e 410.161, desenho n.º JP 0102009, de que rubricados pelas partes, integram o presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA IMISSÃO NA POSSE

2.1. Realizada necessária vistoria no imóvel documentado fotograficamente, no prazo de sete dias contados a partir da assinatura deste instrumento, o **MUNICÍPIO** se imitirá na posse do imóvel, que é entregue livre de pessoas e coisas, promovendo a reforma, manutenção, conservação e segurança do prédio;

2.2. Dada a natureza do imóvel, originariamente bem público de natureza especial, a posse terá sempre caráter precário, obrigando ao **MUNICÍPIO** a sua restituição a qualquer tempo, com a conseqüente rescisão do presente, mediante notificação prévia da **R.F.F.S.A.** com prazo de 90 (noventa) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Utilizar o imóvel objeto desta Permissão somente para os fins indicados na Cláusula Primeira, sendo vedado qualquer outro uso sem o consentimento expresso e escrito da **R.F.F.S.A.**;

3.2. Executar, as suas custas, as obras indispensáveis à ocupação e conservação do imóvel, ficando desde já ciente de que todas as acessões e benfeitorias que se fizerem necessárias, úteis ou voluptuárias se incorporarão ao imóvel sem gerar direito a indenização ou retenção;

3.3. Não ceder ou transferir a terceiros o objeto deste Termo, nem locá-lo ou emprestá-lo no todo ou em parte, sem o consentimento prévio e expresso da **R.F.F.S.A.**;

3.4. Executar e, de comum acordo com a **CONCESSIONÁRIA**, o isolamento do imóvel descrito no item 1.1.1. da Cláusula Primeira com relação à malha ferroviária, de modo a proporcionar segurança aos seus usuários e não comprometer a operação ferroviária;

3.5. Conservar, por sua exclusiva conta o imóvel e suas respectivas instalações, aparelhos, móveis e utensílios limpos e em perfeitas condições de higiene, isentos de qualquer embaraço ao serviço ferroviário;

3.6. Efetuar, as suas custas, porém em nome da **R.F.F.S.A.**, o seguro contra risco de incêndio e destruição parcial ou total do imóvel objeto do presente Termo, por importância nunca inferior ao valor de sua avaliação. A não contratação do seguro implicará na responsabilidade civil e criminal do **MUNICÍPIO** por sinistro de incêndio que houver no imóvel ou se o valor objeto da apólice não for suficiente para ressarcir a reconstrução da benfeitoria, tornar-se-á o **MUNICÍPIO** responsável pelo pagamento da diferença apurada;

3.7. O **MUNICÍPIO** será o único responsável pelos danos ou prejuízos, inclusive de caráter ambiental, que por si ou seus prepostos, vier a causar a **R.F.F.S.A.** ou a terceiros;

3.8. Apresentar a **R.F.F.S.A.**, anualmente, relatório fotográfico que ateste as condições do imóvel e a renovação da apólice do seguro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1. Caso o uso do imóvel pelo **MUNICÍPIO** possa resultar em interferência nas áreas confrontantes de propriedade da **R.F.F.S.A.** ou nos serviços ferroviários, o **MUNICÍPIO** se compromete a consultar a **R.F.F.S.A.** sobre os projetos e obras pretendidos, de forma a evitar qualquer prejuízo à operação ferroviária, ou interferência em seu patrimônio remanescente;

4.2. A partir da data da imissão na posse do imóvel pelo **MUNICÍPIO**, as obrigações tributárias de quaisquer espécies, incidentes sobre o imóvel passarão a ser de sua responsabilidade;

4.3. Apurada a existência de eventuais créditos do **MUNICÍPIO,** estes serão liquidados pela **R.F.F.S.A.** em negociação futura, adotado-se critério de compensação de créditos tributários com o valor locativo do imóvel cedido, a ser apurado em conjunto por técnicos do **MUNICÍPIO** e da **R.F.F.S.A.;**

4.4. Em face da natureza dos imóveis, (prédio da Estação), o **MUNICÍPIO** concederá à **R.F.F.S.A.**, de forma graciosa, o direito de utilização de uma sala, pelo período que viger este instrumento, para ser utilizada por ela ou sua sucessora, e por entidades filantrópicas de ferroviários ativos e ou inativos;

4.5. Qualquer intervenção que implique em alteração estrutural ou estética no imóvel necessitará de prévia autorização expressa da **R.F.F.S.A.,** bem como, quando for o caso, dos órgãos de preservação patrimonial, seja municipal, estadual ou federal, sob pena de responsabilidade do **MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Ressalvado o disposto no item 2.2, este contrato vigerá pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado por igual período, bem como, ser denunciado, a qualquer tempo, pelas partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca do imóvel, como competente para dirimir eventuais conflitos resultantes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo,

Pelo **MUNICÍPIO**

Pela **R.F.F.S.A. Rede Ferroviária Federal S.A. – Em liquidação**

Testemunhas:

1) 2)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

Engº Carlos Reinaldo Mendes, nº 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904
Tel/Fax.: (15) 3238-1111 - home page: http:// www.camarasorocaba.sp.gov.br

MESA DIRETORA - 2005

PRESIDENTE: Waldomiro Raimundo de Freitas - PFL
1º VICE-PRESIDENTE: Antônio Arnaud Pereira - PT
2º VICE-PRESIDENTE: Jessé Loures de Moraes - PV
1º Secretário: Paulo Francisco Mendes - PFL
2º Secretário: Benedito de Jesus Oleriano - PPS

ANTONIO ARNAUD PEREIRA - PT
BENEDITO DE JESUS OLERIANO - PPS
CARLOS CEZAR DA SILVA - PMDB
FRANCISCO FRANÇA DA SILVA - PT
FRANCISCO JESUS PEROTTI - PV
FRANCISCO MOKO YABIKU - PSDB
GERVINO GONÇALVES - PL
HÉLIO APARECIDO DE GODOY - PSDB
IRINEU DONIZETI DE TOLEDO - PL
JESSÉ LOURES DE MORAES - PV
JOÃO DONIZETI SILVESTRE - PSDB
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ - PSDB
JÚLIO CÉZAR RIBEIRO - PSC
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR - PFL
MOACIR LUÍS SILVA DE OLIVEIRA - PSDB
NEUSA MALDONADO SILVEIRA - PDT
PAULO FRANCISCO MENDES - PFL
RAUL MARCELO DE SOUZA - PSOL
TÂNIA BACCELLI - PT
WALDOMIRO RAIMUNDO DE FREITAS - PFL

PREFEITO MUNICIPAL: VITOR LIPPI
VICE-PREFEITO: GERALDO DE MOURA CAIUBY

ATO DA MESA N° 32/2005

Dispõe sobre a regulamentação do Estágio Probatório dos Funcionários da Câmara Municipal de Sorocaba

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sorocaba,
Considerando a necessidade de regulamentar-se o estágio probatório dos funcionários a serem nomeados para cargos efetivos desta Câmara;
Considerando a competência da Mesa contida no art. 22, I, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 20, I e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba para dispor sobre seus servidores,
RESOLVE:
Art. 1° Estabelecer pelo presente Ato os critérios, procedimentos e conceitos para avaliação de desempenho destinada a apurar a eficiência e a adequação do funcionário público em estágio probatório.

Capítulo I – Das Disposições Iniciais

Art. 2° O estágio probatório consistirá em três períodos de avaliação, de 12 (doze) meses cada, independentes entre si, podendo haver o desligamento do funcionário se assim for a conclusão da avaliação.
Parágrafo único. A avaliação do estágio probatório será realizada anualmente, preferencialmente, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final cada fase.
Art. 3° O estágio probatório terá início a partir da entrada em exercício do funcionário em seu cargo de origem, após sua nomeação em caráter efetivo.
§ 1° Os funcionários em estágio probatório não poderão ocupar funções gratificadas.
§ 2° O funcionário que for nomeado para cargo comissionado não exclusivo de funcionário efetivo, terá suspensa a contagem do tempo para completar o estágio probatório, completando-se o tempo restante quando o funcionário retornar ao seu cargo de origem.

Capítulo II – Dos Critérios de Avaliação

Art. 4° Os critérios para acompanhamento permanente de avaliação durante o estágio probatório são:
I – assiduidade e pontualidade;
II – disciplina;
III – capacidade de iniciativa; eficiência e eficácia; responsabilidade e adequação para o exercício do cargo, critérios estes a serem constatados através de acompanhamento de desempenho pela chefia imediata/mediata; e
IV – saúde e capacidade física e mental compatíveis com o exercício do cargo.
Art. 5° A assiduidade e a pontualidade são fatores de caráter objetivo e serão constatados mediante os apontamentos da Seção de Recursos Humanos, valendo um total de 30 (trinta) pontos.
§ 1° Será considerado assíduo o funcionário que tiver no máximo 06 (seis) faltas, incluídas as justificadas e/ou abonadas, e excluídas as faltas legais, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba – ESPMS, num total de 15 (quinze) pontos, em cada período de avaliação.
§ 2° Cada falta computada acima de 06 (seis) até o limite de 12 (doze) faltas, acarretará a redução de 02 (dois) pontos.
§ 3° Acima do limite de 12 (doze) faltas, o funcionário deixará de computar pontos por assiduidade.
§ 4° Será considerado pontual o funcionário que, nos termos do art. 108 do ESPMS, em cada período de avaliação, não possua mais de 08 (oito) atrasos ao mês, não ultrapassando o total de 45 (quarenta e cinco) minutos, somando 15 (quinze) pontos.
§ 5° A pontuação prevista no parágrafo anterior será reduzida em 02 (dois) pontos ao mês se o funcionário ultrapassar 08 (oito) atrasos ou 45 (quarenta e cinco) minutos, num período de 06 (seis) meses, consecutivos ou não.
§ 6° Deixará de computar pontos o funcionário que ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
Art. 6°. Para aprovação do funcionário, a somatória da assiduidade e pontualidade não poderá ser inferior a 15 (quinze) pontos.
Art. 7° A disciplina é fator de caráter objetivo para fins de avaliação do estágio probatório e será constatada mediante os apontamentos de vida funcional junto à Seção de Recursos Humanos, totalizando 30 (trinta) pontos.
§ 1° As irregularidades cometidas por funcionário em estágio probatório serão devidamente apuradas pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do ESPMS.
§ 2° Se necessária a suspensão preventiva do funcionário para apuração da falta disciplinar, o tempo de estágio probatório ficará interrompido.
§ 3° O funcionário que sofrer a aplicação da penalidade de advertência escrita sofrerá uma redução de 20 (vinte) pontos do total previsto no *caput* deste artigo.
§ 4° Poderá ocorrer a exoneração do funcionário que sofrer a aplicação da penalidade de suspensão, nos termos do art. 29, inciso I, do ESPMS.
Art. 8° O acompanhamento de desempenho será composto pelos seguintes fatores descritivos:
I – **Interesse**: refere-se à atitude de buscar as informações necessárias para a execução do seu trabalho, bem como a atenção e ao cumprimento das informações recebidas;
II – **Responsabilidade**: refere-se à atitude de executar o que lhe compete de forma correta, sem a necessidade de supervisão constante;
III – **Adaptação**: refere-se à postura do funcionário face às tarefas e procedimentos, bem como quanto à necessidade de sua atuação no serviço público;
IV – **Cooperação e Solidariedade com os colegas**: refere-se à disponibilidade que apresenta para ajudar colegas e chefia em situações de trabalho;
V- **Respeito**: refere-se ao relacionamento hierárquico e à atitude de tratar com urbanidade chefia, colegas e munícipes;
VI – **Qualidade e Atenção**: refere-se à atenção do funcionário ao serviço, caracterizando-se pela execução correta das tarefas;
VII – **Produtividade**: refere-se ao volume de trabalho executado, dentro dos padrões exigidos, em determinado espaço de tempo;
VIII – **Economia**: refere-se ao uso que faz de seus materiais e equipamentos, considerando o aproveitamento e conservação;
IX –**Iniciativa**: refere-se à atitude de agir dentro dos seus limites de atuação no trabalho;
X – **Comunicação**: refere-se à habilidade do funcionário expressar-se, verbal ou por escrito, de forma clara, adequada e objetiva, assim como de entender a mensagem.
§ 1° Será atribuído um total de 30 (trinta) pontos para o critério de acompanhamento de desempenho, sendo que a cada um dos fatores descritivos previstos neste artigo, haverá 04 (quatro) graus conforme previsto no ANEXO II deste Ato, com pontuação de 0 (zero) a 03 (três) pontos cada.
§ 2° Para fins de aprovação o funcionário deverá obter, no mínimo, 15 (quinze) pontos.
§ 3° A atribuição do valor 0 (zero) será aceita da seguinte forma:
I - 1ª Fase – no máximo 02 (duas) ocorrências;
II - 2ª Fase – no máximo 01 (uma) ocorrência;
III - 3ª Fase – nenhuma ocorrência.
§ 4° A ocorrência de pontuação 0 (zero) em número superior ao estabelecido no parágrafo anterior, implicará na reprova da avaliação do estágio probatório.
Art. 9° O acompanhamento da saúde e capacidade física e mental dos funcionários será realizado pelo setor de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho do Município, proporcionando à Câmara condições de análise da adequação para o exercício do cargo, e deverá ser efetuado nos prazos previstos no parágrafo único do art. 2°.
§ 1° Todos os afastamentos para tratamento de saúde registrados junto à vida funcional do funcionário deverão ser encaminhados ao setor de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho quando da avaliação.
§ 2° Havendo a comprovação de ausência ou déficit da capacidade física e/ou mental do funcionário que possa comprometer seu desempenho tornando-o inadequado ao exercício do cargo, poderá ocorrer sua exoneração nos termos do art. 29, inciso II do ESPMS.

Capítulo III – Das Disposições Gerais

Art. 10. Cabe à Câmara promover a integração e o treinamento específico dos funcionários em estágio probatório, durante o acompanhamento de desempenho, nas linhas gerais estabelecidas no ANEXO I deste Ato.
Art. 11. Em cada período de avaliação, a nota mínima em assiduidade/pontualidade, disciplina e acompanhamento de desempenho nunca poderá ser inferior a 15 (quinze), sob pena de não aprovação no estágio probatório.
Art. 12. Nos termos do § 2°, do art. 27 do ESPMS, sendo a conclusão contrária à continuidade do estágio probatório ou da efetivação do funcionário, a este caberá o direito de apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação.

Capítulo IV – Da Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório

Art. 13. Será constituída Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório com a finalidade de dirimir questões de interesse do funcionário ou da Câmara, a qual será composta por três funcionários nomeados pela Presidência.
Art. 14. São atribuições da Comissão:
I – Atuar entre a Chefia imediata/mediata e funcionário sempre que houver necessidade.
II – Avaliar e contribuir para quaisquer propostas de alteração desta regulamentação;
III – Analisar e julgar os recursos apresentados, sendo que em caso de decisão pela exoneração do funcionário esta deverá ser homologada pela Mesa Diretora;
IV – Decidir os casos omissos.

Capítulo V – Das Disposições Finais

Art. 15. Ocorrendo acidente do trabalho reversível, será suspenso o tempo do estágio probatório enquanto perdurar a restrição médica, retomando a contagem após o retorno ao cargo de origem.
Art. 16. Em caso do acidente de trabalho resultar em readaptação, será feita avaliação do funcionário pelo superior imediato referente ao período em que ele ocupou o cargo de origem, sendo a avaliação do período restante de responsabilidade da nova chefia.
Art. 17. No caso de haver remoção, que somente poderá ocorrer uma única vez durante o estágio probatório, não haverá sua interrupção.
Parágrafo único. No ato da remoção o formulário de acompanhamento de desempenho será preenchido e entregue à nova chefia, a qual preencherá novo formulário ao final daquele período.
Art. 18. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Sorocaba, 14 de dezembro de 2005.

P r e s i d e n t e

1º Vice-Presidente

2º Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário

ANEXO I

I - A Integração será condição essencial e obrigatória ao funcionário que entrar em exercício, passando por um processo de treinamento para que conheça o seu papel de funcionário e a realidade da Câmara Municipal, onde serão abordados os seguintes temas:

- organograma e localização dos recursos físicos;
- objetivos de trabalho/clientela;
- Estatuto dos Servidores com seus direitos e deveres;
- Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba;
- Setor de Pessoal;
- Serviços Internos
- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de

Sorocaba;
- Outros temas, a critério da Mesa Diretora da Câmara.

II - A Integração será obrigatória e terá a duração máxima de 03 (três) dias.
III – O treinamento específico será aplicado pelo responsável do setor onde o funcionário ficará lotado, devendo receber informações acerca do desempenho de suas funções e demais informações técnicas.

ANEXO II

(0)Grau 1: o avaliado já apresenta falhas inaceitáveis em relação a um comportamento específico;
(1)Grau 2: o avaliado não chegou a atingir os limites da normalidade exigida, possuindo ainda algumas falhas que podem ser corrigidas no futuro;
(2)Grau 3: o avaliado já se encontra acima da média de desempenho aceitável para o fator;
(3)Grau 4: o funcionário atingiu plenamente o desempenho esperado como ideal para o fator.

Justificativa descritiva, exemplificando:

_____
_____

_____
Chefe imediato/mediato

PORTARIA N.º 148/2005

(Dispõe sobre a exoneração de servidor)
Waldomiro Raimundo de Freitas, Presidente da **Câmara Municipal de Sorocaba**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. lº Exonerar, a partir de 25 de dezembro de 2005, o Sr. **Bruno Resta Neto**, portador do RG nº 30.903.007-9 SSP/SP, do cargo em comissão de **Assistente Parlamentar I,** para o qual foi nomeado, em caráter de substituição, através da Portaria nº 145/2005, de 06 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Sorocaba, 22 de dezembro de 2005.

Waldomiro Raimundo de Freitas
Presidente

ATOS DO PODER JUDICIÁRIO

EDITAL DE CITAÇÃO dos ausentes, incertos e desconhecidos com o prazo de VINTE (20) DIAS - processo nº 1011/05 - USUCAPIÃO - 7º Ofício Cível.

A Doutora TAÍS BARGAS FERRACINI,MM Juíza Substituta da Sétima Vara Cível da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, na forma da Lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo, se processam os autos de uma ação de USUCAPIÃO, sob o nº 1011/05, promovida por MASSAFUSSA MURATA, RG 4.916.651 e CPF 753.679.558/00, e sua esposa ROSA YATIYO MURATA brasileira, R.G.nº 27.956.576-8 residentes e domiciliados a Rua Boituva, nº 41, Itu/SP, que alegam em síntese, que mantêm a posse ininterrupta, mansa e pacífica do imóvel a seguir descrito, por tempo suficiente à aquisição do domínio, daí o pedido de usucapião. Descrição do imóvel: a área que, inicia-se como ponto de partida é o vértice entre a propriedade de Paulo Roberto Caçador e o prolongamento da Rua John Waldemar Sjorberg; segue em sentido horário da distância de 24,05 m e rumo de 27º45'06"NW deflete à direita na distância de 15,30 m e rumo de 20º24'02" NE, confrontando nessas duas medidas com a propriedade de Paulo Roberto Caçador, deflete a direita na distância de 39,64 m e rumo 28º45'54", confrontando com a propriedade de Nilza Aparecida Rosa de Barros e Cícero Ferreira de Barros, deflete à direita na distância de 12.10 m e rumo de 64º03'53"SW até o ponto de partida, confrontando com o prolongamento da Rua John Waldemar Sjorberg e fechando o perímetro. Perfazendo uma área de 405,10 m². Assim sendo, fica CITADAS para os termos da ação os ausentes, incertos e desconhecidos com observância da advertência de que, "não sendo contestada a ação, no prazo de 15 dias, contados da data da primeira publicação e do término do prazo do edital, se presumirão aceitos como verdadeiros, os fatos articulados pelos autores". CUMPRA-SE. Sorocaba, 27/12/05. (a.) TAÍS BARGAS FERRACINI-JUIZA SUBSTITUTA.

Retranca: 1BLGK.001

TAIS BARGAS FERRACINI
JUIZ SUBSTITUTA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO E VENCIMENTOS DOS CARNÊS DE IPTU EXERCÍCIO DE 2006

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos do Artigo 1º, "b", da Lei nº 5809, de 16 de novembro de 1998, por este Edital **notifica os contribuintes** que possuem endereço para entrega de correspondência (domicílio fiscal) no Município de Sorocaba **da distribuição e dos vencimentos de seus respectivos carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços referentes ao exercício de 2006**. **Os carnês serão entregues de forma simples pelos Correios, observando-se os Códigos de Endereçamento Postal – CEP** desses respectivos endereços conforme constam dos Registros Imobiliários, na forma abaixo:

CEP DO ENDEREÇO DE ENTREGA PARA CORRRESPONDÊNCIA (DOMICÍLIO FISCAL)	ÚLTIMA DATA PREVISTA PARA A ENTREGA DO CARNÊ	I – VENCIMENTO DA PARCELA ÚNICA E DA 1ª PARCELA; e II - ÚLTIMA DATA PARA PROTOCOLIZAR IMPUGNAÇÃO
18010-000 a 18010-362	25/01/2006	15/02/2006
18013-000 a 18015-830	26/01/2006	16/02/2006
18016-000 a 18020-700	27/01/2006	17/02/2006
18021-000 a 18026-250	30/01/2006	20/02/2006
18030-000 a 18031-690	31/01/2006	21/02/2006
18035-000 a 18035-600	01/02/2006	22/02/2006
18040-000 a 18043-150	02/02/2006	23/02/2006
18044-000 a 18047-820	03/02/2006	24/02/2006
18048-010 a 18051-720	23/02/2006	15/03/2006
18052-000 a 18055-840	24/02/2006	16/03/2006
18056-000 a 18061-420	24/02/2006	17/03/2006
18065-000 a 18070-840	01/03/2006	20/03/2006
18071-000 a 18074-688	01/03/2006	21/03/2006
18075-000 a 18076-690	02/03/2006	22/03/2006
18077-000 a 18078-685	03/03/2006	23/03/2006
18080-000 a 18081-430	03/03/2006	24/03/2006
18083-000 a 18090-590	06/03/2006	27/03/2006
18095-000 a 18099-999	07/03/2006	28/03/2006
Éden, Cajuru, Brigadeiro Tobias	07/03/2006	28/03/2006
Fora do Município	07/03/2006	28/03/2006

I – Os carnês de que trata este Edital referente ao **exercício de 2006** serão entregues de forma simples, sem declaração de recebimento por parte do contribuinte. **Assim, é importante atenção dos Srs. Contribuintes às datas acima indicadas.**
II – Os contribuintes que não receberem seus carnês **até as datas acima indicadas**, deverão requerer **2ª via** dos mesmos, munidos do carnê do exercício anterior e de seus documentos pessoais.
III – Os contribuintes que possuem endereço para entrega de correspondência (domicílio fiscal) fora do Município de Sorocaba serão considerados notificados dos lançamentos tributários com a remessa do respectivo aviso por via postal registrada ou por Edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.
IV – A ciência das **decisões** proferidas nos procedimentos administrativos **será efetivada através da publicação na Imprensa Oficial do Município,** de maneira resumida, sem prejuízo da entrega de forma simples da respectiva notificação. Para todos os efeitos, considerar-se-á a data em que forem publicadas as decisões na Imprensa Oficial do Município.
V - A Sala de Atendimento ao Munícipe (SAM), situa-se no Térreo do Paço (Prefeitura), funcionando das 10:00 ás 16:00 hs. (segunda a sexta-feira)

SECRETARIA DE FINANÇAS
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO E VENCIMENTOS DOS CARNÊS DE ISSQN E TAXAS DE FISCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PUBLICIDADE DO EXERCÍCIO DE 2006

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos do Artigo 1º, "b", da Lei nº 5809, de 16 de novembro de 1998, por este Edital **notifica os contribuintes** que possuem endereço para entrega de correspondência (domicílio fiscal) no Município de Sorocaba **da distribuição e dos vencimentos de seus respectivos carnês do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxas de Fiscalização, Instalação, Funcionamento e Publicidade (autônomos e empresas) referentes ao exercício de 2006**. **Os carnês serão entregues de forma simples pelos Correios, observando-se os Códigos de Endereçamento Postal – CEP** desses respectivos endereços conforme constam dos Registros Mobiliários, na forma abaixo:

CEP DO ENDEREÇO DE ENTREGA PARA CORRRESPONDÊNCIA (DOMICÍLIO FISCAL)	ÚLTIMA DATA PREVISTA PARA A ENTREGA DO CARNÊ	I – VENCIMENTO DA PARCELA ÚNICA E DA 1ª PARCELA; e II - ÚLTIMA DATA PARA PROTOCOLIZAR IMPUGNAÇÃO
18010-000 a 18020-700	20/02/2006	14/03/2006
18021-000 a 18035-600	21/02/2006	15/03/2006
18040-000 a 18051-720	22/02/2006	16/03/2006
18052-000 a 18070-840	23/02/2006	17/03/2006
18071-000 a 18078-685	24/02/2006	20/03/2006
18080-000 a 18099-999	02/03/2006	21/03/2006
Éden, Cajuru, Brigadeiro Tobias	03/03/2006	22/03/2006
Profissionais autônomos	06/03/2006	23/03/2006
Fora do Município	06/03/2006	24/03/2006
Taxistas autônomos	06/03/2006	24/03/2006

I – Os carnês de que trata este Edital referente ao **exercício de 2006** serão entregues de forma simples, sem declaração de recebimento por parte do contribuinte. **Assim, é importante atenção dos Srs. Contribuintes às datas acima indicadas.**
II – Os contribuintes que não receberem seus carnês **até as datas acima indicadas**, deverão requerer **2ª via** dos mesmos, munidos do carnê do exercício anterior e de seus documentos pessoais.
III – Os contribuintes que possuem endereço para entrega de correspondência (domicílio fiscal) fora do Município de Sorocaba serão considerados notificados dos lançamentos tributários com a remessa do respectivo aviso por via postal registrada ou por Edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.
IV – A ciência das **decisões** proferidas nos procedimentos administrativos **será efetivada através da publicação na Imprensa Oficial do Município,** de maneira resumida, sem prejuízo da entrega de forma simples da respectiva notificação. Para todos os efeitos, considerar-se-á a data em que forem publicadas as decisões na Imprensa Oficial do Município.
V – A Sala de Atendimento ao Munícipe (SAM), situa-se no Térreo do Paço (Prefeitura), funcionando das 10:00 às 16:00 hs. (segunda a sexta-feira).

SECRETARIA DE FINANÇAS
AREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA

SERT Secretaria de Relações do Trabalho

VAGAS OFERECIDAS PELO POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR

PAT SOROCABA

VAGAS DISPONÍVEIS EM 02.01.2006
(2ª FEIRA)

Atendimento:
Diariamente, na Rua Cel. Cavalheiros, 353 – Centro – das 08 às 16 horas.
Para todas as vagas é preciso apresentar CTPS e RG.
As vagas são atualizadas diariamente no site da Prefeitura Municipal de Sorocaba (www.sorocaba.sp.gov.br).

OCUPAÇÃO	NÍVEL ESCOLAR	EXPERIÊNCIA
ACABADOR DE MÁRMORE – para fazer acabamentos de balcões, escadas, soleiras, lavatórios, etc	Ensino Fundamental	36 / comprovada
AJUDANTE DE COZINHA – necessário ter experiência comprovada em CTPS	Ensino Médio	12 / comprovada
ARMADOR DE FERRAGENS CONSTR. CIVIL – para trabalhar na construção de prédio	Ensino Fundamental	12 / comprovada
ATENDENTE DE RESTAURANTE – necessário ter experiência comprovada em restaurante ou lanchonete / ter disponibilidade de horários	Ensino Médio	6 / comprovada
AUXILIAR DE AÇOUGUEIRO – necessário ter disponibilidade de horários	Ensino Médio	6 / comprovada
AUXILIAR DE CONFEITARIA – disponibilidade para trabalhar no período noturno / para trabalhar com confeitaria e também para fazer salgados	Ensino Fundamental	6 / comprovada
AUXILIAR DE CONFEITARIA – com experiência em confeitaria e preparo de salgados / ter disponibilidade para trabalhar no período noturno	Ensino Fundamental	6 / comprovada
***AUXILIAR DE MANUT.EM GERAL** – com conhecimento na parte elétrica, pintura e alvenaria	Ensino Fundamental	36 / comprovada
CALDEIREIRO – necessário ter conhecimentos em traçados geométricos em chapas, montagem de estruturas metálicas	Ensino Médio	12 / comprovada
***CASEIRO (CASAL) –** com disponibilidade de horários	Ensino Fundamental	12 / comprovada
CHAPEIRO	Ensino Fundamental	6 / comprovada
CHEFE DE COZINHA – com experiência de a la carte, molhos, massas, carnes, peixes, sobremesas, risotos e petiscos / ter trabalhado com liderança de equipes / ter disponibilidade de horários / ter veículo próprio	Ensino Médio	36 / comprovada
COBRADOR – com experiência em cobrança externa e interna	Ensino Médio	6 / comprovada
***ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO –** com experiência em serviços de montagem de eletrocalhas e eletrodutos	Ensino Médio	24 / comprovada
***ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO** – com experiência em manutenção predial / com curso de elétrica	Ensino Fundamental	24 / comprovada
ELETROMECÂNICO – experiência em instalação e manutenção de máquinas e equipamentos industriais , elétrica residencial e industrial / desejável ter conhecimentos em ponte rolante, máquinas de solda, lixadeiras, etc / disponibilidade para trabalhar por turnos	Ensino Médio	12 / comprovada
EMPREGADA DOMÉSTICA – necessário ser moradora de Araçoiaba da Serra / apresentar carta de referência	Ensino Fundamental	6 / comprovada
ENCARREGADA DE CONFECÇÃO	Ensino Fundamental	24 / comprovada
ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) recém formado e/ou ultimo ano	Superior Completo	
***FEITOR DE OBRAS –** experiência em rede lógica, telefonia e manutenção predial	Ensino Fundamental	24 / comprovada
IMPRESSOR SERIGRÁFICO	Ensino Médio	12 / comprovada
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA – com formação superior em Tecnologia	Superior Completo	6 / comprovada
***MECÂNICO À DIESEL (MOTORES) –** necessário ter experiência em mecânica de ônibus e caminhões	Ensino Fundamental	24 / comprovada
***MECÂNICO DE AR CONDICIONADO –** necessário ter experiência com manutenção predial / com curso de ar condicionado e refrigeração	Ensino Fundamental	24 / comprovada
MECÂNICO DE MAQUINAS – balanças comerciais e maquinas/ ter CNH	Ensino Fundamental	12 / comprovada
MECANICO DE MOTOCICLETAS – com experiência em mecânica de motos	Ensino Médio	12 / comprovada
MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS – com disponibilidade para trabalhar em alturas	Ensino Fundamental	12 / comprovada
MONTADOR DE PAINÉIS ELÉTRICOS	Ensino Fundamental	36 / comprovada
MOTOBOY – com experiência comprovada e moto própria	Ensino Médio	6 / comprovada
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	Ensino Médio	36 / comprovada
***PIZZAIOLO**	Ensino Fundamental	24 / comprovada
***POLIDOR DE GRANITO**	Ensino Fundamental	6 / comprovada
***SUPERVISOR(A) DE TELEMARKETING**	Ensino Médio	18 / comprovada
***TÉCNICO(A) DE EDIFICAÇÕES**	Ensino Médio	12 / comprovada
***TÉCNICO EM MOTORES ELÉTRICOS**	Ensino Médio	24 / comprovada
TORNEIRO MECÂNICO – com experiência comprovada em CTPS / disponibilidade para trabalhar por turnos	Ensino Médio	24 / comprovada
VENDEDOR(A) DE CONSÓRCIOS	Ensino Médio	06 / comprovada
VENDEDOR(A) INTERNO(A) – com experiência no ramo de vendas de motos / ter CNH de moto	Ensino Médio	12 / comprovada

As vagas marcadas com * pedem a apresentação de currículo no PAT.

O PAT – Sorocaba é uma parceria da Prefeitura Municipal – por intermédio da Secretaria de Relações do Trabalho – com o Ministério do Trabalho – Fundo do Amparo ao Trabalhador e Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho.

AS VAGAS SÃO RENOVADAS DIARIAMENTE, APÓS ÀS 16H30.

·Os candidatos deverão comparecer munidos de Carteira Profissional e RG;
·Serão encaminhados somente três candidatos para cada vaga anunciada e a experiência deverá ser devidamente comprovada pelo candidato para o encaminhamento;
·As vagas acima ofertadas têm o perfil solicitado pelas empresas, não sendo de responsabilidade deste Posto as exigências por elas indicadas.

TRÂNSITO

'Armando Pannunzio' recebe mudanças

A Secretaria de Transportes e Defesa Social (Setds) implantou um conjunto semafórico na rotatória entre as avenidas Armando Pannunzio e Getúlio Vargas, na altura do Jardim Guadalajara, bem como a devida sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de melhorar a segurança do trânsito de motoristas e de pedestres no local.

Para isso, foi necessária a alteração na circulação do trânsito, cuja principal mudança refere-se aos retornos anteriormente praticados no canteiro central – agora proibidos. A orientação para o trânsito naquela região é a seguinte:

·Para os motoristas que transitam na Armando Pannunzio sentido Centro - Bairro, com destino ao Jardim Guadalajara, há três alternativas de retorno: acessar a rua Ponta Grossa, seguindo pela Isaura da Costa e Silva, converter na rotatória da Getúlio Vargas e cruzar pelo novo semáforo; ou acessar a Getúlio Vargas, retornar no dispositivo em forma de rotatória no canteiro central, seguindo para o novo semáforo; ou para os motoristas que passaram pela Getulio Vargas, acessar a rua Vitor Augusto Stroka, seguindo pela Adalgiso Loureiro de Almeida e depois a Isaura da Costa e Silva e Getúlio Vargas, acessando pelo novo semáforo. Foi fechado o canteiro central no sentido Bairro – Centro, ficando como alternativa de retorno em frente a rua Maria Lopes Castilho;

·Para os motoristas no sentido Bairro - Centro, o retorno deverá ser praticado pelo canteiro central da Armando Pannunzio, na altura da Maria Lopes Castilho, inclusive o acesso ao Jardim São Paulo.

·Cabe também como alternativa aos veículos 'longos' o acesso pela avenida Américo de Carvalho, com retorno pela praça Berlim e Armando Pannunzio, seguindo até a rodovia Raposo Tavares.

A Setds ainda esclarece que estará colocando mensagens informativas da nova sinalização nas vias locais para orientar os motoristas e pedestres sobre a nova medida, que visa proporcionar segurança aos motoristas e pedestres, numa área considerada tecnicamente como de alto conflito.

BIBLIOTECA INFANTIL

Projeto de férias inicia comemorações dos 20 anos

A Biblioteca Infantil Municipal Renato Sêneca de Sá Fleury completa 20 anos em agosto de 2006. Para comemorar a data, a Secretaria de Cultura (Secult) irá desenvolver uma série de promoções dirigidas a crianças e adolescentes. Em cada mês será destacado um escritor da literatura infanto-juvenil, além de cursos, exposições, exibição de vídeos, oficinas, palestras e passeios culturais.

Para iniciar a temporada, a meninada poderá conferir em janeiro o projeto Férias na Biblioteca, com várias atrações para todos os gostos – de cultura caipira e mitologia grega. As atividades são gratuitas e as inscrições para as oficinas e cursos podem ser feitas de 2 a 6 de janeiro, na própria Biblioteca Infantil.

Brinquetodeca e exposição

Outra novidade é a reabertura da brinquedoteca na segunda-feira (2). O espaço conta com um acervo de mais de 160 brinquedos e jogos que estarão à disposição da criançada de segunda a sexta, das 9h às 11h e das 14h às 16h. Três monitores promovem atividades e acompanham a utilização dos brinquedos.

Para janeiro esta programada uma exposição sobre a vida e a obra do escritor dinamarquês Hans Christian Andersen , destacando seis das suas principais obras: O Soldadinho de Chumbo, A Pequena Vendedora de Fósforos, O Rouxinol do Imperador, A Pequena Sereia, O Patinho Feio e A Roupa Nova do Rei, com textos e produções das primeiras ilustrações dos livros A mostra ocorre entre os dias 2 e 13 de janeiro.

Atividades e cursos previstos para janeiro

·**Dobraduras –** A milenar arte oriental estimula a criatividade e desenvolve a habilidade motora e visual. O curso é destinado às crianças de 7 a 10 anos.

·**Oficina de Culinária Caipira –** Ensina crianças de 7 a 10 anos a preparar bolos, biscoitos e doces, acompanhados de muitas histórias. Será realizado de 9 a 13 de janeiro, das 14 às 16 horas.

·**Mitologia Grega –** Dirigido aos maiores de 12 anos, o curso irá destacar alguns heróis tradicionais, como Hércules, Édipo, Teseu, Ulisses e o mito do rei Midas. As aulas serão de 23 a 27 de janeiro, das 14 às 16 horas.

·**Introdução à Música Popular Brasileira –** Os 30 encontros semanais abordarão os principais compositores, e intérpretes da MPB, por meio de apostilas e audição de gravações. Os dois primeiros dias serão sobre a vida e a obra de Chico Buarque e Vinícius de Moraes. Para maiores de 14 anos.

EDUCAÇÃO

'Quinzinho' promove 'Tranzôo Pimpolhos'

Zaqueu Proença / Secom

As inscrições para as 40 vagas acontecem em 19 de janeiro

"Detetives do Zôo" será o tema trabalhado pelo programa "Tranzoozinho" durante a programação do próximo mês de janeiro. Destinada a crianças de quatro a seis anos, a terceira edição do evento enfocará os animais do Parque Zoológico Municipal Quinzinho de Barros e suas curiosidades. O curso de férias será realizado de 23 a 27 de janeiro, das 13h30 às 17 horas, com 40 vagas disponíveis. As inscrições serão realizadas por ordem de chegada, no dia 19 de janeiro, das 9 às 17 horas, na biblioteca do zoológico.

A equipe do Centro de Educação Ambiental do "Quinzinho" informa que preparou uma programação especial para as crianças. Elas participarão de oficina de máscaras e reciclagem, contato com os filhotes do zôo, bate-papo sobre a vida dos animais (alimentação, reprodução etc.), elaboração de bandeira e grito de guerra, madrugada ecológica, entre outras atividades.

O que é o Tranzôo

Com o objetivo de alcançar a comunidade com seus programas educativos, a equipe do "Quinzinho de Barros" desenvolve vários tipos de atividades dirigidas a diferentes faixas etárias. A meta é promover a conscientização e a mudança de atitudes em relação aos diferentes assuntos ligados ao meio ambiente, por meio de discussão e reflexão, incentivando o exercício da cidadania e a busca de ações individuais e coletivas.

Entre essas atividades, destaca-se o curso de férias "Tranzôo – Transando o Zoológico", criado em 1979. O Tranzôo, um dos programas mais procurados do Centro de Educação Ambiental, é realizado no período de férias escolares, mas não é restrito à participação de crianças.

Há programações para adolescentes, adultos, famílias e idosos. Inicialmente as crianças participavam do Tranzôo a partir dos sete anos, mas desde 2004, a equipe da Educação Ambiental inovou criando o Tranzoozinho, também chamado Tranzôo Pimpolhos. As atividades são realizadas sempre no mês de janeiro e neste ano estão na terceira edição.

Objetivos do projeto

Especificamente com o público de quatro a seis anos, os objetivos do curso são propocionar as primeiras noções de Educação Ambiental, conscientização e respeito pela natureza e pelos seres vivos; incentivar o respeito pelas coisas da natureza, como animais, plantas, terra, os mares e rios, bem como pelas pessoas mais velhas e os próprios amiguinhos; estimular a empatia pelos seres vivos, comparando seu modo de vida com o dos animais; e mostrar às crianças que os filhotes de animais também precisam de cuidados especiais, assim como as pessoas.

Dengue

'Adolfo Lutz' adia resultado de exame para próxima semana

O resultado do exame do caso suspeito de dengue autóctone (contaminação local), no Jardim Ipiranga, em Sorocaba, foi adiado pelo Instituto Adolfo Lutz, de São Paulo, para a próxima quarta-feira, dia 04 de janeiro. O resultado do exame estava previsto para esta quinta-feira, dia 29, mas foi adiado por questões técnicas na operação do laboratório.

O secretário municipal da Saúde de Sorocaba, Milton Palma, explica que, independente da emissão do resultado, a equipe da Diretoria de Saúde Coletiva tomou todas as providências indicadas para o controle da doença e prevenção de novas contaminações. Desde o início da semana passada, dia 18 de dezembro, equipes da Seção de Prevenção e Controle de Zoonoses e a Vigilância Epidemiológica Municipal deram início a uma varredura na região onde mora a pessoa que apresentou sintomas da dengue.

Além de visitar as casas, remover criadouros e orientar os moradores, as equipes da Zoonoses também aplicaram larvicida nos locais onde foi encontrada água parada, para eliminar possíveis larvas que dariam origem a novos mosquitos.

Posteriormente a esta ação, a Superintendência de Controle de Endemias (Sucen), órgão da Secretaria de Estado da Saúde, iniciou uma nebulização (aplicação de inseticidas) no bairro na última quarta-feira, dia 28 de dezembro.

O trabalho tem sido realizado com o acompanhamento da Zoonoses e deve ser concluído nesta sexta-feira, dia 30.

Sobre a pessoa que teve a suspeita de dengue, Palma informa que atualmente ela não apresenta mais nenhum sintoma e, caso tenha apresentado a doença, atualmente não tem mais chance de transmitir a dengue. A Vigilância Epidemiológica de Sorocaba informa que a dengue é transmitida durante um período de sete dias, a contar a partir do primeiro dia antes de apresentar febre e os seis primeiros dias de sintomatologia.

Trabalho

Saae promoverá concurso para o preenchimento de 155 vagas

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura de Sorocaba (Serh) prepara um concurso público para o preenchimento de 155 vagas no Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae). As inscrições devem ser abertas no início de 2006. A Câmara Municipal já aprovou projeto de lei para a ampliação de 75 vagas para funções já existentes na autarquia, a criação de sete novos cargos e mais 73 vagas atualmente em aberto – a maioria delas devido a aposentadorias.

Serão ampliados cargos já existentes em três grupos: Técnico Superior - contador I (de um para dois); procurador (de quatro para seis); engenheiro mecânico (de um para dois); Operacional – encanador (de oito para 20); Motorista (de três para 15); operador de ETA (de 27 para 30); mecânico de manutenção geral (de um para seis); pitometrista (de um para três); eletricista de manutenção geral (de três para cinco); soldador (de um para três); operador de máquina (de 18 para 20); ajudante de serviços (de 74 para 83); e Administrativo - operador de rádio (de 3 para 16); fiscal de saneamento I (de 11 para 15); auxiliar de administração (de dois para sete).

Além disso, serão criados os cargos de assistente social I (duas vagas), biólogo I (três vagas); arquiteto I (uma vaga) e engenheiro agrônomo (uma vaga).

Transportes

Biblioteca Infantil mostra a história do bonde na cidade

A trajetória dos 90 anos do serviço de bondes em Sorocaba é tema da exposição que será aberta na quinta-feira (29) na Biblioteca Infantil Municipal. A mostra reúne fotos, objetos, bilhetes e três maquetes dos veículos que foram utilizados na cidade: um bonde aberto, outro fechado e um pequeno reboque que auxiliava o sistema aos domingos e feriados. ...

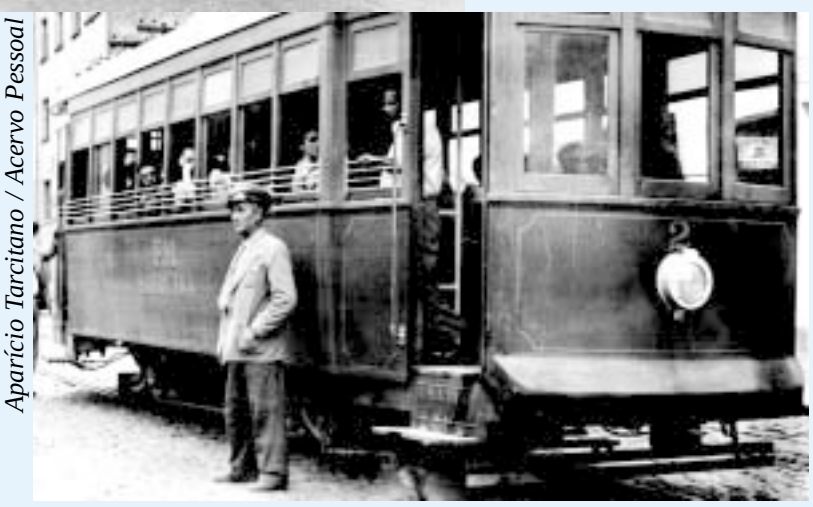

Aparício Tarcitano / Acervo Pessoal

... O material ainda conta com a réplica de um bonde que ligava Sorocaba ao então distrito de Santa Helena, em Votorantim. Todo o acervo pertence ao pesquisador sorocabano Aparício Tarcitano que, inclusive produziu as maquetes. Durante a solenidade de abertura da mostra, ele abordou o histórico dos bondes na cidade.

Os primeiros bondes começaram a circular em Sorocaba no dia 30 de dezembro de 1915, ligando os bairros do Além Ponte com a rua da Penha, tendo como pontos extremos a Praça 9 de Julho e a rua Nogueira Padilha, em frente à rua Olivério Pilar. Os veículos saíam da estação existente na Praça 9 de Julho a partir das 5 horas e, de 20 em 20 minutos, percorriam a cidade até às 22 horas, quando encerravam o serviço de transportes. A passagem custava 200 réis.

Quanto aos trilhos, os primeiros foram assentados em 22 de janeiro de 1915, na esquina das ruas Álvaro Soares e Souza Pereira. Os geradores que transmitiam energia às linhas situavam-se na rua Francisco Scarpa. O serviço de bondes foi extinto em 28 de fevereiro de 1959.

A mostra, promovida Secretaria de Cultura da Prefeitura de Sorocaba (Secult), ficará aberta à visitação até o dia 14 de janeiro, das 8 às 17 horas. A Biblioteca Infantil fica rua da Penha, 673, Centro. Mais informações pelo telefone 3231-5723.

Concurso

Prefeitura faz processo seletivo para médicos

A Prefeitura de Sorocaba abriu inscrições ao processo seletivo para a contratação de médico plantonista, nas áreas de pediatria e clínica geral, e médico I, nas especialidades de neurologia e neurologia infantil. O processo seletivo destina-se ao provimento de função temporária por um período de seis meses.

Os interessados deverão se inscrever até o dia 13 de janeiro, das 10h às 16 horas, na Prefeitura Municipal, na Divisão de Gestão de Pessoas (1º andar).

Mais informações sobre documentação exigida e cronograma estão disponibilizadas em edital publicado no jornal Município de Sorocaba, em 23 de dezembro, ou no site www.sorocaba.sp.gov.br.